



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Angela Andreza Furtado de Oliveira - Interina
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: Lucas Abrahao Rosa Cezário De Almeida
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Daniel Paes Araujo Marsili
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburgues da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Paulo César Lemos de Oliveira
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Edvaldo Lima Mafra
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Samuel Lima Sales Junior
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa
UEAP: Kátia Paulino do Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FSA: Alysson Roberto Cassiano de Souza
Fundação de Saúde Amapaense: Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP:

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil**DECRETO Nº 10903 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Edinelma Costa dos Santos** do cargo em comissão de Diretor do Centro de Atendimento ao Surdo, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 1º de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 133620

DECRETO Nº 10904 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Cheyly do Nascimento Bezerra** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Centro de Atendimento ao Surdo, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 1º de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 133623

DECRETO Nº 10905 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015,

R E S O L V E :

Exonerar **Raoni Dias Morasche** do cargo em comissão de Chefe de Divisão/Divisão de Desenvolvimento da Mineração/Coordenadoria Executiva de Desenvolvimento da Mineração e da Cadeia Produtiva do Petróleo/Diretoria de Desenvolvimento Setorial e Regional, **Código FGS-3**, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, a contar de 17 de dezembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 133625

DECRETO Nº 10906 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007,

R E S O L V E :

Exonerar **Gilvane Cordeiro dos Santos** do cargo em comissão de Chefe/Unidade de Atendimento e Auxílio ao Usuário/Biblioteca/Pró-Reitoria de Graduação, **Código FGS-1**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 17 de dezembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 133627

DECRETO Nº 10907 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Junielson Coutinho dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Fonte Nova, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 30 de dezembro de 2025.

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 133629

DECRETO Nº 10908 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 2º, inciso I, alínea “e”, 28 a 34, todos do Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, e

Considerando que a Medalha do Mérito Institucional “Governador Anníbal Barcellos”, instituída pelo Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, tem a finalidade de galardoar personalidades militares e civis que no exercício de suas funções e/ou atividades tenham prestado relevantes serviços à instituição e à sociedade e tendo em vista o teor do **Processo nº 0094.0631.7014.0002/2025-CMDO/GSI**,

RESOLVE:

Conceder a **Medalha do Mérito Institucional “Governador Anníbal Barcellos”** às personalidades militares e civis abaixo relacionadas, alusiva à 25 de dezembro de 2025:

**TEN CEL QOPMC GERSON NASCIMENTO COSTA
BITAR BANDEIRA**

**TEN CEL PMPA ITAMAR ROGÉRIO PEREIRA
GAUDÊNCIO**

CAP QOPMC JOÃO PAULO MIRANDA MATIAS

CAP QOPMC DELSON JOSÉ ALMEIDA RIBEIRO

CAP QOCBM JÔSE MEIRY CORREIA DE LIMA

**1º SGT QPPMC CLÁUDIA DO NASCIMENTO DE
OLIVEIRA CORRÊA**

1º SGT QPPMC ADRIANO DA SILVA GUIMARÃES

**3º SGT QPPMC JOSÉ DANILO NOGUEIRA DOS
SANTOS**

CB QPPMC DIEGO FERREIRA DE ALMEIDA

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE

WELINTON ROGÉRIO CONCI

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 133632

DECRETO Nº 10909 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0094.1523.7014.0007/2025-CMDO/GSI**,

R E S O L V E:

Elogiar Individualmente os militares abaixo relacionados pela dedicação, competência e eficiência demonstrados

ao realizarem a recepção, traslado, segurança e assessoramento institucional à Delegação Francesa, chefiada pelo 1º Vice-Presidente da Coletividade Territorial da Guiana, JEAN-PAUL FERREIRA, no período de 07 a 09 de agosto de 2025, durante visita ao Estado do Amapá. Na oportunidade, os militares demonstraram grande profissionalismo e prontidão, contribuindo para o fortalecimento das relações internacionais do Estado do Amapá:

MAJ QOPMC ELIVAN DE DEUS DA NATIVIDADE

CAP QOPMC FABIO PINTO DE CARVALHO

CAP QOPMC DELSON JOSÉ ALMEIDA RIBEIRO

2º TEN QOPMA HARLEY DA SILVA TAVARES

2º TEN QOPMA JARDEL DE SOUZA DA SILVA

2º SGT QPPMC RONDINEY MARTINS DO AMARAL

2º SGT QPPMC MICHEL DO NASCIMENTO LIMA DIAS

3º SGT QPPMC WIMORY ANDRADE FERREIRA

CB QPPMC JONY PATRICK FERREIRA MACIEL

CB QPPMC RUAN CARDOSO DIA

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 133633

DECRETO Nº 10910 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.477.140,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.176, de 13 de janeiro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 8.477.140,00 (oito milhões e quatrocentos e setenta e sete mil e cento e quarenta reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto n.º 10910 de 29 de dezembro de 2025						
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
Em R\$ 1,00						
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA						3.116.401
02.061. 0081. 2107 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - TJAP						3.116.401
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.116.401
04101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA						657.818
03.062. 0107. 2438 - REALIZAR ATENDIMENTOS NA DEFESA DOS DIREITOS E INTERESSES DA SOCIEDADE						657.818
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	657.818
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO						18.928
04.122. 0019. 2142 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GEA (EXCETO SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA)						18.928
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	18.928
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						1.000.000
04.122. 0006. 2031 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO-SEINF						1.000.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.000.000
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						596.570
26.782. 0062. 2320 - REFORMA DE OBRA DE ARTE ESPECIAL						195.000
	0	704	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	195.000
26.782. 0062. 2414 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE EM VIAS URBANAS - EXECUÇÃO DIRETA						401.570
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	401.570
23101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL						200.000
20.605. 0014. 2039 - APOIO À COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO FAMILIAR						200.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2025.I0403 - Jesus Pontes	200.000
23207 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ						200.000
21.127. 0012. 2062 - REALIZAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ						200.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	2025.I0404 - Jesus Pontes	200.000
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						2.660.993
12.122. 0006. 2049 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO						2.460.993
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.460.993
12.361. 0020. 2211 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.						200.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	200.000
55201 - FUNDAÇÃO DA CRIAÇÃO E DO ADOLESCENTE						26.430
08.243. 0057. 2197 - REALIZAÇÃO DE INICIATIVAS SÓCIO EDUCATIVAS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						26.430
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	26.430

Anexo do Decreto n.º 10910 de 29 de dezembro de 2025						
ANEXO II - ANULAÇÃO						
Em R\$ 1,00						
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA						3.116.401
02.061. 0081. 2107 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - TJAP						319.476
	0	500	3191	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	319.476
02.061. 0081. 2107 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - TJAP						2.239.073
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.239.073
02.061. 0083. 1022 - MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DA JUSTIÇA						500.001
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	500.001
02.128. 0081. 2327 - CAPACITAR SERVIDORES (AS) NA ESCOLA JUDICIAL DO AMAPÁ						57.851
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	57.851
04101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA						657.818
03.091. 0108. 2548 - REALIZAR ATENDIMENTO OPERACIONAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO						617.768
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	617.768
03.091. 0108. 2549 - REALIZAR ATENDIMENTO DE EXCELÊNCIA PARA A QUALIDADE DE VIDA						11.284
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	11.284
03.091. 0108. 2550 - REALIZAR ATENDIMENTO DE EXCELÊNCIA PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL						28.766
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	28.766
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO						18.928
09.272. 0019. 2179 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL						18.928
	0	500	3191	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	18.928
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						1.000.000
15.451. 0036. 2098 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS						1.000.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.000.000

21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						596.570
26.122. 0006. 2234 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SETRAP						180.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	180.000
26.781. 0062. 2379 - OPERACIONALIZAÇÃO DE AERONAVES DO GEA						39.800
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	39.800
26.782. 0062. 2380 - REALIZAR O MONITORAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE						117.868
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	117.868
26.782. 0062. 2415 - REALIZAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA ESTADUAL - EXECUÇÃO DIRETA						63.902
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	63.902
26.782. 0062. 2415 - REALIZAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA ESTADUAL - EXECUÇÃO DIRETA						195.000
	0	704	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	195.000
26301 - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS PARA O MEIO AMBIENTE						400.000
18.541. 0001. 2021 - APROVAR PROJETOS AMBIENTAIS COM RECURSOS PROVENIENTES DO FERMA						400.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	2025.I0085 - Jesus Pontes	400.000
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						2.660.993
12.122. 0006. 2049 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO						2.660.993
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.660.993
55201 - FUNDAÇÃO DA CRIAÇÃO E DO ADOLESCENTE						26.430
08.122. 0006. 2198 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - FCRIA						26.430
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	26.430

Protocolo 133659

DECRETO Nº 10911 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 14.951.698,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.176, de 13 de janeiro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 14.951.698,00 (quatorze milhões e novecentos e cinquenta e um mil e seiscentos e noventa e oito reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto n.º 10911 de 29 de dezembro de 2025						
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA						14.716.128
02.061. 0081. 2107 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - TJAP						14.716.128
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	14.716.128
55201 - FUNDAÇÃO DA CRIAÇÃO E DO ADOLESCENTE						235.570
08.243. 0057. 2197 - REALIZAÇÃO DE INICIATIVAS SÓCIO EDUCATIVAS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						235.570
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	235.570

Protocolo 133660

Polícia Militar**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO - PMAP**

Pelo presente instrumento, fica retificado a numeração do Contrato Nº015/2025-PMAP, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.551, protocolo 130886, página 15 e 16, de 09 de dezembro de 2025, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê: “Extrato do Contrato 15/2025-PMAP”

Leia-se: “Extrato do Contrato 17/2025-PMAP”

Macapá-AP, 29 de dezembro de 2025.

FLÁVIA TABOSA LIMA - MAJ QOPMC
Diretora Administrativa PMAP em exercício

Protocolo 133570

Corpo de Bombeiros**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 10/2025-CPL****DISPENSA Nº 10/2025-CPL**

Processo administrativo: 00015/CBMAP/2025.

OBJETO: Aquisição emergencial de Cestas Básicas adaptadas à cultura alimentar indígena, em razão dos impactos causados por agentes fitopatológicos nas plantações de mandioca, no município de Oiapoque, no Estado do Amapá, conforme Decreto nº 8825 de 10 de outubro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

CONTRATADA: A R S CARRERA LTDA, inscrita no CNPJ: 11.192.442/0001-01

VALOR: R\$857.208,00 (Oitocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais).

JUSTIFICATIVA A presente contratação encontra justificativa nas atribuições legais desta Corporação concomitante a situação de emergência, no município de Oiapoque e visando assegurar ajuda humanitária à região afetada por desastre gradual classificado como natural e biológico, classificado como Infestação/ Praga, que têm afetado a cultura de mandioca em parte significativa do território amapaense, com codificação no Código Brasileiro de Desastres - COBRADE: 1.5.2.3.0; juntamente com o Parecer Técnico nº 061/2025-CEDEC/ AP e a decretação da situação de emergência, em outros municípios amapaenses, através do Decreto nº 8825 de 10 de outubro de 2025.

Macapá-AP, 29 de dezembro de 2025.

PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA - Cel BM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 133556

Polícia Científica**PORTARIA Nº 0250/2025/PCIAF**

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso

das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0031 de 02 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO o relevante papel desempenhado pela Corregedoria da Polícia Científica do Estado do Amapá na preservação da legalidade, da ética e da disciplina administrativa;

CONSIDERANDO o elevado grau de profissionalismo, comprometimento, responsabilidade e zelo funcional demonstrados no desempenho de suas atribuições;

CONSIDERANDO que a atuação técnica, imparcial e eficiente da equipe da Corregedoria contribui de forma significativa para o fortalecimento da credibilidade institucional e para o aprimoramento contínuo da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR, para que conste nos assentamentos funcionais, os servidores abaixo relacionados, integrantes da **Corregedoria da Polícia Científica do Estado do Amapá**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados, à dedicação, competência técnica, conduta ética e elevado espírito público demonstrados no exercício de suas funções:

- I - **LEURY SALLES FARIAS**, Técnico Pericial e Corregedor;
- II - **PEDRO RONILDO DIAS MALCHER**, Perito Criminal;
- III - **RAIMUNDO MONTE DE OLIVEIRA**, Datilógrafo;
- IV - **DOMINGOS FRANCISCO DE SOUZA BARBOSA**, Assessor AP 1;
- V - **PAULO HUGO PINHEIRO BORRALHO**, AOSD.
- VI - **EDSON DE SOUZA OLIVEIRA**, Perito Criminal
- VII - **MANOEL DA SILVA BARBOSA FILHO**, Perito Criminal

Art. 2º O presente elogio constitui reconhecimento institucional pelos serviços prestados, servindo de estímulo à continuidade do desempenho profissional exemplar que dignifica e fortalece a Polícia Científica do Estado do Amapá.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 29 de dezembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA
Diretor Geral da Polícia Científica

Protocolo 133588

PORTARIA Nº 0251/2025/PCIAF

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0031 de 02 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO o relevante papel estratégico

desempenhado pelo Setor de Projetos da Polícia Científica do Estado do Amapá no planejamento, elaboração, articulação institucional e acompanhamento técnico de propostas voltadas ao fortalecimento da infraestrutura e da capacidade operacional da instituição;

CONSIDERANDO o desempenho técnico, comprometimento institucional, eficiência administrativa e elevado grau de profissionalismo demonstrados pelos servidores que integram o referido setor;

CONSIDERANDO que, ao final do exercício de 2025, a Polícia Científica do Estado do Amapá alcançou resultado histórico e recorde na captação de recursos, provenientes do Fundo Estadual de Segurança Pública e de convênios federais, destinados à aquisição de equipamentos modernos, modernização dos laboratórios forenses e construção de novos prédios e unidades operacionais da instituição;

CONSIDERANDO que tais conquistas contribuem diretamente para o fortalecimento da perícia oficial, para a melhoria da prestação dos serviços técnico-científicos à sociedade amapaense e para o avanço da política pública de segurança e cidadania no Estado do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR o SETOR DE PROJETOS DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO AMAPÁ, estendendo o reconhecimento a todos os servidores que o compõem, pelo excelente trabalho desenvolvido ao longo do ano de 2025, que resultou na captação recorde de recursos financeiros e na viabilização de investimentos estruturantes para a instituição.

I - Deivid de Castro Raposo - Engenheiro Civil - Técnico Pericial
II - Giovani Monteiro da Fonseca - Perito Criminal
III - André Ricardo Barroso - Perito Criminal
IV - Anna Elayse Monteiro Lobato - Técnico Informática
V - César Augusto Queiroz Nascimento - Chefe de Gabinete e Perito Criminal

Art. 2º Registrar que o desempenho do Setor de Projetos demonstrou elevado comprometimento com a gestão pública eficiente, planejamento estratégico, responsabilidade técnica e dedicação ao interesse público, tornando-se referência institucional no âmbito da Polícia Científica do Estado do Amapá.

Art. 3º Determinar que o presente elogio seja registrado nos assentamentos funcionais dos servidores integrantes do Setor de Projetos, como reconhecimento formal pelos relevantes serviços prestados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 29 de dezembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA
Diretor Geral da Polícia Científica

Protocolo 133589

PORTARIA Nº 0252/2025/PCIAF

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0031 de 02 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO a relevante atuação do Tenente-Coronel QOCBM RENAN RICHARD DE OLIVEIRA ISACKSSON, na qualidade de Coordenador de Programas e Projetos - CPP/SEJUSP/AP, no apoio técnico, institucional e estratégico às ações da Polícia Científica do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a permanente colaboração, disponibilidade e compromisso demonstrados pelo referido oficial junto à Polícia Científica, contribuindo de forma decisiva para o fortalecimento da articulação interinstitucional;

CONSIDERANDO que o apoio prestado foi fundamental para a conquista histórica de recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública e de convênios federais, viabilizando a aquisição de equipamentos, modernização da estrutura pericial e a construção de novos prédios da Polícia Científica do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO que tais resultados refletem o espírito de cooperação, profissionalismo e dedicação ao interesse público, fortalecendo a política de segurança pública e cidadania no Estado do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR o TENENTE-CORONEL QOCBM RENAN RICHARD DE OLIVEIRA ISACKSSON, Coordenador de Programas e Projetos - CPP/SEJUSP/AP, pelo relevante apoio, parceria institucional e contribuição decisiva prestada à Polícia Científica do Estado do Amapá, especialmente no processo de captação e viabilização de recursos estratégicos ao longo do ano de 2025.

Art. 2º Registrar que a atuação do homenageado demonstra elevado comprometimento com a gestão pública eficiente, espírito colaborativo e dedicação às ações integradas de fortalecimento da segurança pública estadual.

Art. 3º Determinar que o presente elogio seja registrado nos assentamentos funcionais cabíveis e divulgado nos meios institucionais da Polícia Científica do Estado do Amapá, como forma de reconhecimento público pelos relevantes serviços prestados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 29 de dezembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA
Diretor Geral da Polícia Científica

Protocolo 133590

PORTARIA Nº 0253/2025/PCIAF

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0031 de 02 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO a relevante atuação do Senhor JORGE HÉLIO FEIO BARROSO, Oficial da Polícia Civil e Gerente do Núcleo de Repasse Fundo a Fundo - CPP/SEJUSP/AP, no apoio técnico, administrativo e institucional às ações da Polícia Científica do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO o profissionalismo, a dedicação e a eficiência demonstrados na gestão, orientação e operacionalização dos mecanismos de repasse fundo a fundo, essenciais à correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que a atuação do referido gestor contribuiu de forma decisiva para o resultado histórico alcançado em 2025, com captação e execução de recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública, viabilizando a aquisição de equipamentos, a modernização da estrutura pericial da Polícia Científica do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO que tais ações fortalecem a gestão pública eficiente, a integração institucional e a política de segurança pública e cidadania no Estado do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR o **SENHOR JORGE HÉLIO FEIO BARROSO**, Oficial da Polícia Civil e Gerente do Núcleo de Repasse Fundo a Fundo - CPP/SEJUSP/AP, pelo relevante apoio, cooperação institucional e contribuição técnica prestada à Polícia Científica do Estado do Amapá, especialmente no exercício de 2025.

Art. 2º Registrar que a atuação do homenageado revela elevado comprometimento com a boa governança, responsabilidade na gestão de recursos públicos e espírito colaborativo interinstitucional.

Art. 3º Determinar que o presente elogio seja registrado nos assentamentos funcionais cabíveis e divulgado nos meios institucionais da Polícia Científica do Estado do Amapá, como reconhecimento público pelos relevantes serviços prestados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 29 de dezembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA
Diretor Geral da Polícia Científica

Protocolo 133591

PORTARIA Nº 0254/2025/PCIAF

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0031 de 02 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO a relevante atuação da Senhora MARIA DE JESUS CORRÊA MALCHER, Gerente de Projetos da CPP/SEJUSP/AP, no planejamento, acompanhamento e execução de convênios federais firmados em benefício da Polícia Científica do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO o elevado nível técnico, o comprometimento institucional e a eficiência demonstrados na condução dos processos relacionados à captação e operacionalização de recursos federais, destinados à aquisição de equipamentos e à execução de obras estruturantes;

CONSIDERANDO que a atuação da referida gestora foi fundamental para o resultado expressivo alcançado no exercício de 2025, contribuindo diretamente para o fortalecimento da infraestrutura, modernização dos serviços periciais e ampliação da capacidade operacional da Polícia Científica do Estado do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR a **SENHORA MARIA DE JESUS CORRÊA MALCHER**, Gerente de Projetos da CPP/SEJUSP/AP, pela relevante contribuição técnica e administrativa prestada à Polícia Científica do Estado do Amapá, exclusivamente no âmbito dos convênios federais, voltados à aquisição de equipamentos e à execução de obras.

Art. 2º Registrar que a atuação da homenageada evidencia comprometimento com a boa governança, responsabilidade na gestão de recursos públicos federais e dedicação ao fortalecimento das políticas públicas de segurança e cidadania.

Art. 3º Determinar que o presente elogio seja registrado nos assentamentos funcionais cabíveis e divulgado nos meios institucionais da Polícia Científica do Estado do Amapá.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 29 de dezembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA
Diretor Geral da Polícia Científica

Protocolo 133592

Representação do Amapá em Brasília**PORTARIA Nº 130, 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras, **LARISSA RAMOS CANTUARIA KORESSAWA**, matrícula n. 969811-6-02, assistente administrativo, no período de 05 a 19/01/2026 e **MARTA DE ALMEIDA SOUZA**, matrícula nº 1001677-5-01, assistente administrativo no período de 20/01 a 03/02/2026 em substituição ao servidor **Mateus Almeida Vilhena**, Assistente Administrativo, matrícula n. 969789-6-01, durante as suas férias regulares, no período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 29 de dezembro de 2025.

ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 133547

PUBLICIDADE



Secretaria de Administração**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL Nº 202/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL - 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF) - 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL (REPUBLICAÇÃO)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura – CFSD/BM/CBMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital nº 200/2025 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL - 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF) 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL;

RESOLVE:

I – Tornar Público nos Anexos I, II e III, deste Edital, o Resultado dos Recursos interpostos pelos candidatos, quanto ao Resultado Preliminar da 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL, 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS e 5ª Fase – Exame de Saúde, nos termos do item V do EDITAL Nº 200/2025 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL - 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF) 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL, em conformidade com as Atas das Comissões designadas para proceder a fase, encaminhadas por meio do ofício nº 360101.0076.5691.0048/2025 CCPINS-2025 - CBMAP.

II – Tornar Público no Anexo IV deste Edital, o Resultado Definitivo da 2ª Fase – Exame Documental e 3ª Fase – Avaliação Das Capacidades Físicas - (ACF), dos candidatos ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), convocados por meio do Edital 197/2025 – CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL - 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF) 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL, em conformidade com as Atas das Comissões designadas para procederem as fases encaminhadas por meio do ofício nº 360101.0076.5691.0048/2025 CCPINS-2025 - CBMAP

III – Tornar Público no Anexo V deste Edital, o Resultado Definitivo da 4ª Fase – Avaliação Psicológica, 5ª Fase - Exame de Saúde e 6ª Fase – Investigação Social, dos candidatos ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), convocados por meio do Edital 197/2025 – CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL - 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF) 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL, em conformidade as Atas das Comissões designadas para procederem as fases.

IV – Tornar Público no Anexo VI deste Edital, a Consolidação do Resultado Definitivo da 2ª Fase – Exame Documental, 3ª Fase – Avaliação Das Capacidades Físicas - (ACF), 4ª Fase – Avaliação Psicológica, 5ª Fase - Exame de Saúde e 6ª Fase – Investigação Social, dos candidatos ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

(Soldado - QPCBM), convocados por meio do Edital 197/2025 – CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL - 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF) 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL;

V - Informar que a Investigação Social se estenderá até o último dia do Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado do Amapá — CFSD/PMAP

Macapá/AP, 26 de dezembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 202/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME
DOCUMENTAL - 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF) 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE
E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL (REPUBLICAÇÃO)

ANEXO I

RESULTADO DE RECURSO DA FASE DOCUMENTAL

CLAS.	NOME	RECURSO
1090	MAYARA FERREIRA DA SILVA DOS REIS	DEFERIDO
1136	LUCIA DELGADO BASTOS NETA	INDEFERIDO

(*) Republicado por conter incorreção no Diário Oficial do Estado nº 8.563, de 26 de dezembro de 2025, págs. 33, 37 e 4.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 202/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME
DOCUMENTAL - 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF) 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE
E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL (REPUBLICAÇÃO)

ANEXO II

RESULTADO DE RECURSO DA FASE DE AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS

CLAS.	NOME	RECURSO
1112	INSCRIÇÃO Nº 0024719e	INDEFERIDO
1115	RENO VASCONCELOS JUAREZ	INDEFERIDO
1120	CAIO COUTINHO DA PAIXAO	INDEFERIDO
1128	JORGE ALEX NUNES DE SOUZA	INDEFERIDO
1133	TAYANA KATRINY DE ANDRADE VALE	INDEFERIDO
1135	ALAYCH ANDERSON DIAS DOS SANTOS	INDEFERIDO
1143	WILLINGTON LUIS BARBOSA GOMES	INDEFERIDO
1170	RONNIE DE LIMA ASSUNCAO JUNIOR	INDEFERIDO

(*) Republicado por conter incorreção no Diário Oficial do Estado nº 8.563, de 26 de dezembro de 2025, págs. 33, 37 e 4.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 202/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME
DOCUMENTAL - 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF) 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE
E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL (REPUBLICAÇÃO)

ANEXO III

RESULTADO DE RECURSO DA FASE DE EXAME DE SAÚDE

CLAS.	NOME	RECURSO
1107	LUCAS GABRIEL CAMBRAIA BRITO	DEFERIDO
1121	PABLO ROBERTO PEREIRA COELHO	DEFERIDO

(*) Republicado por conter incorreção no Diário Oficial do Estado nº 8.563, de 26 de dezembro de 2025, págs. 33, 37 e 4.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 202/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME
DOCUMENTAL - 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF) 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE
E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL (REPUBLICAÇÃO)

ANEXO IV

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	EXAME DOCUMENTAL	AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF)						
			SITUAÇÃO	Flexão na Barra Fixa	Resistência abdominal em 1 min	Natação 100 m	Corrida de 12 min	Flexão de Braços sobre o Step	Corrida de 50 m	SITUAÇÃO
1087	0012087k	WEMERSON DOS SANTOS NASCIMENTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1088	0011042f	ALEX LIMA DE BRITO	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1089	0021456f	WILLISON MOREIRA DOS SANTOS	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1090	0017904i	MAYARA FERREIRA DA SILVA DOS REIS	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1091	0006612g	JHEISON CHAVES LIMA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1092	0023461i	ABIMAEI DE ALMEIDA BELTRAO	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1093	0017145b	AURISTEFANY DA SILVA E SILVA	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1094	0015931b	IGOR COLARES PENA	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1095	0026681e	INGRID COSTA DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1096	0014462j	BRENDA ALVES DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1097	0003360b	LUCAS DE MENDONCA SOUSA	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1098	0008639d	VILSON DA SILVA CAMPOS	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1099	0004321h	CAIO WENDEL BATISTA BENTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO

(*) Republicado por conter incorreção no Diário Oficial do Estado nº 8.563, de 26 de dezembro de 2025, págs. 33, 37 e 4.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1100	0016838f	TAYNARA SENA DE OLIVEIRA	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1101	0025489h	MICHELL WILLIAM PANTOJA SIMPLICIO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1102	0012206d	ANGELICA FIGUEIREDO VILHENA	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1103	0010524h	JESSICA LIMA FAGUNDES BARROSO	INAPTO	APTO	INAPTO (36 REP)	-	-	-	-	INAPTO
1104	0025516g	JORDSON ALMEIDA DANTAS	INAPTO	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1105	0006697h	LEANDRO DE JESUS DOS SANTOS BELTRAO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1106	0011610f	HELLY ALEXANDRE GUEDES PALADINO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1107	0019922j	LUCAS GABRIEL CAMBRAIA BRITO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1108	0026290a	ADENICE PESSOA DOS SANTOS	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1109	0025266j	CAMILA ALMEIDA DA SILVA	APTO	APTO	APTO	INAPTO (12M)	-	-	-	INAPTO
1110	0011072d	KAMILA OLIVEIRA DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1111	0023680j	JOAO VITOR SILVA DA COSTA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1112	INSCRIÇÃO Nº 0024719e		APTO CONDICIONAL	INAPTO	-	-	-	-	-	INAPTO
1113	0012430i	ROGERIO CLAUDIO ARAUJO NASCIMENTO	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1114	0017427a	ROSANGELA POMPEU RODRIGUES	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1115	0006348e	RENO VASCONCELOS JUAREZ	APTO CONDICIONAL	INAPTO	-	-	-	-	-	INAPTO
1116	0024935k	ANDREIA LIMA DE AMORIM	APTO CONDICIONAL	GAVIDEZ/PUERPÉRIO PRODOC Nº 360101.0068.1805.0743/2025 - SEC GAB/CBMAP						REAGENDAMENTO*
1117	0000061j	ALINE NAYLA DE ALMEIDA COSTA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1118	0009683a	ESTEVAO CARVALHO DE ASSIS	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1119	0002361j	ANA LUIZA DE DEUS OLIVEIRA	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1120	0021277f	CAIO COUTINHO DA PAIXAO	APTO CONDICIONAL	INAPTO	-	-	-	-	-	INAPTO
1121	0006160i	PABLO ROBERTO PEREIRA COELHO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1122	0019628j	KAIO MORETTY SENA DE SOUZA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1123	0000788c	ANDRE PHILIPPE LOUREIRO DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1124	0007192e	MARIANE SANTOS DE FREITAS	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1125	0002185e	JEAN FRANCISCO ABREU SOUSA	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1126	0026651g	EMMILLY DA SILVA DOS SANTOS	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1127	0017558e	GABRIEL SANTOS DA SILVA SA	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1128	0016117c	JORGE ALEX NUNES DE SOUZA	APTO	INAPTO (02 REP)	-	-	-	-	-	INAPTO
1129	0015505g	KARINA CARVALHO DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1130	INSCRIÇÃO Nº 0003913f		APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1131	0024954d	NUBIA LACERDA DA SILVA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1132	0022040b	ANDREA MAITE DA SILVA BREYNNE	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1133	0003111c	TAYANA KATRINY DE ANDRADE VALE	APTO	INAPTO (07 REP)	-	-	-	-	-	INAPTO
1134	0012460g	VALERIA STEPHANY DOS SANTOS GONCALVES	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1135	0014926d	ALAYCH ANDERSON DIAS DOS SANTOS	APTO	INAPTO (00 REO)	-	-	-	-	-	INAPTO
1136	0004979h	LUCIA DELGADO BASTOS NETA	INAPTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1137	0017366g	JEFERSON SILVA PAIXAO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1138	0004491k	RUAN KAUE PICANCO DE SOUZA DE OLIVEIRA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1139	0025563e	AMANDA SENA QUEIROZ	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1140	0009990j	JOSE AMERICO SANTOS AZEVEDO	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1141	0013019j	FELIPE ROBERTO PEREIRA MIRANDA	APTO	APTO	APTO	INAPTO (70m)	-	-	-	INAPTO
1142	0008248k	CAROLINA DE CASTRO FERREIRA	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1143	0016340f	WILLINGTON LUIS BARBOSA GOMES	APTO	INAPTO (04 REP)	-	-	-	-	-	INAPTO
1144	0021789k	NINA PINHEIRO RODRIGUES	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1145	0012730j	ARIADNY TAVARES BOSQUE	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1146	0013198c	FABIANE MACEDO CHAGAS	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1147	0025188e	JOYCE SUELY FERREIRA ALVES	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1148	0019488i	WESGLEY MENDONCA RAMOS	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1149	0008535c	JOSEANI MIRANDA DE SOUSA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1150	0004958k	ALESSANDRA PACHECO CARDOSO	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1151	0009976e	BRENDA EVELIN ALENCAR SILVA	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1152	0022403a	TIAGO DE ABREU VASCONCELOS	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1153	0000045a	GUILHERME ALMEIDA CARDOSO	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1154	0018014c	ANDREIA THAIS DA SILVA MONTE	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1155	0003456d	ITALLO LUCAS GOMES BENTES	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1156	0021359h	TIAGO FRANCA DO CARMO	APTO	INAPTO	-	-	-	-	-	INAPTO
1157	0024828j	MARCUS VINICIUS GOMES BORGES	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	INAPTO	-	INAPTO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

								(26 REP)		
1158	0006396e	TAYLOR WILLIAM DA CONCEICAO COSTA	APTO	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1159	0000117k	STEFANNY DAYANNE DAS NEVES ROSA DA SILVA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1160	0000115g	MINAY OLIVEIRA BALIEIRO	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1161	0007559a	BRUNO VINICIUS DUARTE DE SOUZA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1162	0020216c	CARLOS AUGUSTO BEZERRA BATISTA	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1163	0009808f	CLAUDEMIR SARTORI JUNIOR	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1164	0016133a	RAFAEL VIANA DE SOUZA	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1165	0017482i	ROUGAN MENDES BLANC	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1166	0023076f	ELIZEU PEREIRA DUARTE	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1167	0009449d	ERIC NORMAN FELIX MENDES	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1168	0023431k	YNGLESSON LOBATO MARQUES	APTO CONDICIONAL	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1169	0002513g	NEYAN DOS SANTOS ALEXANDRINO	APTO	APTO	APTO	INAPTO (95M)	-	-	-	INAPTO
1170	0026996h	RONNIE DE LIMA ASSUNCAO JUNIOR	APTO CONDICIONAL	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1171	0012903d	MATHEUS DA CRUZ PASSOS	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1172	0016578f	PAULO GUIMARAES BARRETO DE CARVALHO	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1173	0015103i	RONILDA PANTOJA DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1174	0024899k	AILTON COSTA RIBEIRO	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1175	0004085k	KARLO LEE TOMAZ DO CARMO	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1176	0023843a	FABIO WILLIAN DA SILVA MONTEIRO	APTO CONDICIONAL	INAPTO (04 REP)	-	-	-	-	-	INAPTO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 202/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME
DOCUMENTAL - 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF) 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE
E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL (REPUBLICAÇÃO)

ANEXO V

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	EXAME PSICILÓGO	EXAME DE SAÚDE				INVESTIGAÇÃO SOCIAL
			APLICAÇÃO DE TESTES E ENTREVISTAS	MÉDICO	ODONTOLÓGICO	ALTURA (M)	SITUAÇÃO	
1087	0012087k	WEMERSON DOS SANTOS NASCIMENTO	APTO	APTO	APTO	1,88	APTO	RECOMENDADO
1088	0011042f	ALEX LIMA DE BRITO	APTO	APTO	APTO	1,80	APTO	RECOMENDADO
1089	0021456f	WILLISON MOREIRA DOS SANTOS	APTO	APTO	APTO	1,75	APTO	RECOMENDADO
1090	0017904i	MAYARA FERREIRA DA SILVA DOS REIS	APTO	APTO	APTO	1,75	APTO	RECOMENDADO
1091	0006612g	JHEISON CHAVES LIMA	APTO	APTO	APTO	1,66	APTO	RECOMENDADO
1092	0023461i	ABIMAELE DE ALMEIDA BELTRAO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1093	0017145b	AURISTEFANY DA SILVA E SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1094	0015931b	IGOR COLARES PENA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1095	0026681e	INGRID COSTA DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1096	0014462j	BRENDA ALVES DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1097	0003360b	LUCAS DE MENDONCA SOUSA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1098	0008639d	VILSON DA SILVA CAMPOS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1099	0004321h	CAIO WENDEL BATISTA BENTO	APTO	APTO	APTO	1,73	APTO	RECOMENDADO
1100	0016838f	TAYNARA SENA DE OLIVEIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1101	0025489h	MICHELL WILLIAM PANTOJA SIMPLICIO	APTO	APTO	APTO	1,82	APTO	RECOMENDADO
1102	0012206d	ANGELICA FIGUEIREDO VILHENA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1103	0010524h	JESSICA LIMA FAGUNDES BARROSO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1104	0025516g	JORDSON ALMEIDA DANTAS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1105	0006697h	LEANDRO DE JESUS DOS SANTOS BELTRAO	APTO	APTO	APTO	1,76	APTO	RECOMENDADO
1106	0011610f	HELLY ALEXANDRE GUEDES PALADINO	APTO	APTO	APTO	1,81	APTO	RECOMENDADO

(*) Republicado por conter incorreção no Diário Oficial do Estado nº 8.563, de 26 de dezembro de 2025, págs. 33, 37 e 4.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1107	0019922j	LUCAS GABRIEL CAMBRAIA BRITO	APTO	APTO	APTO	1,78	APTO	RECOMENDADO
1108	0026290a	ADENICE PESSOA DOS SANTOS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1109	0025266j	CAMILA ALMEIDA DA SILVA	APTO	APTO	APTO	1,52	INAPTO	RECOMENDADO
1110	0011072d	KAMILA OLIVEIRA DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1111	0023680j	JOAO VITOR SILVA DA COSTA	APTO	APTO	APTO	1,76	APTO	RECOMENDADO
1112	INSCRIÇÃO N° 0024719e		INAPTO	APTO	APTO	1,75	APTO	RECOMENDADO
1113	0012430i	ROGERIO CLAUDIO ARAUJO NASCIMENTO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1114	0017427a	ROSANGELA POMPEU RODRIGUES	APTO	APTO	APTO	1,60	APTO	RECOMENDADO
1115	0006348e	RENO VASCONCELOS JUAREZ	APTO	APTO	APTO	1,64	APTO	RECOMENDADO
1116	0024935k	ANDREIA LIMA DE AMORIM	GAVIDEZ/PUERPÉRIO PRODOC N° 360101.0068.1805.0743/2025 - SEC GAB/CBMAP					
1117	0000061j	ALINE NAYLA DE ALMEIDA COSTA	APTO	APTO	APTO	1,68	APTO	RECOMENDADO
1118	0009683a	ESTEVAO CARVALHO DE ASSIS	APTO	APTO	APTO	1,68	APTO	RECOMENDADO
1119	0002361j	ANA LUIZA DE DEUS OLIVEIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1120	0021277f	CAIO COUTINHO DA PAIXAO	APTO	APTO	APTO	1,71	APTO	RECOMENDADO
1121	0006160i	PABLO ROBERTO PEREIRA COELHO	APTO	APTO	APTO	1,75	APTO	RECOMENDADO
1122	0019628j	KAIO MORETTY SENA DE SOUZA	APTO	APTO	APTO	1,69	APTO	RECOMENDADO
1123	0000788c	ANDRE PHILIPPE LOUREIRO DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1124	0007192e	MARIANE SANTOS DE FREITAS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1125	0002185e	JEAN FRANCISCO ABREU SOUSA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1126	0026651g	EMMILLY DA SILVA DOS SANTOS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1127	0017558e	GABRIEL SANTOS DA SILVA SA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1128	0016117c	JORGE ALEX NUNES DE SOUZA	APTO	APTO	APTO	1,75	APTO	RECOMENDADO
1129	0015505g	KARINA CARVALHO DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1130	INSCRIÇÃO N° 0003913f		INAPTO	INAPTO	APTO	1,62	INAPTO	NÃO RECOMENDADO
1131	0024954d	NUBIA LACERDA DA SILVA	APTO	APTO	APTO	1,58	APTO	RECOMENDADO
1132	0022040b	ANDREA MAITE DA SILVA BREYNNE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1133	0003111c	TAYANA KATRINY DE ANDRADE VALE	APTO	APTO	APTO	1,58	APTO	RECOMENDADO
1134	0012460g	VALERIA STEPHANY DOS SANTOS GONCALVES	APTO	APTO	APTO	1,63	APTO	RECOMENDADO
1135	0014926d	ALAYCH ANDERSON DIAS DOS SANTOS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1136	0004979h	LUCIA DELGADO BASTOS NETA	APTO	APTO	APTO	1,67	APTO	RECOMENDADO
1137	0017366g	JEFERSON SILVA PAIXAO	APTO	APTO	APTO	1,69	APTO	RECOMENDADO
1138	0004491k	RUAN KAUE PICANCO DE SOUZA DE OLIVEIRA	APTO	APTO	APTO	1,77	APTO	RECOMENDADO
1139	0025563e	AMANDA SENA QUEIROZ	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

(*) Republicado por conter incorreção no Diário Oficial do Estado nº 8.563, de 26 de dezembro de 2025, págs. 33, 37 e 4.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1140	0009990j	JOSE AMERICO SANTOS AZEVEDO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1141	0013019j	FELIPE ROBERTO PEREIRA MIRANDA	APTO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	RECOMENDADO
1142	0008248k	CAROLINA DE CASTRO FERREIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1143	0016340f	WILLINGTON LUIS BARBOSA GOMES	APTO	APTO	APTO	1,68	APTO	RECOMENDADO
1144	0021789k	NINA PINHEIRO RODRIGUES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1145	0012730j	ARIADNY TAVARES BOSQUE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1146	0013198c	FABIANE MACEDO CHAGAS	APTO	APTO	APTO	1,77	APTO	RECOMENDADO
1147	0025188e	JOYCE SUELY FERREIRA ALVES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1148	0019488i	WESGLEY MENDONCA RAMOS	APTO	APTO	APTO	1,73	APTO	RECOMENDADO
1149	0008535c	JOSEANI MIRANDA DE SOUSA	APTO	APTO	APTO	1,57	APTO	RECOMENDADO
1150	0004958k	ALESSANDRA PACHECO CARDOSO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1151	0009976e	BRENDA EVELIN ALENCAR SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1152	0022403a	TIAGO DE ABREU VASCONCELOS	APTO	APTO	APTO	1,78	APTO	RECOMENDADO
1153	0000045a	GUILHERME ALMEIDA CARDOSO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1154	0018014c	ANDREIA THAIS DA SILVA MONTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1155	0003456d	ITALLO LUCAS GOMES BENTES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1156	0021359h	TIAGO FRANCA DO CARMO	APTO	APTO	APTO	1,79	APTO	RECOMENDADO
1157	0024828j	MARCUS VINICIUS GOMES BORGES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1158	0006396e	TAYLOR WILLIAM DA CONCEICAO COSTA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1159	0000117k	STEFANNY DAYANNE DAS NEVES ROSA DA SILVA	APTO	APTO	APTO	1,65	APTO	RECOMENDADO
1160	0000115g	MINAY OLIVEIRA BALIEIRO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1161	0007559a	BRUNO VINICIUS DUARTE DE SOUZA	APTO	APTO	APTO	1,73	APTO	RECOMENDADO
1162	0020216c	CARLOS AUGUSTO BEZERRA BATISTA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1163	0009808f	CLAUDEMIR SARTORI JUNIOR	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1164	0016133a	RAFAEL VIANA DE SOUZA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1165	0017482i	ROUGAN MENDES BLANC	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1166	0023076f	ELIZEU PEREIRA DUARTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1167	0009449d	ERIC NORMAN FELIX MENDES	APTO	APTO	APTO	1,80	APTO	RECOMENDADO
1168	0023431k	YNGLESSON LOBATO MARQUES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1169	0002513g	NEYAN DOS SANTOS ALEXANDRINO	APTO	APTO	APTO	1,78	APTO	RECOMENDADO
1170	0026996h	RONNIE DE LIMA ASSUNCAO JUNIOR	APTO	APTO	APTO	1,71	APTO	RECOMENDADO
1171	0012903d	MATHEUS DA CRUZ PASSOS	APTO	APTO	APTO	1,72	APTO	RECOMENDADO
1172	0016578f	PAULO GUIMARAES BARRETO DE CARVALHO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

(*) Republicado por conter incorreção no Diário Oficial do Estado nº 8.563, de 26 de dezembro de 2025, págs. 33, 37 e 4.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1173	0015103i	RONILDA PANTOJA DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1174	0024899k	AILTON COSTA RIBEIRO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1175	0004085k	KARLO LEE TOMAZ DO CARMO	APTO	APTO	APTO	1,72	APTO	RECOMENDADO
1176	0023843a	FABIO WILLIAN DA SILVA MONTEIRO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

(*) Republicado por conter incorreção no Diário Oficial do Estado nº 8.563, de 26 de dezembro de 2025, págs. 33, 37 e 4.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 202/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME
DOCUMENTAL - 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF) 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE
E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL (REPUBLICAÇÃO)

ANEXO VI

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTAL	ACF	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	SAÚDE	INVESTIGAÇÃO SOCIAL	RESULTADO
1087	0012087k	WEMERSON DOS SANTOS NASCIMENTO	APTO	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO
1088	0011042f	ALEX LIMA DE BRITO	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL
1089	0021456f	WILLISON MOREIRA DOS SANTOS	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL
1090	0017904i	MAYARA FERREIRA DA SILVA DOS REIS	APTO	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO
1091	0006612g	JHEISON CHAVES LIMA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL
1092	0023461i	ABIMAEI DE ALMEIDA BELTRAO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1093	0017145b	AURISTEFANY DA SILVA E SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1094	0015931b	IGOR COLARES PENNA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1095	0026681e	INGRID COSTA DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1096	0014462j	BRENDA ALVES DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1097	0003360b	LUCAS DE MENDONCA SOUSA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1098	0008639d	VILSON DA SILVA CAMPOS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1099	0004321h	CAIO WENDEL BATISTA BENTO	APTO	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO
1100	0016838f	TAYNARA SENA DE OLIVEIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1101	0025489h	MICHELL WILLIAM PANTOJA SIMPLICIO	APTO	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO
1102	0012206d	ANGELICA FIGUEIREDO VILHENA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1103	0010524h	JESSICA LIMA FAGUNDES BARROSO	INAPTO	INAPTO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1104	0025516g	JORDSON ALMEIDA DANTAS	INAPTO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1105	0006697h	LEANDRO DE JESUS DOS SANTOS BELTRAO	APTO	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO
1106	0011610f	HELLY ALEXANDRE GUEDES PALADINO	APTO	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO
1107	0019922j	LUCAS GABRIEL CAMBRAIA BRITO	APTO	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO
1108	0026290a	ADENICE PESSOA DOS SANTOS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO

(*) Republicado por conter incorreção no Diário Oficial do Estado nº 8.563, de 26 de dezembro de 2025, págs. 33, 37 e 4.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1109	0025266j	CAMILA ALMEIDA DA SILVA	APTO	INAPTO	APTO	INAPTO	RECOMENDADO	ELIMINADO
1110	0011072d	KAMILA OLIVEIRA DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1111	0023680j	JOAO VITOR SILVA DA COSTA	APTO	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO
1112	INSCRIÇÃO Nº 0024719e		APTO CONDICIONAL	INAPTO	INAPTO	APTO	RECOMENDADO	ELIMINADO
1113	0012430i	ROGERIO CLAUDIO ARAUJO NASCIMENTO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1114	0017427a	ROSANGELA POMPEU RODRIGUES	APTO	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO
1115	0006348e	RENO VASCONCELOS JUAREZ	APTO CONDICIONAL	INAPTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	ELIMINADO
1116	0024935k	ANDREIA LIMA DE AMORIM	APTO CONDICIONAL	GAVIDEZ/PUERPÉRIO PRODOC Nº 360101.0068.1805.0743/2025 - SEC GAB/CBMAP				REAGENDAMENTO*
1117	0000061j	ALINE NAYLA DE ALMEIDA COSTA	APTO	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO
1118	0009683a	ESTEVAO CARVALHO DE ASSIS	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL
1119	0002361j	ANA LUIZA DE DEUS OLIVEIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1120	0021277f	CAIO COUTINHO DA PAIXAO	APTO CONDICIONAL	INAPTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	ELIMINADO
1121	0006160i	PABLO ROBERTO PEREIRA COELHO	APTO	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO
1122	0019628j	KAIO MORETTY SENA DE SOUZA	APTO	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO
1123	0000788c	ANDRE PHILIPPE LOUREIRO DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1124	0007192e	MARIANE SANTOS DE FREITAS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1125	0002185e	JEAN FRANCISCO ABREU SOUSA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1126	0026651g	EMMILLY DA SILVA DOS SANTOS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1127	0017558e	GABRIEL SANTOS DA SILVA SA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1128	0016117c	JORGE ALEX NUNES DE SOUZA	APTO	INAPTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	ELIMINADO
1129	0015505g	KARINA CARVALHO DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1130	0003913f	INSCRIÇÃO 0003913f	APTO CONDICIONAL	APTO	INAPTO	1,62	NÃO RECOMENDADO	ELIMINADO
1131	0024954d	NUBIA LACERDA DA SILVA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL
1132	0022040b	ANDREA MAITE DA SILVA BREYNNE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1133	0003111c	TAYANA KATRINY DE ANDRADE VALE	APTO	INAPTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	ELIMINADO
1134	0012460g	VALERIA STEPHANY DOS SANTOS GONCALVES	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL
1135	0014926d	ALAYCH ANDERSON DIAS DOS SANTOS	APTO	INAPTO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1136	0004979h	LUCIA DELGADO BASTOS NETA	INAPTO	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	ELIMINADO
1137	0017366g	JEFERSON SILVA PAIXAO	APTO	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO

(*) Republicado por conter incorreção no Diário Oficial do Estado nº 8.563, de 26 de dezembro de 2025, págs. 33, 37 e 4.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1138	0004491k	RUAN KAUE PICANCO DE SOUZA DE OLIVEIRA	APTO	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO
1139	0025563e	AMANDA SENA QUEIROZ	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1140	0009990j	JOSE AMERICO SANTOS AZEVEDO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1141	0013019j	FELIPE ROBERTO PEREIRA MIRANDA	APTO	INAPTO	APTO	AUSENTE	RECOMENDADO	ELIMINADO
1142	0008248k	CAROLINA DE CASTRO FERREIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1143	0016340f	WILLINGTON LUIS BARBOSA GOMES	APTO	INAPTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	ELIMINADO
1144	0021789k	NINA PINHEIRO RODRIGUES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1145	0012730j	ARIADNY TAVARES BOSQUE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1146	0013198c	FABIANE MACEDO CHAGAS	APTO	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO
1147	0025188e	JOYCE SUELY FERREIRA ALVES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1148	0019488i	WESGLEY MENDONCA RAMOS	APTO	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO
1149	0008535c	JOSEANI MIRANDA DE SOUSA	APTO	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO
1150	0004958k	ALESSANDRA PACHECO CARDOSO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1151	0009976e	BRENDA EVELIN ALENCAR SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1152	0022403a	TIAGO DE ABREU VASCONCELOS	APTO	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO
1153	0000045a	GUILHERME ALMEIDA CARDOSO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1154	0018014c	ANDREIA THAIS DA SILVA MONTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1155	0003456d	ITALLO LUCAS GOMES BENTES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1156	0021359h	TIAGO FRANCA DO CARMO	APTO	INAPTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	ELIMINADO
1157	0024828j	MARCUS VINICIUS GOMES BORGES	APTO CONDICIONAL	INAPTO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1158	0006396e	TAYLOR WILLIAM DA CONCEICAO COSTA	APTO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1159	0000117k	STEFANNY DAYANNE DAS NEVES ROSA DA SILVA	APTO	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO
1160	0000115g	MINAY OLIVEIRA BALIEIRO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1161	0007559a	BRUNO VINICIUS DUARTE DE SOUZA	APTO	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO
1162	0020216c	CARLOS AUGUSTO BEZERRA BATISTA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1163	0009808f	CLAUDEMIR SARTORI JUNIOR	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1164	0016133a	RAFAEL VIANA DE SOUZA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1165	0017482i	ROUGAN MENDES BLANC	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1166	0023076f	ELIZEU PEREIRA DUARTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1167	0009449d	ERIC NORMAN FELIX MENDES	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL
1168	0023431k	YNGLESSON LOBATO MARQUES	APTO CONDICIONAL	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1169	0002513g	NEYAN DOS SANTOS ALEXANDRINO	APTO	INAPTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	ELIMINADO
1170	0026996h	RONNIE DE LIMA ASSUNCAO JUNIOR	APTO CONDICIONAL	AUSENTE	APTO	APTO	RECOMENDADO	ELIMINADO
1171	0012903d	MATHEUS DA CRUZ PASSOS	APTO	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO

(*) Republicado por conter incorreção no Diário Oficial do Estado nº 8.563, de 26 de dezembro de 2025, págs. 33, 37 e 4.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1172	0016578f	PAULO GUIMARAES BARRETO DE CARVALHO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1173	0015103i	RONILDA PANTOJA DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1174	0024899k	AILTON COSTA RIBEIRO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1175	0004085k	KARLO LEE TOMAZ DO CARMO	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL
1176	0023843a	FABIO WILLIAN DA SILVA MONTEIRO	APTO CONDICIONAL	INAPTO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO

**Trata-se de reagendamento de prova (o qual impactou as demais fases subsequentes), em decorrência de gravidez, a qual é tutelada por meio da proteção constitucional à maternidade (art. 6º), liberdade reprodutiva (art. 226, §6º), assim como à dignidade humana da mulher (art. 1º, II). Sem olvidar que seja questão pacificada pelo Recurso Extraordinário 1058333 / PR do Tribunal Pleno do Supremo Tribunal Federal (STF) e item 12 da edição 09 da jurisprudência em teses do Superior Tribunal de Justiça (STJ). E afora a hipótese de gravidez, não será possível aplicar circunstâncias pessoais ou problemas temporários de saúde como escusa para remarcação de provas, sobretudo quando houver vedação expressa no edital (item 11 da edição 09 da jurisprudência em teses do STJ).*

(*) Republicado por conter incorreção no Diário Oficial do Estado nº 8.563, de 26 de dezembro de 2025, págs. 33, 37 e 4.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 203/2025 – CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE
FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ
(REPUBLICAÇÃO)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura – CFSD/BM/CBMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando os Editais nº 176/2025 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL, nº 201/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA 4ª FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL e nº EDITAL Nº 202/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL - 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF) - 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL;

RESOLVE:

I – Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital para a MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ - CFSD/2026, nos termos dos itens nº 3.1 e suas alíneas e nº 15, do EDITAL Nº 001/2022 ABERTURA – CFSD/BM/CBMAP.

1. DA MATRÍCULA

1.1 A matrícula no curso se dará de forma presencial, conforme abaixo descrito:

Local: Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros do Estado do Amapá, sito à Rua Hamilton Silva nº 1647, S/N, Bairro Santa Rita, Macapá-AP.

Data: **05/01/2026**

Horário de Abertura dos Portões: 07h

Horário de Fechamento dos Portões: 07h30min

1.2 O candidato deverá se apresentar impreterivelmente no dia, local e horário estipulado, portando documento de identificação pessoal com foto e caneta esferográfica azul, sendo vedada a entrada de candidato trajando short, calção, bermuda, regata, camiseta, saia, calçado aberto ou quaisquer vestimentas inapropriadas.

1.2.1 O candidato deverá, no ato da matricula, estar portando os documentos originais e cópia, conforme estabelecido abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- a) RG
 - b) CPF
 - c) CNH (para quem possuir)
 - d) Título de eleitor
 - f) Carteira de vacina
 - g) Diploma de conclusão de 2º grau
 - h) Comprovante de conta bancária no banco do Brasil
 - i) Comprovante de endereço
 - j) Comprovante de não vínculo
 - k) Pis/ Pasep/ Nis
- 1.3 A matrícula dos candidatos considerados **APTO CONDICIONAL** na 2ª Fase - Exame Documental fica condicionada à apresentação da cópia e original da(s) respectiva(s) documentação(es) pendente(s).
- 1.4 Deixará de ser matriculado ainda o candidato que deixar de possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos na data estipulada no item 3.1, alínea "g" do Edital de Abertura.
- 1.5 O candidato que não atender à convocação e/ou deixar de apresentar a documentação, conforme exigência dos itens 1.2, 1.2.1 e 1.3 deste Edital, será eliminado do concurso.
- 1.6 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de realização da matrícula, sendo admitidos tão somente os candidatos convocados por este Edital.
- 1.7 Não será disponibilizado aos candidatos vaga de estacionamento ou "guarda volumes" assim, o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.
- 1.8 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova, resultado de quaisquer das fases e/ou tornar sem efeito a matrícula no curso de formação, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
2. DO CURSO
- 2.1 O curso CFSD/2026 destina-se à formação de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá (SD QPC BM), com ingresso inicial na graduação de Soldado BM — 2ª Classe.
- 2.2 O CFSD/2026, ocorrerá nas dependências da Academia Bombeiro Militar – ABM, localizada na Rua Adilson José Pinto Pereira, nº 193, São Lázaro, Macapá-AP, ou em outro local previamente determinado de acordo com a instrução a ser ministrada, e terá duração mínima de 1165 (um mil, cento e sessenta e cinco) horas - aulas.
- 2.3 Durante o Curso de Formação o Soldado BM – 2ª Classe fará jus à remuneração mensal de R\$ 3.134,58 (três mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 2.4 O Soldado BM 2ª Classe que não tiver aproveitamento mínimo no Curso de Formação será desligado do quadro do Corpo de Bombeiros Militar.

Macapá/AP, 26 de dezembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

(*) Republicado por conter incorreção no Diário Oficial do Estado nº 8.563, de 26 de dezembro de 2025, págs. 44 e 45.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 203/2025 – CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE
FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ
ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME
330	RAYANE LIMA DE OLIVEIRA (Processo nº 6042136-09.2024.8.03.0001)
714	JANAINA DOS SANTOS DA LUZ RECOMENDADO (Processo nº 6007604-06.2024.8.03.0002)
718	ELIVELTON LOBATO DE MORAIS
719	ANDREW LEONAN VIANA PRAXEDES
723	CHARLYS VICTOR SOUSA AGUIAR
731	JAMESON AGUIAR CAVALCANTE
734	TATYELY GLAUCIA SOUSA DE OLIVEIRA
736	KEVIN KAWAN VIEIRA FERREIRA
737	LARISSA FREITAS TELLES
738	NAONNY MELO DE SOUSA
739	VALDELINO FIALHO CARDOSO JUNIOR
740	CARLOS NAKALYSSON BORGES OLIVEIRA
749	EVERTON LUIZ MORAES FEIJO
750	ANDRE FILIPE DINIZ DE SOUZA
752	CYNTIA LEILIANE NEVES RODRIGUES
754	THAIS TEIXEIRA SILVA
756	EDUARDO DA SILVA PIMENTEL
758	TAIANA LOBATO DIAS
759	GABRIELLE DA SILVA MACEDO
760	MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA BATISTA
761	LUAN ROBERTO CASTRO RODRIGUES
763	ROBERTA CARDOSO MESQUITA
764	DANIELI DOS SANTOS VITORIA
767	CAIO FLAVIO MONTEIRO PASTANA
769	ANAIRA SILVA DOS SANTOS
772	CHARLOTH AGATHA DE SOUZA LAUTHARTE
774	KARINA DA CONCEICAO DA SILVA
775	DIEGO AFONSO DE SOUZA MALVAO
778	VITORIA LUZIA BENTES PANTOJA
779	HERICK BENATHAR TOLOSA
780	LUIZ OTAVIO BRABO DE CARVALHO
781	TALES PAIXAO DE OLIVEIRA
784	NALBERTH CRISTIAN GURGEL SILVA
788	AMANDA ALVES DOS SANTOS
791	ADRIA BIANCA DE SIQUEIRA PEREIRA
795	DAVI MATHEUS PEREIRA DOS SANTOS
797	PALOMA DOS SANTOS ARAUJO
798	HILDOELSON BARBOSA CHAVES DOS SANTOS
799	ANNA FLAVIA PEREIRA DE JESUS
804	ALICE MARA ROSARIO DA COSTA
806	ROBSON DE JESUS RIBEIRO MESQUITA
807	CHARLES WILLIAM LEITE ANDRADE
812	KAMILI ELIZAMA DOS SANTOS BAIA
820	NELSON LUIS SANTOS BRASILIENSE
826	HUELDEM RONAM CRISTO TEIXEIRA
827	KALEBE PINHEIRO RAMOS
831	MAURICIO VICTOR SILVA CAMPOS
835	WYLLEN PIMENTEL LEITE



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

836	MATHEUS DA SILVA FERNANDES
837	LUANA CAVALCANTE DE SOUSA
840	ROSENELMA NASCIMENTO GUERRA
843	LUCAS ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA
845	ALEXANDER DE ABREU MESQUITA
847	SAMUEL DA SILVA NEVES
848	PABLO DE MATOS CAVALCANTE
849	LUANA MOREIRA SOUSA
851	MATEUS MIRANDA MARQUES
853	RAIGO LIMA DOS SANTOS
855	RAMOM FURTADO GUEDES
858	DAVID JAQUISON SILVA ALMEIDA
861	DIEGO DA SILVA ARAUJO
862	ADAILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
863	RYAN FELIPE SARAIVA COSTA
866	MARIO SERGIO AMORAS FURTADO
867	LUCAS SADALA SARGES
869	EMANUELE BATISTA AZEVEDO BARBOSA
871	CEZAR CAYCK SILVA DE ARAUJO
875	ANDREO DE ARAUJO PEREIRA
884	LILIANE LIMA PAZ
885	GABRIEL BARROS GOIANA
886	JOAO VITOR SILVA COLLARES
888	JOAO FAVACHO FERREIRA NETO
890	LIDIA MARIA MATOS DA SILVA
894	GABRIEL VIEIRA SANTOS
895	MANUELLY DE FREITAS BARROS MORAIS
896	THIAGO SANTOS DA SILVA
902	HUGO GOMES GUEDES
904	DJALMA CARDOSO NUNES DE ANDRADE NETO
905	HENRI MARRISON DE OLIVEIRA PICANCO
908	RENATA RODRIGUES LAMARAO
915	GILMARIO HENRIQUE FERREIRA TAVARES
917	VITORIA PORPINO WINKER DOURADO
918	JENNY FERNANDA MACIEL QUARESMA
922	IAN BRELAZ PENA
923	FRANK OLIVEIRA MOTA
925	MARIA EDUARDA SOUSA E SILVA
926	JUAN DA SILVA ARAUJO
929	PEDRO HENRIQUE GAMA DE EZEQUIEL
930	MONALISA COSTA LOBATO
931	RAFAEL MIRANDA CORTEZ
934	MAYRA SAMILLY DA SILVA BARRETO
935	CAMILA ELIAS PIMENTEL
937	JESSICA KELLY SILVA RIBEIRO
938	PEDRO GREGORY RODRIGUES PEREIRA
939	CESAR AUGUSTO PINTO CORREA
940	ALCIENE VIANA DOS SANTOS
941	MARIA FERNANDA MONTEIRO DE MOURA
943	CARLOS ALBERTO BARBOSA COSTA
945	ISMAEL DA SILVA FERREIRA
949	CAIO DANILO GARCIA MONTEIRO
950	MATEUS DE OLIVEIRA GARCIA
955	CHARLIE DA SILVA RAMOS JUNIOR
961	ALBERTO SENA DA CONCEICAO
965	MARCOS PAULO SOUSA DA SILVA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

968	JOAO VICTOR DE ANDRADE SILVA
971	YANNA BARBARA JUCA RODRIGUES
973	JOSE NATANAEL MOURA CARDOSO
974	THIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA
975	PAULO HENRIQUE DA SILVA PALHETA
977	SAN FREIRE OLIVEIRA
980	AMANDA DA SILVA RODRIGUES
981	HERICK VICTOR DA COSTA BARBOSA
982	MATEUS MORAIS DE OLIVEIRA
983	FERNANDO BENTES QUEMENER
984	PEDRO LUIZ DA CUNHA MIRA
985	JOAO PAULO LOPES DA SILVA
989	CESAR FELIPE COSTA DUARTE
990	RAFAEL OLIVEIRA ALEIXO
999	ERIC JORDAN FREITAS DE OLIVEIRA
1002	BRENDHA MENDES DA SILVA
1003	SAYMON DIAS REIS
1006	INGRID FERNANDA DOS SANTOS NASCIMENTO
1008	SUZAN CAROLINNI CARVALHO DOS SANTOS
1011	PAULA VLANNYSSA DA SILVA SOUZA
1012	BRUNA CAMILLY DA SILVA AMANAJAS
1014	WASHINGTON WILLIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA
1016	ADRIAN DA SILVA BARBOSA
1018	DEISIANE ARAUJO DO CARMO
1020	LUCAS GABRIEL GOMES DIAS
1024	WALZINTO ROCHA MARTINS NETO
1037	CAUE DA SILVA BANDEIRA
1038	ISABELLE AMARAL BARROSO
1039	LEANDRO SANTOS OLIVEIRA
1042	RUENDERSON PICANCO DA SILVA
1043	LUCAS LACERDA SANTOS
1046	KERISON WILLIAM COSTA DO NASCIMENTO
1051	JHONNE CLAY DOS SANTOS ATAIDE
1052	ALINE LORENA COSTA DA SILVA
1055	PAULO SERGIO MORAIS PANTOJA
1056	PEDRO ALLAN SANTANA BALIEIRO VIEIRA
1058	ARTHUR SERGIO DE LIMA DAMASCENO
1062	JOAO VICTOR PINHEIRO DE SOUZA
1064	JONATHAN PINHEIRO QUEIROZ
1066	SAVYO CAMILLO BRITO DE SOUSA
1070	JADNA COSTA NASCIMENTO
1073	LUCAS DO CARMO COSTA
1075	LUNA LUISE GUIMARAES RODRIGUES
1076	WILLIAN DE LIMA PAIVA
1077	JULIANA GUEDES SENA
1083	ALEX DUDLEY DE ALMEIDA PORTILHO
1084	THAILA MONY PACHECO FACANHA
1085	ANDERSON MAICON PEREIRA DOS SANTOS MACHADO
1087	WEMERSON DOS SANTOS NASCIMENTO
1088	ALEX LIMA DE BRITO
1089	WILLISON MOREIRA DOS SANTOS
1090	MAYARA FERREIRA DA SILVA DOS REIS
1091	JHEISON CHAVES LIMA
1099	CAIO WENDEL BATISTA BENTO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1101	MICHELL WILLIAM PANTOJA SIMPLICIO
1105	LEANDRO DE JESUS DOS SANTOS BELTRAO
1106	HELLY ALEXANDRE GUEDES PALADINO
1107	LUCAS GABRIEL CAMBRAIA BRITO
1111	JOAO VITOR SILVA DA COSTA
1114	ROSANGELA POMPEU RODRIGUES
1117	ALINE NAYLA DE ALMEIDA COSTA
1118	ESTEVAO CARVALHO DE ASSIS
1121	PABLO ROBERTO PEREIRA COELHO
1122	KAIO MORETTY SENA DE SOUZA
1131	NUBIA LACERDA DA SILVA
1134	VALERIA STEPHANY DOS SANTOS GONCALVES
1137	JEFERSON SILVA PAIXAO
1138	RUAN KAUE PICANCO DE SOUZA DE OLIVEIRA
1146	FABIANE MACEDO CHAGAS
1148	WESGLEY MENDONCA RAMOS
1149	JOSEANI MIRANDA DE SOUSA
1152	TIAGO DE ABREU VASCONCELOS
1159	STEFANNY DAYANNE DAS NEVES ROSA DA SILVA
1161	BRUNO VINICIUS DUARTE DE SOUZA
1167	ERIC NORMAN FELIX MENDES
1171	MATHEUS DA CRUZ PASSOS
1175	KARLO LEE TOMAZ DO CARMO



Cód. verificador: 704742011. Cód. CRC: 3473028

Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 29/12/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



PORTARIA Nº 2903/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.5630/2025**,

R E S O L V E:

Designar o servidor **Tamilton Ferreira do Nascimento**, ocupante do cargo de Responsável Técnico Nível III - Subcoordenação/Unidade de Manutenção e Suporte/ Divisão de Modernização e de Tecnologia da Informação/ PGE, Código CDS-3, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Responsável Técnico Nível IV - Assessor Especial/Gabinete/PGE, Código CDS-4, durante o impedimento do titular **Rubens Belnimeque de Souza**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **07/01/2026 a 21/01/2026**.

Macapá-AP, 29 de dezembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 133593

PORTARIA Nº 2904/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0307/2025**,

CONSIDERANDO a Portaria CEEXT/SRT/MGI nº 12.208, de 28 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 228, de 01 de dezembro de 2025.

R E S O L V E:

Lotar o servidor **Edson José Machado de Andrade**, ocupante do cargo de Motorista, SIAPE nº 3510551, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - FEPPIR, a contar da data de publicação desta portaria.

Macapá-AP, 29 de dezembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 133594

PORTARIA Nº 2905/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado

do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, nº0422, de 30 de janeiro de 2019 e nº 1796, de 27 de fevereiro de 2024, tendo em vista o contido no **Processo nº 0037.0332.2002.0116/2024**,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 2022/2024 - SEAD, de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.301, de 03 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

“Colocar à disposição da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria, a servidora **Glenda Samia Amanajás Paes**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 0978135-8-01 [...]”

LEIA-SE:

“Colocar à disposição da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, a contar da data de publicação desta Portaria, a servidora **Glenda Sâmia Amanajás Paes**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 0978135-8-01 [...]”

Macapá-AP, 29 de dezembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 133595

PORTARIA Nº 2906/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.5624/2025**,

R E S O L V E:

Designar servidor **Fabiano Ribeiro Hausseler Augustin**, ocupante do cargo de Secretário Executivo Nível III/ Procuradoria Especial de Assessoramento, Código CDS-2, da Procuradoria-Geral do Estado, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Responsável Técnico Nível III - Coordenação, Código CDS- 3, da Procuradoria-Geral do Estado, durante o impedimento do titular **Benedito Vieira Pereira**, que se afastará para gozo de férias regulamentares, no período de **07/01/2026 a 21/01/2026**.

Macapá-AP, 29 de dezembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 133597

PORTARIA Nº 2907/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0188/2025**,

CONSIDERANDO a Portaria CEEXT/SRT/MGI nº 5.208, de 30 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 102, de 02 de junho de 2025.

R E S O L V E:

Lotar a servidora **Silvia Solane Tavares de Souza Ferreira**, ocupante do cargo de Professor, SIAPE nº 3488797, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar da data de publicação desta portaria.

Macapá-AP, 29 de dezembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 133598

PORTARIA Nº 2908/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0302/2025**,

CONSIDERANDO a Portaria CEEXT/SRT/MGI nº 12.208, de 28 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 228, de 01 de dezembro de 2025,

R E S O L V E:

Lotar o servidor **Alan Corrêa da Silva**, ocupante do cargo de Professor, SIAPE nº 3510906, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar da data de publicação desta portaria.

Macapá-AP, 29 de dezembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 133599

PORTARIA Nº 2909/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0312/2025**;

CONSIDERANDO a Portaria de Pessoal CEEXT/SRT/MGI nº 12.208, de 28 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 01 de dezembro de 2025

R E S O L V E:

Lotar o servidor **José Barros Machado**, ocupante do cargo de Assessor, SIAPE nº 1363646, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS, a contar da data de publicação desta Portaria.

Macapá-AP, 29 de dezembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 133601

PORTARIA Nº 2910/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0068.1038.3669/2025**,

CONSIDERANDO o contido na Portaria SGP/MGI nº 14.664, de 16 de dezembro de 2024, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, publicado no DOU nº 244, de 19 de dezembro de 2024.

R E S O L V E:

Revogar a remoção da servidora **Alice Jácome do Nascimento**, ocupante do cargo de Assessor 1, SIAPE nº 3363896, informada na Portaria nº 0154/2024 - SEAD, de 26 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 8.090, de 26 de janeiro de 2024, a contar de 19 de dezembro de 2024.

Macapá-AP, 29 de dezembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 133602

PORTARIA Nº 2911/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0304/2025**,

CONSIDERANDO a Portaria CEEXT/SRT/MGI nº 11.011, de 24 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 205, de 28 de outubro de 2025.

R E S O L V E:

Lotar a servidora **Rubenise da Silva Bastos**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SIAPE nº 3507037,

integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Secretaria de Estado de Assuntos da Transposição - SEAT, a contar da data de publicação desta portaria.

Macapá-AP, 29 de dezembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 133603

PORTARIA Nº 2912/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0320/2025**;

R E S O L V E:

Lotar a servidora **Nircelina Trajano Maia Cunha**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SIAPE nº 3511878, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar da data de publicação desta Portaria.

Macapá-AP, 29 de dezembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 133604

PORTARIA Nº 2913/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.5400/2025**,

R E S O L V E:

Homologar a designação da servidora **Mikaela Frasseto Fernandes Tito**, ocupante do cargo de Responsável por Atividade Nível III - Correição Administrativo Disciplinar/ Núcleo de Correição Administrativa Disciplinar/ Coordenadoria de Corregedoria/CGE, Código CDI-3, que respondeu, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Atendimento e Gestão Processual/Coordenadoria de Corregedoria/CGE, Código CDS-2, durante o impedimento da titular **Fabrinny de Souza Lobato Dias**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **27/10/2025 a 10/11/2025**.

Macapá-AP, 29 de dezembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 133605

PORTARIA Nº 2914/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.5435/2025**,

R E S O L V E:

Homologar a designação da servidora **Sandra Maria Cardoso Oliveira**, ocupante do cargo de Responsável por Atividade Nível III - Correição Administrativo Disciplinar/Núcleo de Correição Administrativa Disciplinar/ Corregedoria/CGE, Código CDI-3, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Pessoal/Núcleo de Administração/ Coordenadoria Administrativa Financeira/CGE, Código CDS-1, durante o impedimento do titular **Pedro Monteiro Arraes Filho**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **08/12/2025 a 22/12/2025**.

Macapá-AP, 29 de dezembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 133606

PORTARIA Nº 2915/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.5359/2025**,

R E S O L V E:

Homologar a designação da servidora **Jacqueline Lima Aguiar**, ocupante do cargo de Secretário Executivo/ Gabinete/FUNDAÇÃO MARABAIXO, Código FGI-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Chefe de Gabinete/Gabinete/FUNDAÇÃO MARABAIXO, Código FGS-3, durante o impedimento da titular **Isis Tatiane da Silva dos Santos**, afastada para participar do Planejamento das Atividades e Ações para 2026 da Escola de Ativismo, em São Paulo, no período de **09/12/2025 a 15/12/2025**.

Macapá-AP, 29 de dezembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 133608

Secretaria de Desporto e Lazer**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0034/2025
- SEDEL/GEA****PROCESSO Nº 0027.0605.1571.0034/2025 - SEDEL**

Termo que entre si celebram o **ESTADO DO AMAPÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL**, inscrita no CNPJ nº **11.762.196/0001-78**, situada na Rua Tiradentes - nº 1335 - Centro - CEP - 68.900-098 - MACAPÁ/AP, representada pela secretária Sr^a. **CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO**, nomeado pelo **Decreto nº 6370/2025**, publicado no **DOE/AP nº 8.425**, de 06 de junho de 2025 e a **Organização da Sociedade Civil - OSC INSTITUTO DE APOIO TÉCNICO E SOCIAL AOS POLICIAIS MILITARES ESPECIALIZADOS DO BOPE - IPMB**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.888.717/0001-63**, com sede na Avenida 18 de Julho - 913 - Bairro Novo Buritizal - CEP 68.904-620 - Macapá-AP, representada pelo presidente Sr. **LAURENT KAUHE DE SOUZA CORREIA** para os fins nele declarados.

FUNDAMENTO LEGAL: Com base nos fundamentos da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Decreto Estadual nº 6525 de 10 de junho de 2025, e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei Estadual de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e suas modificações, devidamente, justificado por ausência de Chamamento Público com base no dispositivo do art. 30, inc. I da Lei Federal nº 13.019/2014, e cumprimento ao Parecer Jurídico nº 735/2025-GAB/PGE, e o que consta no Processo Administrativo nº 0027.0605.1571.0034/2025, celebram o presente Termo de Fomento bem como, demais legislação que rege, subvencionado pelo Governo do Estado do Amapá, através de sua Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL/AP.

OBJETO: O presente Termo de Fomento, tem por objeto fomentar o projeto **“CORRIDA DO BOPE - 7º EDIÇÃO 2025”**, evento esportivo que contemplará corrida de 3Km e 10Km em vias públicas previamente definidas, com percursos planejados de forma a garantir segurança, acessibilidade, organização logística e visibilidade institucional, em conformidade com as autorizações dos órgãos competentes. A iniciativa tem o caráter cívico, social e participativo, a ser realizado no Município de Macapá/AP, visando à promoção da prática esportiva, da saúde, do bem-estar social e da integração entre a sociedade civil e as forças de segurança pública, valorização das ações institucionais do Batalhão de Operações Policiais Especiais - BOPE, com apoio financeiro do Governo do Estado, através da Secretaria de Desporto e Lazer, através da transferência da dotação orçamentária para a Organização de sociedade Civil, **INSTITUTO DE APOIO TÉCNICO E SOCIAL AOS POLICIAIS MILITARES ESPECIALIZADOS DO BOPE - IPMB**, para prestação de serviços e execução de atividades esportivas e lazer do presente Termo Fomento.

DO VALOR: O valor deste termo de fomento é de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais), em parcela única no exercício de 2025, conforme recurso oriundo do tesouro estadual, através da Unidade Orçamentária: 290101, com Dotação Orçamentária - Fonte: 500 - Programa: 27.812.0016.2239 - Ação: 2239 - Elemento de Despesa: 33 50 41.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 03 (três) meses, com período de 27/12/2025 a 27/03/2026, a partir da assinatura do instrumento, e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a Administração Pública Estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil- OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado. A vigência da parceria também, poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto

DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Fomento deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

FORO: O Foro deste Termo é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro 2025.

CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO
Secretária - SEDEL
Decreto nº 6370/2025

Protocolo 133511

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO A SER FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO, POR MEIO DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL E A OSC - INSTITUTO DE APOIO TÉCNICO E SOCIAL AOS POLICIAIS MILITARES ESPECIALIZADOS DO BOPE - IPMB

Processo nº 0027.0605.1571.0034/2025/SEDEL

OBJETO: Estabelecer parceria entre a SEDEL e o Instituto - IPMB, visando a realização do Projeto: CORRIDA DO BOPE - 7º EDIÇÃO 2025, evento esportivo que contemplará corrida de 3Km e 10Km em vias públicas previamente definidas, com percursos planejados de forma a garantir segurança, acessibilidade, organização logística e visibilidade institucional, em conformidade com as autorizações dos órgãos competentes. A iniciativa tem o caráter cívico, social e participativo, a ser realizado no Município de Macapá/AP, visando à promoção da prática

esportiva, da saúde, do bem-estar social e da integração entre a sociedade civil e as forças de segurança pública, valorização das ações institucionais do Batalhão de Operações Policiais Especiais - BOPE, conforme condições, metas e etapas previstas no Plano de Trabalho aprovado, parte integrante deste instrumento.

VIGÊNCIA: 03 meses, a partir da data de assinatura do Instrumento e seu extrato sera Publicado no Diário Oficial do Estado - D.O.E.

VALOR: R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais) no exercício de 2025.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIO: ELEMENTO DE DESPESA: 335041 e indicação no seguinte enquadramento orçamentário: PROGRAMA: 27.812.0016 - Fomento ao Esporte, AÇÃO: 2239 - apoiar a prática do esporte para toda a vida de jovens e adultos, FONTE: 500, UNIDADE GESTORA: 29101 e RECURSO: Tesouro Estadual

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30 inc. I, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

I - DA NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO:

A Secretaria de Estado do Desporto e Lazer do Amapá - SEDEL, para alcançar objetivos de interesse público e recíproco e no uso de seus deveres, diretrizes que lhes cabem na Lei 811 de 20 de fevereiro de 2024 e no decreto 4275 de 14 de setembro de 2005, está ciente do dever de assegurar o direito constitucional de acesso às atividades esportivas e de lazer para toda a população, independentemente da condição socioeconômica. Para isso, a SEDEL promove o evento CORRIDA DO BOPE - 7º EDIÇÃO 2025, juntamente com o Instituto - IPMB, alinhando-se ao esforço estadual de desenvolver Políticas Públicas de Esporte, Lazer e Inclusão Social com o objetivo de garantir a prática de esportes como ferramenta de transformação. A CORRIDA DO BOPE - 7ª Edição 2025 configura-se como evento esportivo de relevante interesse público, consolidado no calendário esportivo e institucional do Estado do Amapá, com impacto direto na promoção da saúde, do esporte, da integração social e da valorização das forças de segurança pública.

O evento tem como finalidade incentivar a prática esportiva, promover hábitos saudáveis, aproximar a sociedade civil das instituições de segurança pública e fortalecer ações de cidadania, inclusão social e bem-estar coletivo. Além disso, a Corrida do BOPE contribui para a difusão de valores como disciplina, superação, respeito e cooperação, alcançando atletas profissionais, amadores e a população em geral.

Ressalta-se que a não realização do evento dentro do período programado implicaria prejuízos à programação institucional, à mobilização social já iniciada e à continuidade de uma ação esportiva tradicional, amplamente reconhecida pela sociedade amapaense.

Plano de Trabalho, é condição indispensável para qualificação das atividades a ser desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil - INSTITUTO DE APOIO TÉCNICO E SOCIAL AOS POLICIAIS MILITARES ESPECIALIZADOS DO BOPE - IPMB, entidade que atua há mais de dois anos na execução de projetos

esportivos no Estado do Amapá, com comprovada experiência, capacidade técnica e alinhamento às diretrizes das políticas públicas de esporte educacional e de participação. Assim, a necessidade da realização deste projeto se justifica pelo caráter social, educativo e formativo do esporte, pela demanda crescente de busca de prática de atividades esportivas.

As entidades do terceiro setor, que existem no cenário nacional e principalmente no Estado do Amapá vem servindo como parceiro do Poder Público para dinamizar o apoio e a execução de atividades e projetos esportivos de maneira mais célere e eficiente, devendo ser coberto de segurança jurídica e transparência. Portanto é dever do Estado e direito do cidadão amapaense acesso na forma mais organizada de praticar o esporte, nesse sentido a Secretaria de Desporto e Lazer como compromisso no desenvolvimento e fomento do esporte no Estado celebra parceria juntamente com o INSTITUTO DE APOIO TÉCNICO E SOCIAL AOS POLICIAIS MILITARES ESPECIALIZADOS DO BOPE - IPMB.

II - DA JUSTIFICATIVA:

Em observância ao disposto nos art. 30 inc. I, da Lei Federal nº 13.019/2014, a celebração do Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL/ AP e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO DE APOIO TÉCNICO E SOCIAL AOS POLICIAIS MILITARES ESPECIALIZADOS DO BOPE - IPMB encontra respaldo legal na Dispensa de Chamamento Público, conforme expressamente previsto no seguinte dispositivo citado: Artigo 30, inciso I, da Lei nº 13.019/2014: A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público, I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias.

No presente caso a parceria proposta entre a Secretaria de Desporto e Lazer do Estado do Amapá - SEDEL e o Instituto de Apoio Técnico e Social aos Policiais Militares Especializados do BOPE - IPMB, CNPJ nº 13.888.717/0001-63, enquadra-se nas hipóteses legais de dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014.

A dispensa se justifica, sobretudo, pela eminência de paralisação de atividade de relevante interesse público, uma vez que o tempo hábil para a realização do procedimento de chamamento público inviabilizaria a execução do evento dentro do cronograma previsto, comprometendo sua efetividade e alcance social.

Além disso, o IPMB apresenta natureza institucional específica, sendo entidade única voltada ao apoio técnico e social às instituições das forças de segurança especializadas, notadamente ao BOPE, o que caracteriza a inviabilidade de competição, conforme previsto na legislação.

A organização possui experiência comprovada, ainda que recente, na execução de ações compatíveis com o objeto proposto, demonstrando capacidade técnica, operacional e organizacional para realizar a Corrida do BOPE, atendendo às exigências do plano de trabalho apresentado.

Há, portanto, interesse recíproco entre as partes, na medida em que: A OSC detém expertise, estrutura e vínculo comunitário para execução das ações; O Estado cumpre seu papel constitucional de fomentar políticas públicas de esporte, lazer e inclusão social.

Dessa forma, a escolha da entidade decorre da natureza singular do objeto, da especialização institucional do parceiro, bem como da necessidade de garantir a continuidade de ação esportiva de alto interesse social, não havendo alternativa viável no prazo necessário para a realização do chamamento público.

III - CONCLUSÃO

Dessa forma, compreendemos que a parceria por dispensa do chamamento público se justifica pela urgência, diante da singularidade do objeto e características da entidade, atendendo integralmente ao disposto no art. 30 inc I, da Lei Federal nº 13.019/2014, combinado com o Decreto Estadual nº 6.525/2025, que regulamenta as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil no Estado do Amapá. Ante ao exposto, a presente justificativa encontra amparo, pois fica assegurado o interesse público no desenvolvimento da presente parceria, havendo também o atendimento aos devidos requisitos legais, tanto os que dizem respeito às exigências nos casos ausência ou hipóteses de inexigibilidade de Chamamento Público.

Respeitando-se o § 2º do art. 32 da citada Lei nº 13.019/2014, eventuais impugnações com relação à justificativa do presente Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público, deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido a Secretária do Desporto e Lazer, por meio do e-mail no prazo de até cinco dias a contar da publicação.

Assim, conforme previsto no Decreto nº nº 6370 do Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.425 de 6 de junho de 2025, assino a presente justificativa, orientando que sejam cumpridas as providências necessárias para a formalização do instrumento legal.

Macapá- AP, 27 de dezembro de 2025

CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO
Secretária de Estado do Desporto e Lazer
Decreto nº 6370/2025

Protocolo 133512

Conselho Estadual de Educação

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEED.		Macapá/AP
ASSUNTO: Autorização, em caráter excepcional, para a expedição de Certificados dos concluintes do Ensino Médio regular e Ensino Médio/EJA da E.E. Carlos Alberto Viana Marques de 2023 e 2024.		
CONSELHEIRA RELATORA: GILCÉLIA DA SILVA SANSES		
ASSESSORIA TÉCNICA: ANTONIO CARLOS MOTA RIBEIRO, JANILTON RABELO MOURÃO.		
PROCESSO Nº. 0021.1746.1177.0005/2025 - GAB/SEED		
PARECER Nº 042/2025-CEE/AP/CEB	Câmara de Educação Básica.	Aprovado em 05/11/2025

I - HISTÓRICO

Trata-se da solicitação da Direção da E.E. Carlos Alberto Viana Marques, localizada no Conjunto Habitacional Miracema, no bairro Infraero II, em Macapá/AP, para o Núcleo de Inspeção e Organização Escolar-NIOE da Secretaria de Estado da Educação-SEED, realizado através do OF. 280101.0077.3968.0020/2025 EEPCAVM - SEED de 15 de abril de 2025 - fls. 03, no qual a Direção informa ao NIOE/SEED que a escola tem somente o Ato de Criação - Decreto GEA nº 1514, de 31 de março de 2022- fls. 12 e solicita a autorização para a expedição dos certificados dos estudantes que concluíram o Ensino Médio regular e Ensino Médio /EJA em 2023/2024.

A relação de concluintes de fls. 04, informa:

- 2023 - 51 Estudantes, sendo 15 do Ensino Médio regular e 36 (trinta e seis) do Ensino Médio/EJA
- 2024 - 51 estudantes, 25 (vinte e cinco) do Ensino Médio regular e 26 (vinte e seis) do Ensino Médio/EJA.

A gerência do NIOE/SEED solicitou via despacho às fls. 09 para que a UREE/NIOE/SEED informasse sobre a regularidade da escola, período e ofertas educacionais, bem como sobre os atos regulatórios da escola.

A UREE respondeu às fls. 11 que a escola de fato foi criada pelo Decreto GEA nº 1514, de 31 de março de 2022, oferta Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, Ensino Fundamental/EJA, Ensino Médio e Ensino Médio/ EJA informando que a equipe da SEED realizou em abril de 2023 a visita técnica na escola e deu as orientações legais para a regularização e pleno funcionamento da instituição de ensino.

AUTRADE/NIOE/SEED então foi chamada a se manifestar às fls. 13 e solicitou que a gestão encaminhasse a relação atualizada para que o setor providenciasse a emissão dos certificados dos estudantes, amparados pela Resolução CEE/AP nº 027, de 25 de março de 1999 - fls. 14.

O caso foi encaminhado para a Coordenadoria de Desenvolvimento e Normatização das Políticas Educacionais - CODINOPE às fls. 16, para que fosse encaminhado ao CEE para apreciação e manifestação, o que foi realizado via ofício nº 280101.0076.1177.3964/2025 GAB - SEED - fls. 26 em 29 de agosto de 2025.

A solicitação foi encaminhada para a Câmara de Educação Básica - CEB/CEE às fls. 28, que por sua vez encaminhou para a Presidência da Câmara de Planejamento Legislação e Normas - CPLN - fls. 30, já com a indicação desta Conselheira para a relatoria do pleito, acatada pela presidência da CPLN, conforme despacho de 06 de novembro de 2025 - fls. 32

III -ANÁLISE

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, em seu Art. 24, estabelece que a responsabilidade pela expedição

de declarações de conclusão de série e diplomas ou certificados de conclusão de cursos é de cada instituição de ensino, vejamos:

Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

(...)

VII - cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série e diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis.

A responsabilidade da escola é reforçada ainda no Art. 1º da Resolução CEE/AP nº 028, de 07 de julho de 2006, a saber:

Art. 1º - A expedição de históricos escolares, certificados e/ou diplomas de conclusão de cursos de ensino fundamental, médio, médio normal e de educação profissional, será de competência dos estabelecimentos de ensino públicos ou privados, nos termos dispostos nesta Resolução.

Todavia, para que isso ocorra é necessário que a Mantenedora e a gestão das escolas mantidas pelo Poder Público Estadual estejam de forma conjunta engajadas e canalizando esforços para que todas as escolas públicas realizem a oferta do ensino conforme os preceitos legais previstos para cada etapa e modalidade ofertada, o que não se configura no caso em análise, tendo em vista que após a Criação da escola supramencionada em 2022 e mesmo após as orientações da equipe da SEED, não detectamos o protocolo do processo de Autorização de Funcionamento das etapas e modalidades de ensino ofertadas pela escola, conforme determina o Art. 7º da Resolução CEE/AP-CP nº 060, de 29 de dezembro de 2023, a saber:

Art. 7º. A autorização é o ato que permite o funcionamento de Etapas/Modalidades da Educação Básica, ministradas nas escolas de acordo com o plano de implantação dos estabelecimentos de ensino, constituindo-se em instrumento necessário para o amparo legal dos atos educacionais praticados.

Antes da expedição da Resolução CEE/AP-CP nº 060, de 29 de dezembro de 2023, a escola somente poderia expedir seus documentos após ter sido reconhecida pelo CEE/AP, o que mudou a partir de 2023, quando o CEE/AP flexibilizou e estabeleceu que a partir e durante a vigência do ato de Autorização de Funcionamento das Etapas e Modalidade da Educação Básica, a escola já poderá expedir seus documentos, vejamos:

Art. 7º. A autorização é o ato que permite o funcionamento de Etapas/Modalidades da Educação Básica, ministradas nas escolas de acordo com o plano de implantação dos estabelecimentos de ensino, constituindo-se em instrumento necessário para o amparo legal dos atos educacionais praticados.

(...)

§ 2º A Autorização de Funcionamento da Etapa/Modalidade da Educação Básica conferirá ao Estabelecimento de ensino a prerrogativa de emitir todo e qualquer documento relacionado à vida escolar do aluno, no prazo de sua vigência.

Tal flexibilização, contudo, não eximiu a escola da obrigatoriedade de ter o seu funcionamento devidamente regularizado junto ao CEE/AP, sendo tal necessidade reforçada no Art. 56 da referida normativa, a saber:

Art. 56. Somente poderá expedir certificado de conclusão o estabelecimento de ensino que estiver com seu ato regulatório em vigência, salvo se o processo de Reconhecimento/Renovação de Reconhecimento estiver tramitando no CEE/AP, e protocolado no prazo previsto nesta Resolução.

Parágrafo único. Para a situação prevista no caput deste artigo, deverá ser observado o direito adquirido pelo aluno que concluiu a Etapa/Modalidade na vigência do ato regulatório.

O parágrafo único faz menção ao direito adquirido dos concluintes, que seguramente em nada concorreram para que passados dois anos após a sua conclusão, ainda não tenham os seus direitos assegurados em relação à emissão dos Certificados de conclusão expedidos pela escola, situação já prevista no ordenamento jurídico, para que possa prosseguir sua vida acadêmica com tranquilidade e com a segurança jurídica assegurada nas normativas em vigor.

O Núcleo de Inspeção e Organização Escolar -NIOE/SEED, antigo DIOE/SEED já está devidamente autorizado a expedir, em caráter **de excepcionalidade**, Certificados ou Diplomas e Históricos Escolares de conclusão do Ensino Fundamental e Ensino Médio aos estudantes da Rede Pública conforme estabelece o Art. 1º da Resolução CEE/AP nº 027, de 25 de março de 1999, vejamos:

Art. 1º - Autorizar, em caráter excepcional, a Divisão de Inspeção e Organização Escolar - DIOE/SEED a expedir Certificados ou Diplomas e Histórico Escolar, resultante de processo de verificação na documentação de alunos de escolas que se enquadrem nesta situação e que, comprovadamente, tenham sido classificados em Concurso Público e/ou em Vestibular.

Então, os estudantes concluintes que preenchem tais requisitos de excepcionalidade estão sob a tutela desta Resolução, mas aos demais concluintes esse direito precisa ser assegurado, tendo em vista que não podem ser penalizados pelo que não deram causa, razão pela qual recentemente, para os que concluíram seus estudos de forma regular, sem vícios insanáveis do ponto de vista pedagógico e após a verificação do NIOE/SEED, o CEE/AP normatizou através do Parecer CEE/AP nº 018, de 06 de agosto de 2025, de lavra do Conselheiro e atual presidente do CEE/AP Prof. Paulo de Tarso Smith Neves,

o instituto da **CONVALIDAÇÃO DE ESTUDOS**, assim definido:

(...) “A existência de um vício que não é de natureza pedagógica como o credenciamento, a autorização, o reconhecimento, ou seja, que não está diretamente relacionado ao processo de ensino e de aprendizagem consiste na convalidação”. (...) O que basicamente caracteriza a necessidade da convalidação de estudos é a existência de atos escolares irregulares, de instituições de ensino. (Parecer nº 018/2025-CEE/AP, pag. 03).

O Parecer acima mencionado foi aprovado na Sessão do Colegiado Pleno realizada no dia 06 de agosto de 2025, e resguarda o direito do estudante que cumpriu todos os requisitos legais necessários à convalidação de estudos, necessidade urgente no caso em comento, tendo em vista que o problema está no regular funcionamento da **E.E. Carlos Alberto Viana Marques** que desde a sua criação no ano de 2022, ainda não obteve o ato regulatório de Autorização de Funcionamento para as suas ofertas de Ensino junto ao Conselho Estadual de Educação, ocasionando sérios transtornos para os seus estudantes, que precisam ter seus documentos comprobatórios expedidos.

Embora a escola tenha pedido a autorização para a expedição de certificados para os alunos que concluíram seus estudos em 2023 e 2024, pelo decurso de prazo e considerando que até a presente data não foi protocolado no CEE/AP o processo de Autorização de Funcionamento das etapas e modalidades ofertadas pela escola, é necessário que a SEED, na condição de Mantenedora, cumpridos todos os trâmites e procedimentos de praxe, tome as providências em relação à expedição dos documentos para os estudantes concluintes no ano letivo 2025 que estará se encerrando em breve.

Vale ressaltar, que a Mantenedora juntamente com a gestão escolar deverá realizar urgente o protocolo do processo supramencionado, para que a instituição de ensino possa expedir todos os seus documentos a partir do ano letivo de 2026.

IV - VOTO DA RELATORA

Pelo exposto, está Relatora conclui que a Secretaria de Estado da Educação - SEED, na condição de Mantenedora da Rede Pública de ensino, está **AUTORIZADA**, em caráter excepcional e urgente, a expedir os certificados dos estudantes concluintes do Ensino Médio regular e Ensino Médio /EJA da **E.E. Carlos Alberto Viana Marques**, localizada no Conjunto Miracema em Macapá/AP, referente aos anos letivos de 2023 e 2024, conforme a relação constante às fls. 04 deste processo.

Considerando o princípio da eficiência, em relação aos certificados dos estudantes concluintes do ano letivo de 2025, a SEED também está autorizada neste ato, a tomar todas as providências necessárias à expedição dos certificados dos estudantes concluintes do Ensino Médio regular e Ensino Médio/EJA da escola, visando evitar

transtornos na vida escolar desses estudantes.

Para que a situação da escola e dos estudantes seja resolvida de forma definitiva, solicito que a Mantenedora e gestão escolar da E.E. Carlos Alberto Viana Marques, sejam notificadas a protocolar neste CEE/AP, o processo de Autorização de Funcionamento das etapas e modalidades ofertadas, no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias), a contar da publicação do presente Parecer, sob pena das sanções previstas na legislação em vigor.

É o Parecer.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2025.

GILCÉLIA DA SILVA SANSES.
Conselheira

V - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica, em sessão ordinária realizada em 05 de dezembro de 2025, decidiu homologar o Parecer nos termos da conclusão da Relatora.

Macapá, sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em: 05 de dezembro de 2025.

CONSELHEIROS(AS)

BELCIVALDO PIMENTEL DE MATOS
BENEDITO ANISIO ALBERTO NERI
DELMA QUARESMA DE OLIVEIRA SANTANA
FÁBIO RICHARD PEREIRA DA SILVA
FRANCILEIA OLIVEIRA DA SILVA
KELSON LUIZ DE ALMEIDA CARDOSO
OBERDAN AMORAS ALVES JUNIOR
PAULO DE TARSO SMITH NEVES
SYNTHIA LOPES COLARES COSTA.

CONSELHEIROS CONVIDADOS DA CÂMARA DE PLANEJAMENTO LEGISLAÇÃO E NORMAS - CPLN:

ELIZABETE DO ROSÁRIO MONTEIRO
GILCELIA DA SILVA SANSES
RYAN MULLER OLIVEIRA SANTOS

Protocolo 133549

Interessada: Doriane Silva da Silva		UF: AP
Assunto: Solicitação de cadastro no SISTEC		
Relator: Conselheiro José Wellington Ferreira		
Processo nº: 0040.2073.2120.0001/2025-CEE/AP		
Parecer nº: 047/2025-CEE/AP-CEPES	Câmara de Educação Profissional e Educação Superior -CEPES	Aprovado em: 12/12/2025

II. HISTÓRICO

Em atenção ao Processo nº 0040.2073.2120.0001/2025 - GAB.PRES/CEE, no qual a Senhora Doriane Silva da Silva solicita seu cadastro no SISTEC para comprovar sua formação profissional, foram apresentados os seguintes documentos: e-mail para este Conselho, cópia do diploma e Parecer nº 13 CEE/AP, de 23 de outubro de 2009.

III. ANÁLISE DO MÉRITO

Este Parecer fundamenta-se na análise técnica da assessora Rafaela Bonfim Salgado, na verificação *in loco* realizada e na análise documental do referido Processo.

O Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio, ofertado pela Escola Estadual Professor Gabriel de Almeida Café, teve sua autorização de funcionamento amparada pelo Parecer nº 13 CEE/AP, de 23 de outubro de 2009, com duração de cinco anos. A estudante Doriane Silva da Silva concluiu o referido curso em 30 de dezembro de 2010, portanto, na vigência do ato de autorização.

Observa-se ainda que o diploma foi expedido em 16 de julho de 2025, sendo comprovada sua autenticidade pelo Núcleo de Inspeção e Organização Escolar - NIOE/SEED em 21 de julho de 2025, dispensando qualquer dúvida sobre sua veracidade.

Ocorre que o citado documento não traz em seu corpo a inscrição do SISTEC, critério imprescindível para garantir validade em todo o território nacional, fato que compromete direitos educacionais da requerente.

IV. VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, no sentido de garantir os direitos adquiridos pela estudante Doriane Silva da Silva, recomendo a este Colegiado que seja adotado o seguinte:

- 1- A direção da Escola Estadual Professor Gabriel de Almeida Café providencie o cadastro da estudante no SISTEC;
 - 2 - Seja cancelado o diploma emitido sem o número do SISTEC, bem como os registros no livro de registro;
 - 3 - Seja emitido novo diploma, agora com o número do SISTEC, bem como novo registro no livro de registro;
 - 4 - O Conselho de Educação tome as providências administrativas cabíveis junto ao SISTEC para atender à solicitação da requerente.
- É o Parecer.

Em Macapá-AP, 8 de dezembro de 2025.

José Wellington Ferreira
Conselheiro Relator

V. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica em sessão Extraordinária, realizada em 12 de dezembro, APROVA e adota como seu o Parecer e o Voto do Relator.

Presentes as Conselheiras: Bianca Maria de Souza Rigamonti e Kátia Paulino dos Santos; e os Conselheiros: Luizel Simões de Brito, Marcelus Clei da Silva Buraslan, José Wellington Ferreira e Otaniel Mota Rodrigues.

Macapá-AP, em 12 de dezembro de 2025.

Otaniel Mota Rodrigues
Vice-Presidente em Exercício

Protocolo 133557

Interessado: Secretaria de Estado da Educação - SEED		UF: AP
Assunto: Homologação da Sistemática de Avaliação		
Conselheiros Relatores: Paulo de Tarso Smith Neves e Kelson Luiz de Almeida Cardoso		
Assessoria Técnica: Antonio Carlos Mota Ribeiro, Flávio Ramos		
Processo nº: 0021.1181.1177.0001/2025-GAB/SEED		
Parecer nº: 048/2025 - CEB/CEE-AP	Câmara de Educação Básica - CEB	Aprovado 19/12/2025

I. HISTÓRICO

A Secretaria Estadual da Educação do Amapá - SEED/ AP encaminhou para análise e parecer deste Conselho Estadual de Educação do Amapá - CEE/AP, por meio do Ofício nº 28101.0076.1177.5683/2025, o documento denominado Sistemática de Avaliação da Aprendizagem da Rede Estadual de Ensino do Amapá com vigência a partir de 2026.

O documento foi encaminhado à Câmara de Educação Básica - CEB está fundamentado na Lei nº 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN e no Referencial Curricular Amapaense.

O presente documento possui a seguinte estrutura:

1. JUSTIFICATIVA.

2. TÍTULO I: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 CAPÍTULO I - Da caracterização

2.2 CAPÍTULO II - Das finalidades e dos objetivos gerais

3 TÍTULO II: DA AVALIAÇÃO

3.1 CAPÍTULO I - Dos princípios

3.2 CAPÍTULO II - Da avaliação do processo de ensino-aprendizagem

3.3 CAPÍTULO III - Da avaliação na educação infantil

3.4 CAPÍTULO IV - Da avaliação e desempenho escolar dos ciclos de aprendizagem do ensino fundamental e médio

3.5 CAPÍTULO V - Do conselho de classe

3.6 CAPÍTULO VI - Da revisão de resultados e dos recursos

4 TÍTULO III: DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

4.1 CAPÍTULO I - Da avaliação

4.2 CAPÍTULO II - Dos estudos de recuperação da aprendizagem

5 TÍTULO IV: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6. TÍTULO V: REFERENCIAL NORMATIVO E BIBLIOGRÁFICO

6.1 Referencial normativo e curricular

6.2 Referencial teórico-bibliográfico

II. MÉRITO

O documento em referência, descreve um Sistema de Avaliação que privilegia as diversas dimensões da formação do estudante (cognitiva, socioemocional, psicomotora), está caracterizada por uma avaliação diagnóstica, reflexiva, processual, formativa, somativa, participativa e crítica, tem o objetivo de diagnosticar, registrar e redimensionar a aprendizagem dos estudantes. A avaliação da aprendizagem envolve ações de ordem diagnóstica, de acompanhamento processual e de reflexão das práticas realizadas na educação formal. A avaliação, concebida como dimensão do diálogo com o meio e com as interações propostas nas dimensões do processo

didático, empenha-se em refletir criticamente não só o conhecimento do estudante, mas fundamentalmente sua capacidade cognitiva, para desempenhar habilidades em grau de complexidade crescente.

Além de considerar os pressupostos na LDB, a avaliação deve ser diagnóstica e participativa, a avaliação também deve ser formativa, acompanhando o desenvolvimento do estudante no processo e contínua, observando as dificuldades no decorrer do processo, reorientando-o. A ênfase numa avaliação qualitativa.

Na LDB, Consta em seu Artigo 24, parágrafo V que a verificação do rendimento escolar deverá atender ao critério de: *avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais.*

Temos também, no Referencial Curricular Amapaense - RCA, clara referência à Avaliação: *cabe, às redes e às escolas, na (re) formulação de seus Currículos “construir e aplicar procedimentos de avaliação formativa de processo ou de resultado que levem em conta os contextos e as condições de aprendizagem, tomando tais registros como referência para melhorar o desempenho da escola, dos professores e dos alunos”*

A “avaliação com foco no estudante” refere-se a uma abordagem educacional em que o principal objetivo da avaliação é apoiar e melhorar a aprendizagem individual do aluno, em vez de apenas classificar ou julgar seu desempenho final

A avaliação não deve pautar apenas o resultado ou o processo, deve ser adotada para atender uma prática de investigação, interrogar a relação ensino - aprendizagem além de identificar os conhecimentos construídos e as dificuldades de uma forma dialógica.

A avaliação deve ser contemplada como atividade meio e não como fim. Dever ser reconhecida como parte do processo educativo em favor da aprendizagem e não como mecanismo de punição.

A avaliação é, sem dúvida, uma prática naturalmente presente no cotidiano do professor e, portanto, algo inerente ao papel de atuação de todo profissional da educação, em qualquer que seja o nível em que ele atua. Neste sentido, reforçamos sobre a formação continuada, visando a discussão sobre o papel do ato de avaliar. (Parecer CME/CE nº11, aprovado em 10 de novembro de 2021)

“**A avaliação escolar hoje só faz sentido se tiver o intuito de buscar caminhos para melhorar a aprendizagem**” Jussara Hoffmann.

III. VOTO DOS RELATORES

É o Parecer.

Com fundamento nas normativas expostas neste Parecer, nas informações e contextualização histórica, o Conselho Estadual de Educação recomenda:

I - a realização de avaliações formativas e diagnósticas de cada criança e estudante por meio da observação do desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades, identificando assim as lacunas de aprendizagem;

II - observar os critérios e mecanismos de avaliação

diagnóstica elaborados pelas suas mantidas, considerando as especificidades do currículo proposto;

III - garantir critérios e mecanismos de avaliação contínua ao longo dos anos letivos, considerando os objetivos de aprendizagem efetivamente cumpridos pelas escolas, de modo a minimizar a retenção e o abandono escolar;

IV - priorizar a avaliação de competências e habilidades, alinhadas à BNCC e ao RCA;

V - priorizar a avaliação formativa e diagnóstica nos anos iniciais do Ensino Fundamental, como também na transição para os anos finais;

VI - utilizar os resultados das avaliações formativa e diagnóstica para orientar programas de recuperação da aprendizagem, promovida em cada escola;

Relatores:

IV. DECISÃO DO COLEGIADO PLENO

O COLEGIADO PLENO DO CEE/AP, em sessão Ordinária realizada em 19 de dezembro de 2025, acompanha e adota como seu o voto dos Relatores.

Presentes os Conselheiros(as)

ARLENE MARIA DE MORAES FAVACHO, BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES, BIANCA MARIA DE SOUZA RIGAMONTI, DARCILENE RIBEIRO RABELO, DELMA QUARESMA DE OLIVEIRA SANTANA, ELIZABETE DO ROSÁRIO MONTEIRO, GRACIETE NASCIMENTO BARBOSA, GILCÉLIA DA SILVA SANSES, MICHELLE MAYRA MONTEIRO DE OLIVEIRA, E DOS CONSELHEIROS: BELCIVALDO PIMENTEL DE MATOS, FÁBIO RICHARD PEREIRA DA SILVA, KELSON LUIZ DE ALMEIDA CARDOSO, LUIZEL SIMÕES DE BRITO, MARCELUS CLEI DA SILVA BURASLAN, OBERDAN AMORAS ALVES JÚNIOR, OTANIEL MOTA RODRIGUES, PAULO CESAR LEMOS DE OLIVEIRA, PAULO DE TARSO SMITH NEVES E RYAN MULLER OLIVEIRA SANTOS:

Macapá, Sala de Reuniões Professor Mário Quirino da Silva, em 05 de dezembro de 2025.

Kelson Luiz de Almeida Cardoso

Presidente da CEB

Protocolo 133567

Interessado: Secretaria de Estado da Educação - SEED		UF: AP
Assunto: Solicitação de homologação do Referencial Curricular de Educação Digital do Amapá		
Relator: Paulo de Tarso Smith Neves		
Processo nº: 0040.2111.2120.0001/2025		
Parecer nº: 049/2025 - CEB/ CEE-AP	Câmara de Educação Básica	Aprovado 29/12/2025

I. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação do Amapá - SEED/ AP encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE/AP o OFÍCIO Nº 280101.0076.1177.5978 GAB - SEED, de 12 de dezembro de 2025, no qual solicita análise e manifestação quanto ao Referencial Curricular de Educação Digital do Amapá na Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino Amapaense, como referência para a organização curricular da rede estadual de ensino.

A implementação da Educação Digital e Computação na Educação Básica em complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para as redes e instituições do Sistema Estadual de Ensino, conforme apresentado pela Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, de 4 de outubro de 2022, representa um marco significativo na atualização curricular e na preparação das novas gerações para os desafios do século XXI.

O Parecer CNE/CEB nº 2/2022, de 3 de outubro de 2022, contribui com o aporte legal e pedagógico e fundamenta a Resolução acima citada, buscando agregar o pensamento computacional, o mundo digital e a cultura digital ao cotidiano escolar, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio. Para tanto, a SEED instituiu o Comitê Estadual de Implementação da BNCC Computação e Elaboração do Referencial Curricular de Educação Digital.

Cumprindo a sua finalidade que é planejar, acompanhar e subsidiar o processo de atualização curricular com base na BNCC Computação o Comitê elaborou a proposta de complemento curricular à BNCC, um documento (volume, anexo) denominado **REFERENCIAL CURRICULAR DE EDUCAÇÃO DIGITAL DO AMAPÁ** que apresenta a proposta transversal destes conhecimentos, competências/habilidades, das áreas de conhecimento e a proposta de componente curricular. Além disso, o Comitê tem a finalidade, mapear as interseções com outros componentes, propor estratégias de transversalidade, apoiar a formação de professores e gestores, e colaborar na implementação do Plano de Educação Digital na rede de ensino do estado do Amapá.

Considerando a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria em conformidade com a seguinte fundamentação legal:

O Parecer CNE/CB nº 2, de 3 de outubro de 2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022 que instituíram a BNCC Computação - Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica.

A Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), definindo que a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio;

A Resolução CIF nº 15, de 12 de junho de 2025 que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação.

II. Mérito

A partir de 2026, o cumprimento da BNCC Computação será um dos critérios de acesso ao VAAR (Valor Aluno Ano por Resultados) do FUNDEB, o que significa que a adequação dos referenciais curriculares a essa nova

diretriz se torna determinante para a continuidade de repasses financeiros às redes de ensino. Assim, implementar a BNCC Computação passou a ser uma necessidade urgente.

Após análise do Referencial Curricular de Educação Digital do Amapá, constata-se que o referido documento se apresenta como instrumento pedagógico estruturante, elaborado em conformidade com as diretrizes nacionais vigentes, ao garantir:

Objetivos: Integrar a BNCC Computação no currículo escolar do estado do Amapá, garantir o acesso equitativo à educação tecnológica e promover a formação de professores e gestores em práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas. O documento visa garantir que a educação básica ofereça uma formação integral, conectada às demandas atuais, preparando os estudantes para atuar de maneira crítica e ética no ambiente digital.

Estrutura e Diálogo: O documento, orientado pela PNED e pela ENEC, serve como um guia flexível para a rede, fornecendo um caminho possível para que as secretarias e escolas conduzam a atualização curricular e o desenvolvimento profissional docente. Ele dialoga com outros documentos e políticas da rede, como a BNCC, a Lei nº 14.533/2023, a PNED e a ENEC. A estrutura do documento, com foco nos saberes digitais docentes e metas de atualização curricular, formação e monitoramento, foi criada para apoiar diretamente as escolas, gestores e professores na implementação da educação digital.

O Referencial Curricular apresentado, foi elaborado em conformidade com a BNCC Computação, que passou a vigorar em 2022, atende à necessidade de um documento específico para estruturar o ensino da computação nas escolas de Educação Básica do Sistema Estadual do Amapá. Esse complemento define as competências e habilidades que devem ser desenvolvidas nas etapas da Educação Básica estruturado em três eixos: Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, criando uma base sólida para a normatização do ensino de computação.

Ressalta-se que o Referencial Curricular de Educação Digital é um complemento integral a BNCC não deve ser olhado como um anexo ou documento separado. *“Diferente de um ato normativo com pouca conexão, a inclusão da computação representa uma continuidade da BNCC, funcionando como um capítulo que, embora tenha sido lançado posteriormente, segue a mesma linha das diretrizes estabelecidas em 2017 e 2018”* (Documento Orientador para Atualização do Referencial Curricular - Fundação Telefônica Vivo).

Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, orientado por meio de três eixos: Pensamento Computacional, Cultura Digital e Mundo Digital, que contemplam os currículos da Educação Infantil ao Ensino Médio, que prevê o acesso universal e equitativo a competências digitais, a formação de professores e a inclusão de tecnologias no processo educativo como direitos educacionais.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, alterada pela Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023 em seu artigo 26, parágrafo 11, dispõe o seguinte: *“A educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais,*

será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”.

Cabe lembrar que o art. 7º da Lei Federal n.º 14.533/2023 alterou o art. 4º, incluindo o inciso XII e o Parágrafo único, e o art. 26, incluindo o §11, da LDB.

Art. 7º Os arts 4º e 26 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º.

(...)

XII - educação digital, com a garantia de conectividade de todas as instituições públicas de educação básica e superior à internet em alta velocidade, adequada para o uso pedagógico, com o desenvolvimento de competências voltadas ao letramento digital de jovens e adultos, criação de conteúdos digitais, comunicação e colaboração, segurança e resolução de problemas.

Parágrafo único. Para efeitos do disposto no inciso XII do caput deste artigo, as relações entre o ensino e a aprendizagem digital deverão prever técnicas, ferramentas e recursos digitais que fortaleçam os papéis de docência e aprendizagem do professor e do aluno e que criem espaços coletivos de mútuo desenvolvimento.”.

Art. 26.

[...]

§11. (VETADO).” (NR)

§ 11. A educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio.”. (NR) (Promulgação partes vetadas).

De acordo com o documento curricular: *“Para a rede pública do Amapá, a proposta assume um modelo transversal da Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental, integrando as competências digitais a todas as áreas do conhecimento, e um componente curricular específico de Educação Digital no Ensino Médio, já incorporado à matriz curricular vigente.”.*

Essa opção responde ao fato de que há desigualdade de acesso, carência de conectividade em parte das unidades escolares e formação docente ainda incipiente para o uso pedagógico das tecnologias.

Destaca-se, o posicionamento da Câmara de Educação Básica do CNE, que trata das possibilidades de oferta do componente curricular “Computação”, podendo ser ofertado como disciplina na matriz curricular ou de forma transversal às demais disciplinas. O referido posicionamento deu-se no contexto da consulta a respeito de determinados elementos da integração curricular da Computação na Educação Básica (Ofício Nº 88/2024/CEB/SÃO/ CNE/CNE-MEC), direcionado à Secretaria de Educação Básica do MEC, em 06 de maio de 2024.

A primeira questão relativa à implementação diz respeito a como incorporar as competências e habilidades em forma curricular, abrindo-se para a dúvida se por via de disciplina específica ou por ser tratada de forma transversal. Ora, para os dois casos impõe-se a temática do perfil do professor e de sua formação necessária. O Parecer CNE/CEB nº 2, de 17 de fevereiro de 2022, explicita que, por um lado, a aplicação transversal exigiria um domínio dos conteúdos relacionados em todas as áreas do conhecimento, o que poderia tornar inexequível a empreitada. Por outro lado, o

mesmo Parecer assume que a formação de professores com licenciatura em computação não é suficiente para prover as redes de ensino de um quadro de docentes suficiente para a implementação via disciplina específica. Neste caso, assume-se que a escolha das redes deva se dar em função destas disponibilidades. (Parecer CNE/CEB Nº 4/2025).

Desta forma, não resta dúvida que deliberar sobre a oferta de componente ou pela transversalidade envolve um diagnóstico da rede de ensino sobre o quadro de professores, além das possibilidades tecnológicas e, tal diagnóstico está presente no referido documento, de forma que as formas de ofertas apresentadas no Referencial Curricular em pauta, atende as necessidades da rede de ensino.

Para ser mais claro.

Nesse sentido, o componente curricular inscrito no § 11 do art. 26 da Lei no 9394, de 20 de dezembro de 1996, incluído por força do art. 7º da Lei no 14.533, de 11 de janeiro de 2023, poderá ou não ter o formato de disciplina a depender das abordagens pedagógicas da instituição. Será disciplinar se for essa a organização curricular, ou transversal caso seja essa a organização curricular. A concepção pedagógica e a consequente formulação da proposta curricular deve corresponder aos interesses do processo de ensino-aprendizagem (Art. 23 LDB), podendo a instituição dar o formato que entender mais adequado ao projeto político pedagógico da escola, respeitando, sempre, as normas educacionais. Sendo desenvolvido como disciplina ou componente curricular, é fundamental que os conteúdos sejam ministrados por profissionais em conformidade com a legislação (art. 61 da LDB). (Parecer CNE/CEB Nº 4/2025).

Neste sentido, destaca-se alguns contextos de vantagens e desvantagens de cada opção de acordo com o Documento Orientador para Atualização do Referencial Curricular - Fundação Telefônica Vivo:

CENÁRIO 1 - Integração das habilidades de computação nos demais componentes curriculares.

Nesta configuração, os professores incorporaram conceitos e práticas de computação em suas disciplinas, adaptando o conteúdo para incluir as novas habilidades dentro do contexto de sua área de atuação.

Vantagens: A principal vantagem dessa estratégia é a possibilidade de integração dos docentes já existentes, sem a necessidade de aumentar a carga horária para professores e estudantes. O currículo existente é enriquecido com habilidades de computação, promovendo uma aprendizagem interdisciplinar e contextualizada. Além de se alinhar com a perspectiva atual de currículos integrados, essa incorporação pode estimular a inovação pedagógica, incentivando os professores a explorarem novas metodologias de ensino.

Desvantagens: Pode levar ao comprometimento de algumas habilidades específicas da área do professor. Ao tentar acomodar as habilidades de computação dentro de um tempo limitado, conteúdos fundamentais da disciplina original podem ser reduzidos ou tratados de forma superficial. Isso pode comprometer a profundidade e a qualidade do ensino na área específica, além de indicar a necessidade de os professores dominarem e ensinarem conteúdos que não são de sua formação inicial, o que

exige um amplo processo e investimento em formação continuada em serviço.

CENÁRIO 2 - Aumento da carga horária dos componentes curriculares com potencial para desenvolver habilidades de computação.

Dessa forma, os professores teriam tempo adicional para abordar tanto os conteúdos tradicionais de sua disciplina quanto os relacionados à computação, sem a necessidade de omitir ou reduzir tópicos importantes, integrando-os de forma coerente na sua área.

Vantagens: A ampliação da carga horária permite que os professores já existentes na rede cubram todas as habilidades previstas em sua área e integrem as de computação de maneira mais eficaz. Isso pode resultar em um ensino mais completo e aprofundado, beneficiando os estudantes com uma formação mais abrangente e alinhada com a perspectiva atual de currículos integrados.

Desvantagens: O aumento da carga horária dos componentes curriculares pode impactar significativamente na carga horária anual. Isso pode gerar desafios logísticos, como a necessidade de reorganizar o calendário escolar, de contratar mais professores ou de ajustar contratos existentes, além de toda a logística que envolve o dia-adia escolar (transporte e alimentação escolar, por exemplo). Também pode resultar em dias letivos mais longos ou em uma redução do tempo disponível para outras atividades educacionais e extracurriculares.

CENÁRIO 3 - Criação de um componente curricular exclusivo (disciplina) para computação, sem aumento de carga horária anual.

Isso significaria redistribuir o tempo alocado aos componentes curriculares atuais para acomodar a nova disciplina, sem aumentar a carga horária total anual.

Vantagens: Permite a introdução de um componente específico de computação, garantindo que os estudantes tenham acesso a um conteúdo estruturado e aprofundado nessa área. Ao não aumentar a carga horária total, evita-se a sobrecarga de professores e estudantes, mantendo o equilíbrio na distribuição do tempo escolar. Além disso, sua incorporação no quadro pode ser a mais simplificada, pois não altera as demais disciplinas.

Desvantagens: são a necessidade de um quadro docente específico e que a carga horária de outros componentes curriculares precisaria ser reduzida para abrir espaço para a nova disciplina. Diante de uma possível redução na carga horária de outros componentes, é preciso atentar-se à manutenção da qualidade do ensino e aprendizagem nessas áreas, de modo que não sejam impactados negativamente, bem como às questões legais.

CENÁRIO 4 - Criação de um componente curricular exclusivo (disciplina) para computação, com aumento de carga horária anual.

Dessa forma aumenta-se a carga horária anual para acomodar a nova disciplina sem reduzir o tempo dedicado aos outros componentes curriculares.

Vantagens: Com o aumento da carga horária, é possível oferecer aos estudantes uma formação completa e detalhada nessa área. Os demais componentes curriculares mantêm sua carga horária inalterada, garantindo que o ensino nas outras disciplinas não seja comprometido. Essa estratégia também valoriza a área da computação dentro do currículo escolar, refletindo sua

importância no mundo contemporâneo.

Desvantagens: A implementação dessa estratégia exige recursos adicionais, como a contratação de novos professores formados ou especializados na área da computação e possíveis ajustes na infraestrutura escolar. Além disso, o prolongamento do período escolar diário ou anual pode impactar em outras atividades em contraturno. Vale ressaltar que as escolas em Tempo Integral têm uma vantagem, pois podem incorporar a computação em uma carga horária estendida, o que não ocorre em escolas regulares.

Ao analisar o Referencial Curricular de Educação Digital, não está explícito sobre qual cenário será adotado, tanto na oferta transversal, como na oferta por componente.

Considerando o capítulo 3, do citado Referencial, que trata do organizador curricular das competências e habilidades da Computação, temos o seguinte:

No Ensino Fundamental, anos iniciais e anos finais, a Educação Digital e Computação será ofertada de forma transversal, para tanto é necessário observar, especificamente, o disposto nos itens 3.3. e 3.4.

No Ensino Médio, a Educação Digital e Computação deve ser ofertada como Componente Curricular e observar, especificamente, o disposto no item 3.5.

A inclusão da Computação no currículo da rede tem implicações amplas, tais como: - sociais, ao garantir que todos os estudantes desenvolvam competências para atuar de forma ética, crítica e responsável na sociedade digital; - econômicas, ao preparar os estudantes para carreiras emergentes, associadas à automação, inteligência artificial, ciência de dados e economia criativa; - educacionais, com a ampliação de repertórios pedagógicos e fomento de aprendizagens ativas, colaborativas e interdisciplinares.

Assim, a justificativa para a inserção da Educação Digital na Educação Básica do Estado do Amapá está ancorada na necessidade de reduzir desigualdades digitais, promover cidadania digital e preparar integralmente os estudantes para os desafios e oportunidades do mundo conectado.

O documento em análise, atende as exigências legais quanto a estruturação nos três eixos, Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital. Ressalta-se que estes não são isolados, eles se complementam para desenvolver pensamento crítico, criatividade, resolução de problemas e cidadania digital, preparando os estudantes para atuar de forma ética e inovadora em um mundo cada vez mais tecnológico. Constituem a base conceitual para o desenvolvimento de competências e habilidades essenciais na Educação Básica

Sobre as habilidades e competências previstas no Referencial Curricular nas etapas da Educação Básica, estão bem definidas nos itens que tratam do organizador curricular correspondente a cada etapa.

Quanto à oferta da BNCC Computação nas modalidades de ensino, o documento em análise, enfatiza que será implementada de forma inclusiva, contemplando todas as modalidades da Educação Básica, garantindo que nenhum estudante seja excluído do acesso às competências digitais.

Ressalta-se que implica adaptações pedagógicas, tecnológicas e metodológicas para atender às

especificidades de cada modalidade, de modos que recomendamos:

Para a Educação Especial: Seja garantido acessibilidade digital com disponibilização de recursos assistivos, softwares adaptados e dispositivos com tecnologias de apoio; Currículo inclusivo, com planejamento de atividades que considerem diferentes ritmos e formas de aprendizagem; Formação docente específica, com capacitação para uso de tecnologias assistivas e práticas pedagógicas inclusivas.

Para a Educação de Jovens e Adultos (EJA): Foco na empregabilidade, com desenvolvimento de competências digitais voltadas para inserção no mercado de trabalho; Flexibilidade metodológica: Uso de plataformas digitais e recursos que permitam aprendizagem autônoma e adaptada à realidade dos estudantes; Integração com políticas públicas: Articulação com programas de inclusão digital e qualificação profissional.

Para a Educação Indígena e Quilombola: Seja garantido o respeito à diversidade cultural, com integração das tecnologias digitais sem descaracterizar saberes tradicionais; seja garantido conectividade em áreas remotas com investimento em infraestrutura para garantir acesso à internet e dispositivos; além da produção de conteúdos contextualizados, por meio de recursos digitais que valorizem a cultura local e promovam bilinguismo quando necessário.

Para a Educação do Campo: Uso de tecnologias móveis e offline que funcionem em locais com baixa conectividade; Formação contextualizada: Capacitação de professores para uso pedagógico das tecnologias considerando a realidade rural; Projetos interdisciplinares que promovam a aplicação das competências digitais em práticas ligadas à agricultura, sustentabilidade e economia local.

Conforme delineado no Referencial Curricular de Educação Digital, a BNCC Computação não se limita a um componente curricular isolado, ela deve dialogar com todas as áreas do conhecimento, promovendo integração e interdisciplinaridade. Essa abordagem garante que as competências digitais sejam aplicadas de forma contextualizada, fortalecendo aprendizagens significativas.

A promoção da equidade ao orientar a implementação curricular de forma a minimizar desigualdades de acesso, permanência e aprendizagem, considerando as diferentes realidades educacionais dos territórios. Assim como, o apoio à gestão da rede de ensino, ao oferecer diretrizes que subsidiam o planejamento pedagógico, a organização curricular, a formação continuada dos profissionais da educação.

Diante do exposto, ressaltamos que o Referencial Curricular de Educação Digital do Amapá apresenta fundamentos pedagógicos e normativos adequados, constituindo-se em referência para orientação das redes de ensino no âmbito estadual, observadas as especificidades locais e a autonomia dos sistemas de ensino.

III. Voto do Relator

Diante da análise realizada e considerando a conformidade do Referencial Curricular de Educação Digital do Amapá com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem

como sua consistência pedagógica, clareza conceitual e alinhamento às diretrizes nacionais para a Educação Básica, a conclusão e voto do relator recomendam ao plenário deste CEE as decisões seguintes:

Pela homologação do Referencial Curricular de Educação Digital do Amapá e pela sua adoção como documento orientador curricular para as redes de ensino pertencentes ao Sistema de Ensino do Amapá;

O voto favorável está condicionado às seguintes recomendações:

1. Pela implementação gradual, acompanhada de processo de formação continuada dos profissionais da educação;
2. O respeito às condições de infraestrutura existentes;
3. Garantida da autonomia pedagógica dos estabelecimentos de ensino;
4. A capacitação docente para aplicação efetiva da BNCC Computação;
5. Garantia pela SEED, de conectividade e recursos pedagógicos, conforme previsto na Lei da Conectividade e na Estratégia Nacional de Escolas Conectadas;
6. A adoção de metodologias ativas para promover práticas que estimulem criatividade, colaboração e pensamento crítico;
7. O monitoramento e avaliação da implementação e apoio técnico-pedagógico pela SEED e com supervisão deste Conselho de Educação.

É o parecer.

Conselheiro Paulo de Tarso Smith Neves - Relator

IV. DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Considerando a urgência em garantir o cumprimento à Lei nº 14.533, de 11 janeiro de 2023 como um dos critérios de acesso ao VAAR (Valor Aluno Ano por Resultado) do FUNDEB, determinante para continuidade dos repasses financeiros às redes de ensino.

O Presidente da CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA por deliberação *AD REFERENDUM* acompanha o voto do Relator.

Macapá, Sala de Reuniões Professor Mário Quirino da Silva, em 29 de dezembro de 2025.

Kelson Luiz de Almeida Cardoso
Presidente da CEB

Protocolo 133572

RESOLUÇÃO Nº 127/2025 - CEE/AP DE 29 DEZEMBROS DE 2025

Autoriza, em caráter excepcional, a expedição dos certificados de conclusão do Ensino Médio regular e Ensino Médio/EJA dos estudantes da E.E. Carlos Alberto Viana Marques, referente aos anos letivos de 2023, 2024 e 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer nº 042/2025 - CEB/CEE/AP, aprovado em sessão ordinária da Câmara de Educação Básica realizada em 05 de dezembro de

2025, e considerando o que consta no Processo nº 0021.1746.1177.0005/2025 - GAB/SEED, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, a Secretaria de Estado da Educação - SEED, por meio do Núcleo de Inspeção e Organização Escolar - NIOE, a expedir os certificados de conclusão do Ensino Médio regular e Ensino Médio/EJA da E.E. Carlos Alberto Viana Marques, localizada no Conjunto Miracema, bairro Infraero II, Município de Macapá/AP, referentes aos anos letivos de 2023 e 2024, conforme relação constante no processo.

Art. 2º Autorizar, com base no princípio da eficiência, a expedição dos certificados dos estudantes concluintes do Ensino Médio regular e Ensino Médio/EJA do ano letivo de 2025 da referida escola, após verificação da regularidade da vida escolar.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Resolução, para que a SEED e a gestão escolar protocolem neste Conselho o processo de Autorização de Funcionamento das etapas e modalidades ofertadas pela escola.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 10 de dezembro de 2025.

PAULO DE TARSO SMITH NEVES
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 6455/2025

Protocolo 133553

RESOLUÇÃO Nº 128/2025 - CEE/AP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o cadastro da estudante Doriane Silva da Silva no SISTEC, cancela diploma anterior, determina emissão de novo diploma e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 211 da Constituição Federal, nos arts. 8º e 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), no Decreto nº 5.236, de 30 de dezembro de 2010, que aprova o Regimento do Conselho Estadual de Educação, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0040.2073.2120.0001/2025 - PROT/CEE, e no Parecer nº 000/2025 - CEB/CEE-AP, aprovado em sessão plenária realizada em 12 de dezembro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a direção da Escola Estadual Professor Gabriel de Almeida Café providencie o cadastro da estudante Doriane Silva da Silva no SISTEC, garantindo a validade nacional de sua formação profissional.

Art. 2º Cancelar o diploma anteriormente emitido sem o número do SISTEC, bem como os registros correspondentes no livro de registro da instituição.

Art. 3º Determinar a emissão de novo diploma, devidamente registrado e com o número do SISTEC, assegurando os direitos educacionais da requerente.

Art. 4º Incumbir ao Conselho Estadual de Educação a adoção das providências administrativas cabíveis junto ao SISTEC para efetivar o cadastro da estudante.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 12 de dezembro de 2025.

Paulo de Tarso Smith Neves
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 6455/2025

Protocolo 133558

RESOLUÇÃO Nº 132/2025-CEE/AP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova a Sistemática de Avaliação da Aprendizagem da Rede Estadual de Ensino do Amapá, em conformidade com a Lei nº 9.394/1996 - LDBEN e o Referencial Curricular Amapaense.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto no art. 211 da Constituição Federal e arts. 8º e 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o Decreto nº 5.236, de 30 de dezembro de 2010, que aprovou o Regimento do Conselho Estadual de Educação, e considerando o que consta no Processo nº 0040.1550.2122.0003/2025 - SEED/AP, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Sistemática de Avaliação da Aprendizagem da Rede Estadual de Ensino do Amapá, em conformidade com a Lei nº 9.394/1996 - LDBEN, o Referencial Curricular Amapaense e demais normativas aplicáveis.

Art. 2º Determinar que a Secretaria de Estado da Educação - SEED assegure a execução da Sistemática de Avaliação, especialmente quanto:

- I - à realização de avaliações diagnósticas e formativas de cada estudante, por meio da observação contínua do desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades;
- II - à adoção de critérios e mecanismos de avaliação diagnóstica elaborados pelas unidades escolares, considerando as especificidades do currículo proposto;
- III - à garantia de processos de avaliação contínua e cumulativa ao longo dos anos letivos, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, de modo a minimizar a retenção e o abandono escolar;
- IV - à priorização da avaliação de competências e habilidades, alinhadas à BNCC e ao Referencial Curricular Amapaense;
- V - à ênfase na avaliação formativa e diagnóstica nos anos iniciais do Ensino Fundamental, bem como na transição

para os anos finais;

VI - à utilização dos resultados das avaliações formativa e diagnóstica para orientar programas de recuperação da aprendizagem em cada escola.

Art. 3º Estabelecer que a SEED encaminhe relatórios anuais de monitoramento e avaliação da execução da Sistemática de Avaliação ao Conselho Estadual de Educação, para fins de acompanhamento e controle social.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE TARSO SMITH NEVES

Presidente do CEE/AP

Decreto nº 6455/2025

Protocolo 133571

RRESOLUÇÃO Nº 133/2025-CEE/AP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Homologa o Referencial Curricular de Educação Digital do Amapá, em complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e adota como documento orientador, para a implementação da BNCC Computação na Educação Básica, no Sistema Estadual de Ensino do Amapá e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto no art. 211 da Constituição Federal e arts. 8º e 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o Decreto nº 5.236, de 30 de dezembro de 2010, que aprovou o Regimento do Conselho Estadual de Educação, e considerando o que consta no Processo nº 0040.2111.2120.0001/2025- PROT/CEE,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Referencial Curricular de Educação Digital do Amapá.

Art. 2º Determinar a adoção do Referencial Curricular de Educação Digital do Amapá, pelos estabelecimentos de ensino, como documento orientador para a implementação da BNCC Computação no Sistema de Ensino do Amapá.

Art. 3º As redes de ensino público e os estabelecimentos de ensino privado, podem adotar a implementação da BNCC Computação de forma gradual nas etapas da Educação Básica.

Art. 4º Deverá ser assegurado o respeito às condições de infraestrutura existentes nos estabelecimentos de ensino para a implementação da BNCC Computação, evitando prejuízos à qualidade pedagógica.

Art. 5º A capacitação docente é condição indispensável para a aplicação efetiva da BNCC Computação, devendo ser promovida por meio de programas específicos.

Art. 6º A Secretaria de Estado da Educação (SEED) deve assegurar a conectividade e recursos pedagógicos, conforme previsto na Lei da Conectividade e na Estratégia Nacional de Escolas Conectadas para seus estabelecimentos de ensino.

Art. 7º A implementação deverá contemplar a adoção de metodologias ativas, promovendo práticas que estimulem criatividade, colaboração e pensamento crítico entre os estudantes.

Art. 8º A Secretaria de Estado da Educação deverá realizar monitoramento e avaliação contínua da implementação, garantindo apoio técnico-pedagógico, sob supervisão deste Conselho de Educação.

Art. 9º Fica garantida a autonomia pedagógica das instituições de ensino na definição de estratégias e práticas para aplicação da BNCC Computação.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE TARSO SMITH NEVES

Presidente - CEE/AP

Decreto nº 6.455/2025

Protocolo 133574

RESOLUÇÃO Nº 130/2025-CEE/AP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Estabelece normas para certificação de conclusão do Ensino Fundamental, do Ensino Médio aos participantes do Exame Nacional para a Certificação de Competências de Jovens e Adultos que estejam na condição de Pessoas Privadas de Liberdade e de Jovens sob Medida Socioeducativa que inclua privação de liberdade, no âmbito do Sistema de Ensino do Amapá, com base no resultado do Encceja Nacional PPL 2025.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto no art. 211 da Constituição Federal e arts. 8º e 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o nº Decreto nº 5.236, de 30 de dezembro de 2010, que aprovou o Regimento do Conselho Estadual de Educação, amparado no artigo 38 da lei nº 9394 de 20.12.1996-Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB; na Portaria/MEC nº 458 de 05/05/2020, que institui o Exame Nacional de Avaliação na modalidade de Educação de Jovens e Adultos; na Portaria/INEP nº 147 de 04/09/2008, que regulamenta o art. 3.º da Portaria Ministerial n.º 458 de 05.05.2020, no que tange à fundamentação teórica metodológica do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos-ENCCEJA; na Resolução nº 27 de 25.03.2015-CEE/AP, que estabelece normas de amparo para a Educação de Jovens e Adultos-EJA no Ensino Fundamental e Médio do Sistema de Ensino do Amapá; no termo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Estado da Educação-SEED e Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira-INEP; no Edital

INEP nº 47, de 15 de maio de 2025, que torna público o Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos-ENCCEJA Nacional/2025, RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a utilização dos resultados do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) para Pessoas Privadas de Liberdade (PPL) e jovens sob medida socioeducativa que inclua privação de liberdade, no ano de 2025, visando à certificação de conclusão do ensino fundamental e médio.

Art. 2º Autorizar a Secretaria de Estado da Educação do Amapá - SEED, por meio do Núcleo de Educação de Jovens e Adultos - NEJA, a emitir a certificação de conclusão do ensino fundamental e médio, utilizando os resultados obtidos no Encceja Nacional PPL 2025, com base no Termo de Adesão firmado com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira-INEP.

Art. 3º A certificação de conclusão do ensino fundamental e médio, com base no Encceja 2025, destina-se a maiores de 15 (quinze) anos que não concluíram o ensino fundamental na idade apropriada, e a maiores de 18 (dezoito) anos que não concluíram o ensino médio na idade apropriada, nos termos do Edital INEP nº 47, de 15 de maio de 2025.

Art. 4º Para obter a certificação de conclusão do ensino fundamental e médio nas área(s) de conhecimento avaliada(s) pelo Encceja PPL - 2024, o candidato deverá enquadrar-se nos seguintes critérios:

- Ter idade igual ou superior a 15 anos completos, na data da realização do exame Encceja PPL - 2025, para conclusão do ensino fundamental;

II - Ter idade igual ou superior a 18 anos completos, na data da realização do exame Encceja PPL-2025, para conclusão do ensino médio;

III - Ter alcançado, no mínimo, 100 (cem) pontos em cada uma das áreas de conhecimento, a saber:

a) Ensino Fundamental: Prova I-Ciências Naturais; Prova II-Matemática; Prova III-Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física e Redação; Prova IV-História e Geografia;

b) Ensino Médio: Prova I - Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Prova II - Matemática e suas Tecnologias; Prova III- Linguagens e Códigos e suas Tecnologias e Redação; Prova IV - Ciências Humanas e suas Tecnologias.

c) Para atingir a proficiência na área de conhecimento de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes e Educação Física, no ensino fundamental, e de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, no ensino médio, o participante deverá obter adicionalmente pontuação igual ou superior a 5 (cinco) pontos na prova de redação, em uma mesma edição do Exame.

IV - Ter indicado, no ato da inscrição, a pretensão de utilizar os resultados do Encceja PPL-2025 para o fim de certificação de conclusão do ensino fundamental ou do ensino médio e ter escolhido a Secretaria de Estado da

Educação do Amapá-SEED, como instituição certificadora.
§ 1º O participante que pretenda obter o Certificado de conclusão do ensino fundamental ou médio, deverá, no ato da inscrição, indicar a Instituição Certificadora respectiva, conforme previsto no item 8.2.5 do Edital nº 47, de 15 de maio de 2025, do INEP.

§ 2º O participante com idade inferior a 15 ou 18 anos, emancipado, não tem direito à certificação de conclusão do ensino fundamental ou do ensino médio, concluído por meio do Encceja PPL.

Art. 5º O direito do menor emancipado para os atos da vida civil não se aplica à prestação de exames supletivos, conforme artigo 6º, parágrafo único, da Resolução CNE/CEB nº 03, de 15 de junho de 2010, parágrafo único, sendo vedado ao participante emancipado do Encceja Nacional PPL 2025, para ensino fundamental e ensino médio, solicitar a certificação.

Art. 6º O participante por intermédio do Responsável Pedagógico indicado pelo órgão da administração prisional ou socioeducativa conforme Edital nº 94, de 18 de junho de 2024, deverá procurar a Secretaria de Estado da Educação do Amapá, indicada no ato da inscrição a Certificação de Conclusão do ensino fundamental ou médio.

Parágrafo único. O Responsável Pedagógico deverá ser funcionário/servidor do Órgão de Administração Prisional/ Socioeducativa ou da respectiva Unidade Prisional/ Socioeducativa.

Art. 7º Aos participantes privados de liberdade ou em cumprimento de medidas socioeducativas é facultada a apresentação de todos os documentos associados ao exercício pleno das atividades civis, sendo obrigatório apresentar o CPF.

Art. 8º Compete à SEED definir os procedimentos complementares para a Certificação de Conclusão do ensino fundamental e do ensino médio e para a emissão da Declaração Parcial de Proficiência, com base nos resultados do Encceja Nacional 2025, bem como certificar os participantes, quando for o caso, levando em consideração a nota obtida pelo participante, a pontuação mínima sugerida pelo Inep e a Declaração Parcial de Proficiência.

§ 1º As notas do Encceja Nacional PPL 2025 obtidas por meio de Declaração Parcial de Proficiência poderão ser aproveitadas para integralizar, a qualquer tempo, estudos realizados e concluídos com êxito, por outro meio de oferta.

§ 2º Compete ao NEJA/SEED:

I - Acessar os dados dos candidatos no INEP e manter a organização e os registros de arquivos de todo o processo de certificação dos candidatos, de modo seguro e inviolável;

II - Manter em arquivo e sob seu controle os registros individuais dos alunos;

III - Resguardar o sigilo absoluto sobre os dados dos candidatos.

Art. 9º A Secretaria de Estado da Educação fica, por meio

do NEJA, automaticamente responsável por receber os dados cadastrais dos candidatos e resultados do Encceja 2025, fornecidos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira-INEP.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

PAULO DE TARSO SMITH NEVES

Presidente - CEE/AP

Decreto nº 6.455/2025

Protocolo 133582

RESOLUÇÃO Nº 131/2025-CEE/AP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Estabelece normas para certificação de Conclusão em componentes curriculares do Ensino Fundamental ou Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos-ENCCEJA/2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto no art. 211 da Constituição Federal e arts. 8º e 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o Decreto nº 5.236, de 30 de dezembro de 2010, que aprovou o Regimento do Conselho Estadual de Educação, amparado no artigo 38 da lei nº 9394 de 20.12.1996-Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB; na Portaria/MEC nº 458 de 05/05/2020, que institui o Exame Nacional de Avaliação na modalidade de Educação de Jovens e Adultos; A Portaria/INEP nº 147 de 04/09/2008, que regulamenta o art. 3.º da Portaria Ministerial n.º 458 de 05.05.2020, no que tange à fundamentação teórica metodológica do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos-ENCCEJA; na Resolução nº 27 de 25.03.2015-CEE/AP, que estabelece normas de amparo para a Educação de Jovens e Adultos-EJA no Ensino Fundamental e Médio do Sistema de Ensino do Amapá; no termo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Estado da Educação-SEED e Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira-INEP; no Edital INEP nº 15, de 11 de março de 2025, publicado em 12 de março de 2025, que torna público o Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos-ENCCEJA Nacional/2025;

RESOLVE:

Art. 1º-Autorizar a Secretaria de Estado da Educação-SEED através do Núcleo de Educação de Jovens e Adultos-NEJA, nos termos desta Resolução, a emitir certificação, em nível de conclusão do Ensino Fundamental e Médio, aos participantes que obtiveram êxito total ou parcial no processo avaliativo no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos-ENCCEJA/2025, realizado no Estado do Amapá, coordenado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira-INEP.

Art. 2º- Para que a certificação de conclusão em nível fundamental e médio possa produzir os efeitos legais, a Secretaria de Estado de Educação, deverá observar se os participantes apresentaram os seguintes requisitos:

I - ter idade igual ou superior a 15 (quinze) anos completos para o Ensino Fundamental e 18(dezoito) para o Ensino Médio até a realização da prova do ENCCEJA/2025;

§ 1º O participante com idade inferior a 15/18 anos, emancipado, não tem direito à Certificação de Conclusão do Ensino Fundamental e/ou Declaração de Proficiência, concluído por meio do ENCCEJA.

II - Ter alcançado, ao mesmo tempo, no mínimo, 100 (cem) pontos em cada uma das áreas de conhecimento do Encceja Nacional 2025 e obtido nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos na prova de redação, em uma mesma edição;

saber: § 1º Para o Ensino Fundamental, as provas estão divididas em componentes curriculares, a

- a) Prova I-Ciências Naturais;
- b) Prova II-Matemática;
- c) Prova III-Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Arte, Educação Física e Redação
- d) Prova IV-História, Geografia.

§ Para o Ensino Médio as provas estão divididas por áreas de conhecimento:

- a) Prova I-Ciências da Natureza e suas Tecnologias, com componentes de Biologia, Física e Química;
- b) Prova II-Matemática e suas Tecnologias;
- c) Prova III-Linguagem, Códigos e suas Tecnologias e Redação, com componentes de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Arte e Educação Física;
- d) Prova IV-Ciências Humanas e suas Tecnologias, com componentes de Geografia, História, Filosofia e Sociologia.

Art. 3º Compete à SEED definir os procedimentos complementares para a Certificação de Conclusão do ensino fundamental e do ensino médio e para a emissão da Declaração Parcial de Proficiência, com base nos resultados do Encceja Nacional 2025, bem como certificar os participantes, quando for o caso, levando em consideração a nota obtida pelo participante, a pontuação mínima sugerida pelo Inep e a Declaração Parcial de Proficiência.

Parágrafo único. As notas do Encceja Nacional 2025 obtidas por meio de Declaração Parcial de Proficiência poderão ser aproveitadas para integralizar, a qualquer tempo, estudos realizados e concluídos com êxito, por outro meio de oferta.

Art. 4º-O pedido de emissão da Certificação deverá ser protocolado no Núcleo de Educação de Jovens e Adultos-NEJA da Secretaria de Estado de Educação, de acordo com os procedimentos inerentes à emissão da

certificação ou declaração de que trata esta resolução.

29 de Novembro de 2025

Parágrafo Único-compete à SEED regulamentar os procedimentos inerentes à emissão da certificação ou declaração de que trata esta Resolução.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
MATRÍCULA 007067 - 9 - 01
ASSINADO ELETRONICAMENTE

Art. 5º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Protocolo 133514

PAULO DE TARSO SMITH NEVES
Presidente-CEE/AP
Decreto nº 6455/2025

Protocolo 133585

Secretaria de Fazenda

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0030.1478.2604.0006/2025 - UCP/ SEFAZ MI Nº 05

OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL PARA APOIAR A COORDENADORIA DE TECNOLOGIA - COTEC NA DEFINIÇÃO E APOIO CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE INFRAESTRUTURA PREVISTO NA ABRANGÊNCIA DO PROFISCO II AP, O objetivo desta contratação é garantir o suporte técnico necessário para aprimorar a gestão de infraestrutura tecnológica, contribuindo para a eficiência e efetividade das ações da COTEC, alinhando-se às diretrizes do Profisco II. **CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 4930/ OC-BR - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 03/2025.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, considerando as informações contidas no processo em epígrafe, respaldado nas Políticas de Aquisições do BID, Método de Seleção de Consultor Individual, conforme GN- 2350-15 e Contrato de Empréstimo 4930/OC-BR,e no Plano de Aquisições devidamente aprovado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, método Seleção de Consultor Individual, sob revisão ex-ante. Anexos Justificativa, Termo de Referência, exposição de motivos (pesquisa de preço e mapa comparativo), plano de aquisições publicado, modelo de manifestação, autorização da UCP, para anuência do Secretário da Fazenda - **Gestor do PROFISCO II AP, ADJUDICA e HOMOLOGA,** com base nos elementos constantes dos autos, nos termos seguintes: O consultor, **Sr. RICARDO RICELLE PIRES SANTANA.** Em termos de valores foi estimada uma execução de **3.528 horas de consultoria ao valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)** por hora de consultoria, resultando em **R\$ 564.480,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais),** A despesa do Contratante relativa aos encargos patronais incidirá em **20% (vinte por cento) no valor total dos honorários do Consultor, perfazendo um total de R\$ 112.896,00 (cento e doze mil oitocentos e noventa e seis reais).** Estima-se o **Valor Total do Contrato (honorários, despesas reembolsáveis e recolhimento patronal), incluídos impostos e encargos, ainda que retidos, em R\$ 677.376,00 (seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais).**

ATO DECLARATÓRIO Nº 2025.000077/SEFAZ

Prorroga a vigência do **Ato Declaratório n.º 2025.000004/ SEFAZ** que concede Regime Especial a empresa **PROXYS COMERCIAL LTDA,** referente à concessão de crédito presumido nas operações de saída interestadual de mercadorias impostadas, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no art. 244, da Lei n.º 0400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto nº 2.269/98 - RICMS;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 160/2017, no Decreto Estadual nº 1780/2019 e na Instrução Normativa (IN) nº 001/2024 - GAB/SEFAZ;

Considerando que a prorrogação do Regime Especial postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração podendo ser cessado ou alterado a qualquer tempo, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade, racionalidade e adequação em face da natureza das operações realizadas pelo contribuinte;

Considerando, ainda, o contido no Parecer nº 2025.01.00.00246/SEFAZ objeto do Processo nº 28730.6157372025-9;

D E C L A R A :

Cláusula primeira. Fica autorizada a prorrogação, **até 31 de dezembro de 2026,** do Ato Declaratório nº **2025.000004/SEFAZ,** que concede Regime Especial para a empresa **PROXYS COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 08.462.177/0002-00 e CAD/ICMS nº 03.072.242-0,** referente à adoção do Regime Especial nos termos do Decreto Estadual nº 1780/2019.

Cláusula segunda. Fica acrescentado o §4º à cláusula segunda do Ato Declaratório nº 2025.000004/SEFAZ, com a seguinte redação:

“§ 4º O benefício de que trata esta cláusula não se aplica às operações de importação nas modalidades “por conta e ordem de terceiros” e “por conta própria”.”

Cláusula terceira. O presente Ato não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula quarta. O Ato Declaratório prorrogado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

- I - superveniência de norma legal conflitante;
- II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
- III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV - ação fiscal proveniente de:

a) emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;

b) calçamento de documentos fiscais;

c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula quinta. A nova prorrogação do Ato Declaratório nº 2025.00004/SEFAZ fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido, com entrada na repartição fiscal de sua jurisdição até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula sexta. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Macapá, 22 de dezembro de 2025.

Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 133518

ATO DECLARATÓRIO N° 2025.000078/SEFAZ

Prorroga a vigência do Termo de Acordo nº 2021.000020 - SEFAZ celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa MONACO MOTOCENTER LAGOA COMERCIAL LTDA, para adoção do Regime de Substituição Tributária nos termos da Lei nº 1.986/2016 e Decreto Estadual nº 0432/2016.

O **Secretário de Estado da Fazenda**, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no art. 244, da Lei n.º 0400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto nº 2.269/98 - RICMS;

Considerando o disposto na Lei nº 1.986 e no Decreto nº 0432/2016;

Considerando que a prorrogação do Termo de Acordo postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração podendo ser cessado ou alterado a qualquer tempo, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade, racionalidade e adequação em face da natureza das operações realizadas pelo contribuinte;

Considerando, ainda, o contido no Parecer nº 2025.01.00.00251 - COTRI/SEFAZ, objeto do Processo nº 28730.8074212025-2/SEFAZ,

D E C L A R A :

Cláusula primeira. Ficam prorrogadas, até 31 de dezembro de 2026, as disposições do Termo de Acordo nº 2021.000020 - SEFAZ, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa MONACO MOTOCENTER LAGOA COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 07.431.634/0001-48 e CAD/ICMS nº 03.028.621-2, referente à concessão de redução na base de cálculo de ICMS nas operações com veículos automotores, nos termos da Lei nº 1.986/2016 e do Decreto Estadual nº 0432/2016.

Cláusula segunda. O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula terceira. A nova prorrogação do Termo de Acordo nº 2021.000020-SEFAZ fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de novo pedido, com entrada na repartição fiscal de sua jurisdição até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Clausula quarta. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Macapá, 24 de dezembro de 2025.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 133519

ATO DECLARATÓRIO N° 2025.000080/SEFAZ

Prorroga a vigência do Termo de Acordo nº 2018.000001 - SEFAZ celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa MÔNACO DIESEL MACAPÁ LTDA, para adoção do Regime de Substituição Tributária nos termos da Lei nº 1.986/2016 e Decreto Estadual nº 0432/2016.

O **Secretário de Estado da Fazenda**, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no art. 244, da Lei n.º 0400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto nº 2.269/98 - RICMS;

Considerando o disposto na Lei nº 1.986 e no Decreto nº 0432/2016;

Considerando que a prorrogação do Termo de Acordo postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração podendo ser cessado ou alterado a qualquer tempo, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade, racionalidade e adequação em face da natureza das operações realizadas pelo contribuinte;

Considerando, ainda, o contido no Parecer nº 2025.01.00.00252 - COTRI/SEFAZ, objeto do Processo nº 28730.8124662025-1/SEFAZ,

D E C L A R A :

Cláusula primeira. Ficam prorrogadas, até 31 de dezembro de 2026, as disposições do Termo de Acordo nº 2018.000001 - SEFAZ, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa MÔNACO DIESEL MACAPÁ LTDA, CNPJ Nº 09.597.026/0001-33 e CAD/ICMS nº 03.032.223-5, referente à concessão de redução na base de cálculo de ICMS nas operações com veículos automotores, nos termos da Lei nº 1.986/2016 e do Decreto Estadual nº 0432/2016.

Cláusula segunda. O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula terceira. A nova prorrogação do Termo de Acordo nº 2018.000001-SEFAZ fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de novo pedido, com entrada na repartição fiscal de sua jurisdição até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste

instrumento.

Cláusula quarta. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Macapá, 24 de dezembro de 2025.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 133520

ATO DECLARATÓRIO Nº 2025.000073/SEFAZ

Prorroga a vigência do Termo de Acordo nº 2021.000001 - SEFAZ celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa MCP VEICULOS LTDA, para adoção do Regime de Substituição Tributária nos termos da Lei Estadual nº 1986/2016 e Decreto Estadual nº 0432/2016 e Convênio ICMS nº 199/2017.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no art. 244, da Lei n.º 0400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto nº 2.269/98 - RICMS e Lei nº 1986/2016 e Decreto nº 0432/2016.

Considerando que a prorrogação do Termo de Acordo postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração podendo ser cessado ou alterado a qualquer tempo, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade, racionalidade e adequação em face da natureza das operações realizadas pelo contribuinte;

Considerando a autorização concedida através do artigo 31, do Decreto nº 6483/2013, Regulamento da SEFAZ; Considerando, ainda, o contido no Parecer nº 2025.00.00.00241 - COTRI/SEFAZ, objeto do Processo nº 28730.8395842025-7

DECLARA:

Cláusula primeira. Ficam prorrogadas, até 31 de dezembro de 2026, as disposições do Termo de Acordo nº 2021.000001 - SEFAZ, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa MCP VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 42.813.052/0001-27 e CAD/ICMS nº 03.066.321-0, referente à concessão de redução na base de cálculo de ICMS nas operações com veículos automotores, nos termos da Lei Estadual nº 1.986/2016, Decreto Estadual nº 0432/2016, Decreto Estadual nº 0839/2018 e Convênio ICMS nº 199/2017.

Cláusula segunda. Para efetivação do benefício fiscal de que trata o Termo de Acordo nº 2021.000001/SEFAZ, a empresa deverá entregar mensalmente os arquivos eletrônicos da Escrituração Fiscal Digital - EFD, no prazo regulamentar, além do disposto no Ato COTEPE nº 044/2018, na Portaria nº001/2017-GAB/SEFAZ, no Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para Contribuintes do Amapá e demais atos normativos relativos à EFD;

Cláusula terceira. O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula quarta. A nova prorrogação do Termo de Acordo nº 2021.000001-SEFAZ fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de novo pedido, com entrada na repartição fiscal de sua jurisdição até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula quinta. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Macapá, 18 de dezembro de 2025.

Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 133521

ATO DECLARATÓRIO Nº 2025.000072/SEFAZ

Prorroga a vigência do Termo de Acordo nº 007/2016 - SEFAZ celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa BETRAL VEICULOS LTDA, para adoção do Regime de Substituição Tributária nos termos da Lei Estadual nº 1986/2016 e Decreto Estadual nº 0432/2016 e Convênio ICMS nº 199/2017.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no art. 244, da Lei n.º 0400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto nº 2.269/98 - RICMS e Lei nº 1986/2016 e Decreto nº 0432/2016.

Considerando que a prorrogação do Termo de Acordo postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração podendo ser cessado ou alterado a qualquer tempo, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade, racionalidade e adequação em face da natureza das operações realizadas pelo contribuinte;

Considerando a autorização concedida através do artigo 31, do Decreto nº 6483/2013, Regulamento da SEFAZ; Considerando, ainda, o contido no Parecer nº 2025.01.00.00240 - COTRI/SEFAZ, objeto do Processo nº 28730.8395232025-0,

DECLARA:

Cláusula primeira. Ficam prorrogadas, até 31 de dezembro de 2026, as disposições do Termo de Acordo nº 007/2016 - SEFAZ, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa BETRAL VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 34.862.979/0001-29 e CAD/ICMS nº 03.006.932-2, referente à concessão de redução na base de cálculo de ICMS nas operações com veículos automotores, nos termos da Lei Estadual nº 1.986/2016, Decreto Estadual nº 0432/2016, Decreto Estadual nº 0839/2018 e Convênio ICMS nº 199/2017.

Cláusula segunda. Para efetivação do benefício fiscal de que trata o Termo de Acordo nº 007/2016/SEFAZ, a empresa deverá entregar mensalmente os arquivos eletrônicos da Escrituração Fiscal Digital - EFD, no prazo regulamentar, além do disposto no Ato COTEPE nº 044/2018, na Portaria nº001/2017-GAB/SEFAZ, no Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para Contribuintes do Amapá e demais atos normativos

relativos à EFD;

Cláusula terceira. O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula quarta. A nova prorrogação do Termo de Acordo nº 007/2016-SEFAZ fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de novo pedido, com entrada na repartição fiscal de sua jurisdição até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula quinta. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Macapá, 18 de dezembro de 2025.

Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 133522

ATO DECLARATÓRIO Nº 2025.000071/SEFAZ

Prorroga a vigência do Termo de Acordo nº 008/2016 - SEFAZ celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa MOSELLI VEICULOS LTDA, para adoção do Regime de Substituição Tributária nos termos da Lei Estadual nº 1986/2016 e Decreto Estadual nº 0432/2016 e Convênio ICMS nº 199/2017.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no art. 244, da Lei n.º 0400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto nº 2.269/98 - RICMS e Lei nº 1986/2016 e Decreto nº 0432/2016.

Considerando que a prorrogação do Termo de Acordo postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração podendo ser cessado ou alterado a qualquer tempo, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade, racionalidade e adequação em face da natureza das operações realizadas pelo contribuinte;

Considerando a autorização concedida através do artigo 31, do Decreto nº 6483/2013, Regulamento da SEFAZ;

Considerando, ainda, o contido no Parecer nº 2025.01.00.00239 - COTRI/SEFAZ, objeto do Processo nº 28730.8395832025-2,

D E C L A R A :

Cláusula primeira. Ficam prorrogadas, até 31 de dezembro de 2026, as disposições do Termo de Acordo nº 008/2016 - SEFAZ, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa MOSELLI VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 02.000.309/0001-07 e CAD/ICMS nº 03.020.300-7, referente à concessão de redução na base de cálculo de ICMS nas operações com veículos automotores, nos termos da Lei Estadual nº 1.986/2016, Decreto Estadual nº 0432/2016, Decreto Estadual nº 0839/2018 e Convênio ICMS nº 199/2017.

Cláusula segunda. Para efetivação do benefício fiscal de que trata o Termo de Acordo nº 008/2016//SEFAZ, a empresa deverá entregar mensalmente os arquivos eletrônicos da Escrituração Fiscal Digital - EFD, no

prazo regulamentar, além do disposto no Ato COTEPE nº 044/2018, na Portaria nº001/2017-GAB/SEFAZ, no Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para Contribuintes do Amapá e demais atos normativos relativos à EFD;

Cláusula terceira. O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula quarta. A nova prorrogação do Termo de Acordo nº 008/2016-SEFAZ fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de novo pedido, com entrada na repartição fiscal de sua jurisdição até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula quinta. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Macapá, 18 de dezembro de 2025.

Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 133525

ATO DECLARATÓRIO Nº 2025.000069/SEFAZ

Prorroga a vigência do **Termo de Acordo n. 009/2016 - SEFAZ** celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa **SAFIRA MOTORS LTDA**, para adoção do Regime de Substituição Tributária nos termos do Convênio ICMS 199/2017 e Decreto Estadual n 0432/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no art. 244, da Lei n. 0400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto n 2.269/98 - RICMS;

Considerando a autorização concedida através do artigo 31, do Decreto n 6483/2013, Regulamento da SEFAZ;

Considerando o disposto na Lei n 1.986 e no Decreto n 0432/2016;

Considerando que a prorrogação do Termo de Acordo postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração podendo ser cessado ou alterado a qualquer tempo, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade, racionalidade e adequação em face da natureza das operações realizadas pelo contribuinte;

Considerando, ainda, o contido no Parecer Fiscal n 2025.01.00.00237-COTRI/SEFAZ objeto do Processo n 28730.08395892025-0;

D E C L A R A :

Cláusula primeira. Prorrogada até 31 de dezembro de 2026, as disposições do Termo de Acordo n. 009/2016 - SEFAZ, que entre si celebram a Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa SAFIRA MOTORS LTDA, CNPJ N 08.863.965/0001-10 e CAD/ ICMS n 03.030.913-1, referente ado o do Regime de Substitui o Tributária ria nos termos do Convênio ICMS n 199/2017 e Decreto Estadual n 0432/2016.

Cláusula segunda. Para efetivação do benefício fiscal

de que trata a Cláusula sétima do Termo de Acordo nº 009/2016/SEFAZ, a empresa deverá entregar mensalmente os arquivos eletrônicos da Escrituração Fiscal Digital - EFD, no prazo regulamentar, além do disposto no Ato COTEPE nº 044/2018, na Portaria nº001/2017-GAB/SEFAZ, no Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para Contribuintes do Amapá e demais atos normativos relativos à EFD;

Cláusula terceira. O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula quarta. A nova prorrogação do Termo de Acordo nº 009/2016-SEFAZ fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de novo pedido, com entrada na repartição fiscal de sua jurisdição até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula quinta. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Macapá, 18 de dezembro de 2025.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 133532

ATO DECLARATÓRIO Nº 2025.000067/SEFAZ

Prorroga a vigência do **Termo de Acordo nº 2023.000001 - SEFAZ** celebrado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA** e a empresa **DUBAI AUTOMÓVEIS LTDA**, para adoção do Regime de Substituição Tributária nos termos da Lei nº 1.986/2016 e Decreto Estadual nº 0432/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no art. 244, da Lei n.º 0400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto nº 2.269/98 - RICMS;

Considerando o disposto na Lei nº 1.986 e no Decreto nº 0432/2016;

Considerando a autorização concedida através do artigo 31, do Decreto nº 6483/2013, Regulamento da SEFAZ;

Considerando que a prorrogação do Termo de Acordo postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração podendo ser cessado ou alterado a qualquer tempo, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade, racionalidade e adequação em face da natureza das operações realizadas pelo contribuinte;

Considerando, ainda, o contido no Parecer nº 2025.01.00.00234 - COTRI/SEFAZ, objeto do Processo nº 28730.8746842025-4/SEFAZ,

DECLARA:

Cláusula primeira. Ficam prorrogadas, até 31 de dezembro de 2026, as disposições do Termo de Acordo nº 2023.000001 - SEFAZ, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa DUBAI AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 26.363.873/0002-33 e CAD/ICMS nº

03.072.788-0, estabelecida na Av. Almirante Barroso, 510, Bairro Centro, Macapá, referente à concessão de redução na base de cálculo de ICMS nas operações com veículos automotores, nos termos da Lei nº 1.986/2016 e do Decreto Estadual nº 0432/2016.

Cláusula segunda. Para efetivação do benefício fiscal de que trata a Cláusula sétima do **Termo de Acordo nº 2023.000001/SEFAZ**, a empresa deverá entregar mensalmente os arquivos eletrônicos da Escrituração Fiscal Digital - EFD, no prazo regulamentar, além do disposto no Ato COTEPE nº 044/2018, na Portaria nº001/2017-GAB/SEFAZ, no Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para Contribuintes do Amapá e demais atos normativos relativos à EFD;

Cláusula terceira. O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula quarta. A nova prorrogação do Termo de Acordo nº 2023.000001-SEFAZ fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de novo pedido, com entrada na repartição fiscal de sua jurisdição até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula quinta. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Macapá, 15 de dezembro de 2025.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 133534

ATO DECLARATÓRIO Nº 2025.000049/SEFAZ

Aprova Regime Especial de procedimentos fiscal para a empresa R.S. COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA referente à concessão de crédito presumido nas operações de saída interestadual de mercadoria importada, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto n. 2.269/98 - RICMS;

Considerando que o regime especial ora postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração Pública Estadual, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade e adequação em face da natureza das operações e prestações a cargo da requerente;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 160, de 07 de agosto de 2017 e Decreto Estadual nº 1780/2019 e Instrução Normativa (IN) nº 001/2024 - GAB/SEFAZ;

Considerando as disposições do Parecer nº 2025.01.00.00177-COTRI/SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.3947252025-1;

DECLARA:

Cláusula primeira. Autorizada à empresa **R.S. COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**,

com estabelecimento situado na Rua Candido Mendes, 1400, sala 06, Bairro Central, Município de Macapá, CNPJ/MF nº 61.900.678/0001-15, CAD-ICMS nº 03.082.385-4 para operar com a importação de mercadorias estrangeiras, com adesão ao benefício fiscal na forma do Decreto nº 1780/2019.

Parágrafo único. A beneficiária fica autorizada por este Ato Declaratório a importar do exterior os produtos constantes do Anexo Único deste Ato Declaratório.

Cláusula segunda. Fica concedido ao contribuinte estabelecido neste Estado crédito presumido de 75% (setenta e cinco por cento) do valor do imposto (ICMS) devido pela saída interestadual de mercadoria importada do exterior;

§ 1º As mercadorias importadas nos termos desta cláusula estão sujeitas à tributação pelo ICMS, relativo à importação do exterior, no valor equivalente à carga tributária de 1% (um por cento).

§ 2º Na importação de matéria-prima para utilização em processo de industrialização, o crédito presumido será aplicado sobre o imposto devido pela saída interestadual do produto final.

§ 3º. Nos casos em que a saída subsequente seja não tributada, não se aplica o crédito presumido de que trata o “caput” desta cláusula.

§ 4º. O benefício de que trata este Ato Declaratório não se aplica às operações de importação por conta e ordem de terceiros.

Cláusula terceira. Para efetivação do benefício fiscal, a empresa deverá cumprir as seguintes condições:

I - entregar mensalmente os arquivos eletrônicos da Escrituração Fiscal Digital - EFD, no prazo regulamentar, e observando a forma de escrituração prevista nos artigos 4º e 5º do Decreto 1780/19, além do disposto no Ato COTEPE nº 044/2018, na Portaria nº001/2017-GAB/SEFAZ, no Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para Contribuintes do Amapá e demais atos normativos relativos à EFD;

II - não realizar operações com:

- a) petróleo e seus derivados;
- b) combustíveis e lubrificantes derivados ou não de petróleo, bem como qualquer insumo utilizado em sua cadeia produtiva;
- c) energia elétrica.

III - comprometendo-se a cumprir os termos da Instrução Normativa;

IV - gere, no mínimo, 1 (um) posto de trabalho com Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada, a ser comprovada por meio do envio da Guia de Recolhimento do FGTS, nos meses de março e setembro.

V - encaminhar a documentação de desembaraço aduaneiro ao Núcleo de Comércio Exterior (NUCOMCEX), por meio do endereço eletrônico nucomex@sefaz.ap.gov.br, para autorização e assinatura da Guia para Liberação de Mercadoria Estrangeira sem comprovação do recolhimento do ICMS (GLME).

Cláusula quarta. Para fruição do benefício é obrigatório a autorização e assinatura da GLME (Guia para Liberação de Mercadorias Estrangeiras sem comprovação do recolhimento do ICMS) pelo Núcleo de Comércio Exterior para liberação da mercadoria importada, devendo

ser encaminhada a documentação de desembaraço aduaneiro para o endereço eletrônico nucomex@sefaz.ap.gov.br.

§ 1º Fica vedado o aproveitamento de outros créditos relativos à entrada de mercadorias, produtos, bens ou serviços, inclusive os concedidos por Lei de Incentivo Fiscal.

§ 2º A vedação prevista no inciso II do “caput” não se aplica no caso em que o derivado de petróleo for utilizado como insumo em cadeia produtiva diversa da prevista na alínea “b”.

§ 3º Na efetiva saída interna para mercadorias importadas do exterior com diferimento não se aplica o benefício indicado neste Ato Declaratório devendo a saída interna ser acompanhada de comprovante de recolhimento do imposto devido.

Cláusula quinta. Na entrada de mercadorias importadas do exterior na forma deste Ato Declaratório, a empresa deverá emitir Nota Fiscal de Entrada exclusiva para essas mercadorias, sem destaque do imposto.

Parágrafo único. A nota fiscal de entrada de que trata o “caput” deverá:

I - ser emitida com o CFOP 3.102;

II - ser escriturada no Livro Registro de Entradas, sem crédito de imposto, devendo ser obrigatoriamente informado no Registro C120 da EFD os dados relativos à correspondente Declaração de Importação;

III - conter nas informações complementares a expressão “Mercadoria Estrangeira Nacionalizada”.

Cláusula sexta. Para a apropriação do crédito fiscal presumido previsto na cláusula segunda, o contribuinte deverá observar os seguintes procedimentos:

I - emitir Nota Fiscal de Saída exclusiva para as mercadorias com direito ao referido benefício de crédito presumido, com destaque do imposto à alíquota de 4% (quatro por cento);

II - escriturar a Nota Fiscal de Saída interestadual no Livro Registro de Saída da Escrituração Fiscal Digital, com débito do imposto destacado, informando obrigatoriamente os seguintes registros:

a) Registro C111: informar o número do processo administrativo em que foi concedido o Ato Declaratório de que trata a alínea “b”, parágrafo único, do art. 2º do Decreto 1780/19;

b) Registro C113: informar o número do documento fiscal de entrada da mercadoria importada;

c) Registro C197: apropriar o crédito presumido aplicável à operação, utilizando código de ajuste específico a ser instituído pela Secretaria de Estado da Fazenda após a publicação deste Ato Declaratório.

§ 1º Na hipótese de anulação da venda ou devolução da mercadoria, o contribuinte somente fará jus, a título de crédito fiscal, ao valor correspondente ao montante do imposto destacado na Nota Fiscal de saída descontado o valor do crédito presumido de que trata este Ato Declaratório.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 3º da cláusula segunda deste Ato Declaratório ou quando o valor do imposto devido pela saída interestadual de mercadoria importada do exterior tiver sido recolhido pelo Regime de Substituição Tributária - ST, não deverá ser escriturado o registro de que trata a alínea “c” deste Cláusula, em razão de não

haver direito à apropriação do crédito presumido ou o mesmo já ter sido apropriado no cálculo da ST.

Cláusula sétima. Fica diferido para o momento das saídas abrangidas pela cláusula segunda, deste Ato Declaratório ou seu § 1º, o imposto devido pelo contribuinte em função da importação de mercadorias do exterior, nos termos do § 6º, do art. 25, do Decreto nº 2.269/98 - RICMS.

Parágrafo único. Decorridos o prazo de 60 (sessenta) dias da entrada da mercadoria, sem que ocorra a respectiva saída, o imposto deverá ser recolhido na forma e prazo estabelecidos no art. 64, do Decreto nº 2.269/98 - RICMS.

Cláusula oitava. O presente Ato não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula nona. O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

- I - superveniência de norma legal conflitante;
- II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
- III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
- IV - ação fiscal proveniente de:
 - a) falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
 - b) calçamento de documentos fiscais;
 - c) falta de recolhimento do ICMS.
- V - na hipótese da não realização de operações de importação no prazo de 6 (seis) meses a contar da data de sua concessão.

Cláusula décima. A prorrogação deste Ato Declaratório ficará condicionada à apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula décima primeira. O presente Regime Especial entra em vigor na data da sua a publicação no Diário Oficial do Estado, com vigência até 31 de outubro de 2026.

Cláusula décima primeira. O presente Regime Especial entra em vigor na data da sua a publicação no Diário Oficial do Estado, com vigência até 31 de outubro de 2026.

Macapá, 22 de outubro de 2025.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
ANEXO ÚNICO DO ATO DECLARATÓRIO
Nº 2025.000049/SEFAZ

DESCRIÇÃO	CÓDIGO NCM
Tecidos obtidos a partir de fios de filamentos sintéticos, de poliéster, tingidos, com peso superior a 170g/m²	5407.69.00
Farrapos, trapos ou estopas, de tecidos de algodão	6309.00.10
Meias de malha, de algodão, femininas, contendo fibras sintéticas ou artificiais, com comprimento inferior ao joelho	6115.10.11
Luvras, mitenes e semelhantes, de malha, de fibras sintéticas ou artificiais	6116.93.00
Calcinhas e similares, de malha, de fibra sintética ou artificial, femininas	6108.22.00
Sutiãs	6212.10.00
Tecidos de algodão	5208.21.00
Tecidos de fibras sintéticas, tingidos	5513.21.00
Tecidos com elastano	5407.61.00
Tecidos revestidos de plástico	5903.90.00
Camisetas e outras camisetas interiores, de algodão, de malha	6109.10.00

Vestidos de algodão, para mulheres ou meninas	6204.62.00
Conjuntos, macacões e roupas similares, de malha, para bebês	6110.30.00
Luvras, mittens e similares, de materiais têxteis, exceto malha	6214.20.00
Outros artigos de malha (exceto vestuário), não especificados nem compreendidos em outras posições	6117.80.00
Malas, bolsas e outros artefatos semelhantes, de couro natural	4202.11.00
Monitores, dos tipos exclusivamente ou principalmente utilizados em sistemas automáticos de processamento de dados, com tela de cristal líquido	8528.72.00
Telefones móveis (celulares) para redes celulares digitais	8517.12.31
Fones de ouvido, mesmo combinados com microfone, e conjuntos constituídos por um microfone e um ou mais alto-falantes	8518.30.00
Aspiradores de pó, mesmo com dispositivos para lavagem de carpetes ou semelhantes	8509.40.10
Aquecedores de cabelo (secadores), aparelhos de barbear ou cortar o cabelo, com motor elétrico incorporado	8516.32.00
Fontes de alimentação ininterruptas (no-breaks)	8504.40.10
Outras máquinas e aparelhos eletromecânicos, com motor elétrico incorporado, não especificados anteriormente	8509.80.90
Fitas de tecido de fibras sintéticas, mesmo com decoração	5806.32.00
Fitas plásticas autoadesivas	3919.10.00
Fechos de correr com dentes de metal	9607.11.00
Botões de plástico, metal ou outros materiais	9606.29.00
Linhas de algodão para costura, mesmo acondicionadas para venda	5204.11.00
Agulhas de metal (exceto para máquinas)	7319.90.00
Fitas elásticas de tecidos	5806.20.00
Fitas de matéria têxtil com sistema de fecho por contato	5806.10.10
Tintas à base de água para escrita ou desenho	3215.11.00
Tesouras para uso doméstico ou profissional	8213.00.10

Protocolo 133537

ATO DECLARATÓRIO Nº 2025.000075/SEFAZ

Prorroga a vigência do **TERMO DE ACORDO nº 010/2016-SEFAZ** celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa **GRAND CITÉ AUTOMÓVEIS LTDA**, para adoção do Regime de Substituição Tributária nos termos da Lei Estadual nº 1.986/2016 e Decreto Estadual nº 0432/2016 e Convênio ICMS nº 199/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, tendo em vista as disposições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244 da Lei nº 400/97- CTE c/c com os artigos 415, 505 e Lei nº 1986/2016 e decreto nº 0432/2016.

Considerando que a prorrogação do Termo de Acordo postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração podendo ser cessado ou alterado a qualquer tempo, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade, racionalidade e adequação em face da natureza das operações realizadas pelo contribuinte;

Considerando as disposições do Parecer Fiscal nº 2025.01.00.00243, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.8746452025-4.

D E C L A R A :

Cláusula primeira. Autorizada a **prorrogação das disposições do TERMO DE ACORDO n.º 010/2016-SEFAZ, até 31 de dezembro de 2026**, que entre si celebram a Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa **GRAND CITÉ AUTOMÓVEIS LTDA**, com sede na Rua Leopoldo Machado, 2000, Bairro Centro, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.900-067, inscrita no **CNPJ n.º 23.821.809/0001-80, Inscrição Estadual n.º 03.052469-5**, referente à adoção do Regime de Substituição Tributária nos termos do Convênio ICMS n.º 199/2017 e Decreto Estadual n.º 0432/2016.

Cláusula segunda. O Termo de Acordo prorrogado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

- I - superveniência de norma legal conflitante;
- II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
- III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
- IV - ação fiscal proveniente de:
 - a) emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
 - b) calçamento de documentos fiscais;
 - c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula terceira. O presente Ato não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula quarta. A nova prorrogação do **TERMO DE ACORDO n.º 010/2016-SEFAZ** fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido, com entrada na repartição fiscal de sua jurisdição até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula quinta. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Macapá (AP), 19 de dezembro de 2025.

Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário de Estado da Fazenda.

Protocolo 133552

TERMO DE ACORDO Nº 000002/2025/SEFAZ

TERMO DE ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A EMPRESA BULL MOTORS LTDA, PARA ADOÇÃO DO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E FIXAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO ICMS 129/97.

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, neste ato, representada por seu Secretário o Sr. Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, estabelecida na Av. Procópio Rola, nº 90, nesta Capital, doravante denominada SEFAZ e a empresa **BULL MOTORS LTDA**, CNPJ n.º 20.971.853/0001-88 e Inscrição estadual nº 03.066.324-5, estabelecida na Rua Adilson José Pinto Pereira, 1489, Bairro São Lázaro,

Município de Macapá, no Estado do Amapá, representada pelo Sr. Willyam Pantoja Pantaleão, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 409809/Politec/AP, CPF XXX.984.XXX-XX, doravante denominada ACORDANTE, firmam o presente TERMO DE ACORDO, conforme estabelece o art. 2º, da Lei nº 1.986, de 01 de fevereiro de 2016, nos termos das Cláusulas abaixo especificadas.

Cláusula primeira. Nas operações de comercialização de veículos automotores sujeitos ao regime de substituição tributária de que trata o Convênio ICMS 52/93, remetidos para este Estado e destinados a BULL MOTORS LTDA, fica o contribuinte remetente, na qualidade de contribuinte substituto, autorizado a reduzir a base de cálculo do ICMS, retido por substituição, de forma que a carga tributária efetiva resulte num percentual de 12% (doze por cento).

Parágrafo único. O disposto no “caput” aplica-se, também, em relação ao ICMS devido em razão do diferencial de alíquotas.

Cláusula segunda. A concessão do benefício de que trata a cláusula anterior servirá para acobertar eventuais perdas decorrentes de vendas, efetuadas pela ACORDANTE, abaixo do valor estipulado para efeito de cálculo do imposto devido por substituição tributária.

Cláusula terceira. Para fruição do benefício previsto na cláusula primeira, a ACORDANTE declara concordar com as seguintes condições:

I - adotar o regime de Substituição Tributária nas operações com veículos automotores, peças e acessórios, nos termos previstos nos Convênios ICMS 132/92 e 52/93, especialmente com relação à definição da base de cálculo para efeito de retenção do imposto;

II - não ajuizar ação contra a sistemática de substituição tributária, ou caso já as tenha promovido renunciar expressamente a ação comprovada através de homologação judicial, comprometendo-se a não intentar nova demanda com o mesmo objetivo;

III - não protocolizar, ou manter, na instância administrativa ou judicial, pedido de devolução do ICMS decorrente da diferença do preço praticado em relação ao valor que serviu de base de cálculo para a substituição tributária, ou, caso tenha pedido de tal natureza, em tramitação comprometendo-se a não pleitear qualquer devolução do tributo em razão da referida diferença;

IV - não lançar na conta-corrente do ICMS, crédito que tenha por origem a diferença a que se refere aos incisos II e III desta cláusula, ou, caso tenha promovido tais lançamentos, proceder ao devido estorno recolhendo a diferença caso existente com os devidos acréscimos legais.

Cláusula quarta. O não cumprimento do disposto na cláusula anterior pela ACORDANTE, implicará revogação do benefício fiscal, sendo o tributo considerado devido, integralmente, a partir da data em que tiver ocorrido a operação sob condição, conforme dispõe na Lei n.º 0400, de 22 de dezembro de 1997.

Cláusula quinta. A fruição do benefício não confere direito à compensação de importância já paga a qualquer título, tampouco restituição ou cobrança complementar do ICMS, quando a operação subsequente à cobrança do imposto, sob a modalidade de substituição tributária, realizar-se com valor inferior ou superior, respectivamente, ao que serviu de base de cálculo para a retenção.

Cláusula sexta. Nas notas fiscais emitidas pelo contribuinte substituto, destinadas à ACORDANTE BULL MOTORS LTDA, deverá constar, além dos requisitos legais exigidos, a expressão: “Base de Cálculo do ICMS Reduzida, conforme TERMO DE ACORDO N.º 00002/2025 - SEFAZ”.

Cláusula sétima. A beneficiada deverá entregar mensalmente os arquivos eletrônicos da Escrituração Fiscal Digital - EFD, no prazo regulamentar, além do disposto no Ato COTEPE nº 044/2018, na Portaria nº001/2017-GAB/SEFAZ, no Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para Contribuintes do Amapá e demais atos normativos relativos à EFD.

Cláusula oitava. Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, capital do Estado do Amapá, para dirimir qualquer dúvida suscitada no presente TERMO DE ACORDO.

Cláusula nona Este Termo de Acordo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo Fisco, caso ocorra descumprimento de suas cláusulas ou quando denunciado pelo ACORDANTE com antecedência de 30 (trinta) dias. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as seguintes destinações:

a) 1º via - BULL MOTORS LTDA.

b) 2ª via - PROCESSO - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

c) 3º via - ARQUIVO DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO

Secretaria de Estado da Fazenda, em 01 de dezembro de 2025.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL

Secretário de Estado da Fazenda

WILLIAM PANTOJA PANTALEÃO

Bull Motors Ltda

Representante Legal

Protocolo 133554

Secretaria de Infraestrutura

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025- SEINF/AP

PROCESSO Nº: 0038.0332.6252.0016/2025 - CGCC/SEINF

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF

ADJUDICATÁRIA: CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.003.671/0001-53.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.240,00 (dez mil, duzentos e quarentas reais)

PRAZO: IMEDIATO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea f) da Lei nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 36.003.671/0001-53, para fornecimento de 02 (duas) inscrições para a participação do curso presencial de EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL:

CONFORMIDADE, CONTROLE E MODERNIZAÇÃO COM O SIAFIC E MCASP, A SER REALIZADO DE 02 A 05 DE DEZEMBRO DE 2025, EM SÃO PAULO/SP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação é necessária para aprimorar as competências das servidoras Izane de Souza Ribeiro, Gerente Geral de Articulação Institucional do Projeto “Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão” (Decreto nº 5.538/2024), e Vanderlice Vales Santana, Assessora de Desenvolvimento Institucional (Decreto nº 1.373/2025), ambas lotadas na ADINS/SEINF, unidade responsável pelo acompanhamento da execução orçamentária, financeira e contábil da Pasta e pela articulação institucional dos processos administrativos da Secretaria de Infraestrutura - SEINF.

2.2. O curso “Execução Orçamentária, Financeira e Contábil: Conformidade, Controle e Modernização com o SIAFIC e MCASP” apresenta formação completa e integrada sobre execução orçamentária e financeira no setor público, com foco no Decreto nº 10.540/2020 (SIAFIC), na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e nas atualizações do MCASP. A capacitação aborda de forma prática e atualizada todas as etapas da receita e despesa pública, programação financeira, restos a pagar, execução orçamentária, procedimentos contábeis, controle interno e externo, além de temas correlatos à Nova Lei de Licitações e às obrigações dos ordenadores de despesa.

2.3. A participação das servidoras permitirá fortalecer a conformidade da SEINF/AP com as normas federais de gestão fiscal, reduzir inconsistências em registros orçamentários e contábeis, aprimorar o acompanhamento das despesas, e qualificar a tomada de decisão administrativa. Trata-se de demanda alinhada às atividades desempenhadas pela ADINS/SEINF e essencial para garantir maior eficiência, segurança e modernização dos processos de execução orçamentária da Secretaria.

3. DA ESCOLHA DO ADJUDICATÁRIO.

3.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por contratação direta, na forma de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, cuja natureza, conteúdo programático, metodologia e instrutoria evidenciam inviabilidade de competição em relação ao objeto específico demandado.

3.2. O fornecedor a ser contratado é a empresa CONSULTRE - Consultoria e Treinamento Ltda., promotora do curso presencial “Execução Orçamentária, Financeira e Contábil: Conformidade, Controle e Modernização com o SIAFIC e MCASP”, a ser realizado de 02 a 05 de dezembro de 2025, em São Paulo/SP, com carga horária de 28 horas. A escolha da CONSULTRE decorre de:

a) singularidade do curso, resultante da combinação de conteúdo programático integrado e avançado, alinhado ao Decreto nº 10.540/2020 (SIAFIC), ao MCASP e à LRF, com metodologia teórico-prática voltada à realidade da Administração Pública;

b) notória especialização da instrutoria, representada, em especial, pelo Professor Marízio Martins, cujo currículo e experiência em contabilidade pública, execução

orçamentária, auditoria governamental e capacitação de servidores fundamentam o caráter técnico especializado do serviço;

c) levantamento de mercado que identificou a existência de outros cursos em temática similar (finanças públicas, LRF, contabilidade pública), mas não encontrou alternativas que reúnam, simultaneamente, o mesmo escopo de conteúdo, carga horária, enfoque em SIAFIC e MCASP, metodologia prática e perfil do instrutor, em condições de equivalência técnico-pedagógica com a solução ofertada pela CONSULTRE.

3.3. A contratação ficará subsumida ao Parecer Referencial nº 010/2025 - PLCC/PGE/AP, o qual disciplina, em caráter geral, as hipóteses de contratação por inexigibilidade com base no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, devendo o processo conter a declaração formal de subsunção pela autoridade competente, a justificativa da inexigibilidade, o levantamento de mercado, a demonstração da notória especialização e a justificativa de preço.

3.4. Em razão da inviabilidade de competição, não se aplicarão critérios de julgamento típicos de procedimento competitivo (como menor preço ou técnica e preço), restringindo-se a seleção do fornecedor à verificação de.

4. DO PREÇO ESTIMADO.

I. Valor unitário por inscrição: R\$ 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais);

II. Quantidade de participantes: 02 (um);

III. Valor total da contratação é de **R\$ 10.240,00** (dez mil, duzentos e quarentas reais).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

I. Unidade Orçamentária: 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF;

II. Programa de Trabalho: 04.122.0006.2031 - Manutenção Administrativo-SEINF;

III. Natureza de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

IV. Fonte: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos;

V. Notas de Empenho: nº 2025NE00988, de 28/11/2025, no valor de **R\$ 10.240,00** (dez mil, duzentos e quarentas reais).

6. DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

6.1. A contratação em tela está fundamentada no Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

7. COMUNICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE À AUTORIDADE SUPERIOR

Sendo assim, submeto o presente Termo de Inexigibilidade a Vossa Excelência, objetivando sua ratificação e publicação no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, para que surtam os efeitos legais previstos no Art. 72 inc. VIII da Lei nº 14.133/2021.

Macapá 01 de dezembro de 2025.

TÁSSIA BRANDÃO FREIRE

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa

Decreto Nº 3908/2025

RATIFICO, NOS TERMOS DA LEI.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

DECRETO nº 1366/2025

Protocolo 133509

Secretaria de Meio Ambiente

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022-SEMA/AP

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022 - SEMA/AP. PARTÍCIPES: Estado do Amapá, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, CNPJ/MF nº 01.249.331.0001-22, e a ASSOCIAÇÃO WAJÁPI TERRA, AMBIENTE E CULTURA - AWATAC, CNPJ nº 13.553.231/0001-74. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 001/2022-SEMA, pelo período adicional de 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: O período da vigência será de 12 (doze) meses, a contar de 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026. DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: TAISA MARA MORAIS MENDONÇA, Secretária de Estado do Meio Ambiente - SEMA; e KARAPUJANO WAIAPI, Vice-coordenador da Associação Wajápi Terra, Ambiente e Cultura - AWATAC, mandato 2025/2028.

Macapá-AP, 29 de dezembro de 2025

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Protocolo 133555

Secretaria de Planejamento

PORTARIA Nº 178/2025 - SEPLAN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 5291, de 30 de abril de 2025, Decreto Estadual nº 7333/2024, que regulamenta o §3º do Art. 8º da Lei 14.133/21, considerando o ofício de nº 150101.0077.6775.0002/2025 - SEPLAN.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portarias nº 142/2025 - SEPLAN,

publicada no Diário Oficial do Estado nº 8507/2025 de 03.10.2025, referente à fiscalização do Contrato nº 001/2025 - SEPLAN, firmado com a empresa IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA, consiste em modificar o fiscal técnico titular **RICHARD DIAS DA COSTA**, como segue:

JULIANO DEL CASTILO FERREIRA - matrícula nº 0061827-6-01, Fiscal Técnico Titular em substituição ao servidor **RICHARD DIAS DA COSTA** - matrícula nº 0062171-4-01, Fiscal Técnico Titular.

Art. 2º - As demais disposições das portarias Nº 77, 101 e 127 ficam inalteradas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 29 de dezembro de 2025, **CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA** - SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 133548

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 1245/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024;

Considerando o Termo de Fomento nº 006/2025 - SESA celebrado entre o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Instituto Amapaense de Assistência à Saúde, Educação e Assistência Social - IASES, cujo objeto consiste no projeto "Conscientização e Prevenção da Gravidez na Adolescência - Laços de Cuidado";

Considerando o previsto no Art. 35 da Lei nº 13.019/2014, que determina que a administração pública promova o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 006/2025 - SESA, firmado entre o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Instituto Amapaense de Assistência à Saúde, Educação e Assistência Social - IASES.

Art. 2º A Comissão será responsável pelo monitoramento e avaliação dos serviços prestados no referido Termo e terá a seguinte constituição:

I - Edson Fábio Brito Ribeiro (Nutricionista)

II - Josiany Ferreira de Sousa (Gerente Geral de Projeto);

III - Sávio Ignácio de Jesus dos Santos Sarquis (Enfermeiro).

Art. 3º A Comissão exercerá suas atribuições durante

a vigência do Termo de Fomento nº 006/2025 - SESA, podendo ser reconduzida ou alterada mediante novo ato administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 26 de dezembro de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 133443

PORTARIA Nº 1246/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024;

A presente portaria dispõe sobre a designação de Gestor de Termo de Fomento, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, e considerando o disposto na Seção VIII, artigos 61 e 62;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Jorleo Ferreira Ardassee, Coordenador do Gabinete Hospitalar, para exercer a função de Gestor do Termo de Fomento nº 006/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e o Instituto Amapaense de Assistência à Saúde, Educação e Assistência Social - IASES, cujo objeto consiste no projeto "Conscientização e Prevenção da Gravidez na Adolescência - Laços de Cuidado", com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar a execução do referido Termo, em observância aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 2º Compete ao(a) Gestor(a) do Termo de Fomento:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, garantindo o cumprimento das metas e atividades pactuadas; II - Informar ao superior hierárquico sobre fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como indícios de irregularidades na gestão dos recursos, relatando as providências adotadas ou que serão implementadas para sanar os problemas detectados; III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme disposto no art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

Art. 3º Na hipótese de inexecução ou má execução do objeto pactuado, o(a) Gestor(a) deverá comunicar imediatamente ao administrador público, para que sejam tomadas as medidas cabíveis, incluindo: I - A retomada dos bens públicos em poder da Organização da Sociedade Civil; II - A assunção da execução do objeto previsto no plano de trabalho, visando evitar a descontinuidade dos serviços essenciais à população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 26 de dezembro de 2025.

NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 133445

PORTARIA Nº 1248/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024;

Considerando o Termo de Fomento nº 002/2025 - SESA celebrado entre o Estado do Amapá, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA e a ASSOCIAÇÃO DOS OSTOMIZADOS DO AMAPÁ (AOAP), cujo objeto visa a implementação do Projeto “Acolher Vidas: Acolhimento Além da Aceitação”, cujo objetivo é garantir atendimento integral à população ostomizada do Estado do Amapá - Ap;

Considerando o previsto no Art. 35 da Lei nº 13.019/2014, que determina que a administração pública promova o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 002/2025 - SESA, firmado entre o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o ASSOCIAÇÃO DOS OSTOMIZADOS DO AMAPÁ (AOAP).

Art. 2º A Comissão será responsável pelo monitoramento e avaliação dos serviços prestados no referido Termo e terá a seguinte constituição:

I - Edson Fábio Brito Ribeiro (Nutricionista)

II - Josiany Ferreira de Sousa (Gerente Geral de Projeto);

III - Sávio Ignácio de Jesus dos Santos Sarquis (Enfermeiro).

Art. 3º A Comissão exercerá suas atribuições durante a vigência do Termo de Fomento nº 002/2025 - SESA, podendo ser reconduzida ou alterada mediante novo ato administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 26 de dezembro de 2025.

NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 133448

PORTARIA Nº 1247/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024, e considerando o contido no Prodoc nº 0002.0605.1851.0001/2025.

A presente portaria dispõe sobre a designação de Gestor

de Termo de Fomento, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, e considerando o disposto na Seção VIII, artigos 61 e 62,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Jorleo Ferreira Ardasse, Coordenador do Gabinete Hospitalar, para exercer a função de Gestor do Termo de Fomento nº 002/2025, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA e a ASSOCIAÇÃO DOS OSTOMIZADOS DO AMAPÁ (AOAP), cujo objeto visa a implementação do Projeto “Acolher Vidas: Acolhimento Além da Aceitação”, cujo objetivo é garantir atendimento integral à população ostomizada do Estado do Amapá - Ap, com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar a execução do referido Termo, em observância aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 2º Compete ao(a) Gestor(a) do Termo de Fomento: I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, garantindo o cumprimento das metas e atividades pactuadas; II - Informar ao superior hierárquico sobre fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como indícios de irregularidades na gestão dos recursos, relatando as providências adotadas ou que serão implementadas para sanar os problemas detectados; III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme disposto no art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

Art. 3º Na hipótese de inexecução ou má execução do objeto pactuado, o(a) Gestor(a) deverá comunicar imediatamente ao administrador público, para que sejam tomadas as medidas cabíveis, incluindo: I - A retomada dos bens públicos em poder da Organização da Sociedade Civil; II - A assunção da execução do objeto previsto no plano de trabalho, visando evitar a descontinuidade dos serviços essenciais à população.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 26 de dezembro de 2025.

NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 133452

PORTARIA Nº 1249/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo 7564 de 08 de novembro de 2024, e

CONSIDERANDO o comprometimento, a competência e a eficiência demonstrados no exercício das atribuições no âmbito do **Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde - SESA**,

RESOLVE:

Art. 1º Elogiar os servidores abaixo relacionados, em reconhecimento ao seu desempenho profissional, marcado por iniciativa, produtividade, pontualidade, dedicação e excelência na execução de suas atividades, sendo merecedores de **público reconhecimento** pelos relevantes serviços prestados a esta Secretaria:

- Allan Jhonathan da Silva Gomes
- Ana Caroline da Silva Gonçalves
- Ádria Camila Barreto Picanço
- Ana Beatriz De Queiroz Fernandes
- Bianca Duarte De Andrade
- Denise Gouveia De Almeida
- Elisângela Almeida Cantuaria
- Gefsy Nascimento Sousa
- Hamilton Miranda Cardoso
- Izaura Furtado Cavalcante
- Lívia Sant' Anna Moraes
- Luiz Felipe Fortunato Valadares
- Raylana do Espírito Santo
- Robson Araujo Pantoja
- Uriane Dias Da Silva
- Thiago Vilhena de Brito

Art. 2º Determinar que a menção elogiosa de que trata esta Portaria seja registrada nos **assentamentos funcionais** dos servidores, como forma de prestígio e reconhecimento pelos bons serviços prestados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no **Diário Oficial do Estado do Amapá**.

Macapá, 26 de dezembro de 2025.

NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 133462

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO
Nº 006/2025-NGC/SESA PROCESSO Nº
0002.0143.1851.0499/2025.**

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **Contratada:** INSTITUTO AMAPAENSE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IASES. **Objeto:** O objeto do presente Termo de Fomento tem por finalidade Projeto de Conscientização e Prevenção da Gravidez na Adolescência - Laços de Cuidado, que tem como finalidade promover a saúde integral da população jovem, especialmente no período da adolescência, mediante a oferta de instrumentos e estratégias voltados ao fortalecimento do autocuidado, à melhoria das condições de saúde física e mental e à ampliação do acesso a informações qualificadas. As ações serão implementadas prioritariamente nos municípios de Macapá, Santana e Mazagão, região caracterizada por significativa vulnerabilidade social, conforme o Plano de Trabalho. **Fundamentação legal:** Tendo em vista o que consta no prodoc nº 0002.0143.1851.0499/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual nº 6.525/2025, com base no Parecer Jurídico nº 677/2025-GAB/PGE. **Prazo de Vigência:** 26/12/2025 a 26/12/2026, conforme o cronograma de ações vinculado ao Plano de Trabalho. **Valor Global:**

R\$ 915.347,00 (novecentos e quinze mil trezentos e quarenta e sete reais). **Signatários:** Sra. **Nair Mota Dias**, Secretária de Estado da Saúde, nomeada pelo Decreto nº 7.565/2024, de 08 de novembro de 2024, publicado no DOE/AP nº8.286 pela contratante e a Sra. **Paulo Roberto Moutinho Torrinha**, pela contratada.

Macapá-AP, 26 de dezembro de 2025.

NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 133435

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2025 -
NGC/SESA PROCESSO nº 0002.1714.1851.0316/2025.**

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA FREI DANIEL DE SAMARATE **Objeto:** O objeto do presente Termo de Fomento tem como objetivo principal realizar a Reforma e Adaptação do Laboratório de Análises Clínicas do Centro de Promoção Humana Frei Daniel de Samarate, com o intuito de ampliar e qualificar a capacidade de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Amapá, contribuindo assim para a melhoria da saúde pública na região, conforme o Plano de Trabalho. **Fundamentação legal:** Tendo em vista o que consta no prodoc nº 0002.1714.1851.0316/2025, Parecer Jurídico nº 701/2025 - GAB/PGE/AP e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014. **Prazo de Vigência:** 29/12/2025 a 29/04/2026; **Valor Global do Termo de Fomento:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). **Signatários:** **Nair Mota Dias**, secretária de Estado da Saúde, nomeado pelo Decreto nº 7.565/2024, publicado no DOE/AP nº8.286, pela contratante e **José Carlos Pestana** pela contratada.

Macapá-AP, 29 de dezembro de 2025.

NAIR MOTA DIAS
secretária de Estado da Saúde

Protocolo 133586

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução nº 113/2025 - CIB/AP Macapá, 18 de novembro de 2025

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando o disposto no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá

outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 7266 de 18 de junho de 2025, que institui o **Programa “Agora Tem Especialista”**, voltado à ampliação e qualificação da oferta de consultas especializadas e procedimentos de média complexidade no âmbito do SUS;

Considerando que a Modalidade 2 do Programa prevê apoio federal para reorganização da oferta, expansão de equipes, fortalecimento dos fluxos assistenciais e ampliação da capacidade de atendimento especializado na rede estadual e municipal;

Considerando a necessidade de fortalecimento dos serviços especializados no Estado do Amapá, diante da atual conformação da **Macrorregião Única de Saúde**, que concentra demandas assistenciais referentes aos 16 municípios;

Considerando o parecer técnico emitido pela Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA/AP, recomendando a adesão à Modalidade 2, em razão da relevância para a qualificação da atenção ambulatorial especializada e redução de filas e tempos de espera;

Considerando a urgência da adesão no prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde, o que justifica o uso do instrumento *ad referendum*, conforme previsto no Regimento Interno da CIB/AP;

Resolve:

Art. 1º Aprovar **Ad referendum**, a Adesão da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA/AP à **Modalidade 2 do Programa “Agora Tem Especialista”**, instituído pelo Ministério da Saúde, abrangendo o alcance para toda a **Macrorregião Única de Saúde do Amapá**.

Nair Mota Dias
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 133523

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução nº 114/2025 - CIB/AP Macapá, 26 de novembro de 2025

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando o disposto no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 7.266 de 18 de junho de 2025, que institui o **Programa “Agora Tem Especialista”**, voltado à ampliação e qualificação da oferta de consultas especializadas e procedimentos de média complexidade no âmbito do SUS;

Considerando o Edital de Chamamento nº 03/2025 Secretaria de Informação e Saúde Digital (SEIDIGI), para seleção de projetos voltados à oferta e ampliação de serviços de Telessaúde no âmbito do SUS, com integração às plataformas do SUS e à Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), em alinhamento ao programa **Agora Tem Especialistas**.

Considerando a Portaria SEIDIGI/MS nº 8, de 6 de novembro de 2025, torna público o resultado final da seleção de projetos que prevejam a oferta de serviços de telessaúde no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas, nos termos do Edital nº 3/2025.

Considerando o Ofício nº 300101.0077.1853.02 96/2025-COPLAN - SESA de 26 de novembro de 2025.

Resolve:

Aprovar **Ad-referendum** a Intenção do Hospital Universitário do Estado do Amapá- UNIFAP, para a Implantação do serviço de Telemedicina dentro do componente SUS Digital, do Programa Agora Tem Especialista.

Nair Mota Dias
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 133526

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução nº 115/2025 - CIB/AP Macapá, 11 de dezembro de 2025

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando o disposto no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de Saúde por meio de transferências fundo a fundo, na **modalidade de parcela única de custeio**, destinadas ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e da Média e Alta

Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Considerando o **Art. 6º da referida Portaria**, que define as finalidades específicas para o uso dos recursos no âmbito da Média e Alta Complexidade.

Considerando o prodoc nº 300101.0077.1851.4275/2025 GABINETE - SESA, que encaminha a Proposta nº 63000644412202500, de solicitação de aprovação dos recursos financeiros no valor de R\$ 5.000.000,00, (Cinco milhões de reais), modalidade Extra Teto para Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), para o Estado do Amapá, nos termos da Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025.

Resolve:

Aprovar **Ad-referendum** a solicitação da Secretaria de Saúde do Estado do Amapá junto ao Ministério da Saúde, referente ao repasse de recursos financeiros estabelecidos na **Portaria GM/MS nº 6.916/2025**, Proposta nº 63000644412202500, no valor de R\$ 5.000.000,00, (Cinco milhões de reais), modalidade Extra Teto para Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), para o Estado do Amapá.

Nair Mota Dias
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 133528

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**Resolução nº 116/2025 - CIB/AP Macapá, 15 de dezembro de 2025**

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada no dia 15 de dezembro de 2025.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando o disposto no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, que Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinam recursos ao Sistema

Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.928, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando o Ofício nº 597/2025 - SEMSA/PMFG, que encaminha proposta de Emenda nº **6300718825202500**, no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), para Incremento Temporário ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde.

Resolve:

Aprovar a solicitação da proposta de Emenda nº **63007188202500**, no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), para Incremento Temporário ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, para a Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes.

Nair Mota Dias
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 133529

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**Resolução nº 117/2025 - CIB/AP Macapá, 15 de dezembro de 2025**

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada no dia 15 de dezembro de 2025.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando o disposto no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, que Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinam recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.928, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando o Ofício nº 2025.12.09/001 - SEMSA/PMLJ, que encaminha proposta de Emenda nº **6300720376202500**, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para Incremento Temporário ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde.

Resolve:

Aprovar a solicitação da proposta de Emenda nº **6300720376202500**, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para Incremento Temporário ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, para a Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal do Jari.

Nair Mota Dias
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 133530

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**Resolução n.º 118/25- CIB/AP Macapá, 15 de dezembro de 2025**

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da 10ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de dezembro de 2025, e;

Considerando a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Resolução Consolidação nº 03 de 2017; Considerando a Resolução nº 4/CIT, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de transição entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP);

Considerando a Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras

drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando o Ofício nº 2.205/2025 - GAB/SEMSA, que solicita Pactuação de cessão de servidores para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil (CAPS-IJ) do Município de Santana;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Pactuação entre a Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Santana em relação aos Recursos Humanos para o Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil (CAPS-IJ).

§ 1º - Pactua-se que a SESA disponibilizará os 15 Recursos Humanos de nível superior (Enfermeiro, Psicólogo, Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo) para prestarem serviços Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil (CAPS-IJ) do Município de Santana.

§ 2º - Fica pactuado que cessão dos recursos Humanos por parte da SESA ao CAPS-IJ de Santana se dará pelo período de (01) um ano.

§ 3º - O Município ficará responsável por encaminhar à Secretaria de Estado da Saúde os pontos dos servidores, devidamente assinado pelo Diretor da Unidade de Saúde.

Nair Mota Dias
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 133531

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**Resolução nº 119/2025 - CIB/AP Macapá, 15 de dezembro de 2025**

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando o disposto no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de Saúde por meio de transferências fundo a fundo, na **modalidade de parcela única** de que define as finalidades específicas, destinadas ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e Especializada;

Considerando o Art. 6º da Portaria 6.916, que define as finalidades específicas para o uso dos recursos no âmbito

da Média e Alta Complexidade.

Considerando Ofício nº 511/2025 - GAB/PMMZ de 09 de dezembro de 2025, onde solicita Recurso de Custeio para a Atenção Especializada à Saúde em face a crítica situação do Município de Mazagão, no montante de R\$ 775.104,00 (setecentos e setenta e cinco mil cento e quatro reais) para o custeio da Saúde.

Resolve:

Aprovar a solicitação de Recurso de Custeio para a Atenção Especializada à Saúde em face a crítica situação do Município de Mazagão, no montante de R\$ 775.104,00 (setecentos e setenta e cinco mil cento e quatro reais) para o custeio de Saúde.

Nair Mota Dias
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 133533

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução nº 120/2025 - CIB/AP Macapá, 15 de dezembro de 2025

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando o disposto no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de Saúde por meio de transferências fundo a fundo, na **modalidade de parcela única de** que define as finalidades específicas, destinadas ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e Especializada;

Considerando o Art. 6º da Portaria 6.916, que define as finalidades específicas para o uso dos recursos no âmbito da Média e Alta Complexidade.

Considerando Ofício nº 2025.12.09/0002-GAB/SEMSA/PMPG de 09 de dezembro de 2025, onde solicita Recurso de Custeio para a Atenção Especializada à Saúde em face a crítica situação do Município de Porto Grande, no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para o custeio da Saúde.

Resolve:

Aprovar a solicitação de Recurso de Custeio para a Atenção Especializada à Saúde em face a crítica situação do Município de Porto Grande, no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para o custeio da Saúde.

Nair Mota Dias
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 133539

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução nº 121/2025 - CIB/AP Macapá, 15 de dezembro de 2025

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando o disposto no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de Saúde por meio de transferências fundo a fundo, na **modalidade de parcela única de** que define as finalidades específicas, destinadas ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e Especializada;

Considerando a Portaria GM/MS nº **6.916/2025**, que autoriza apoio financeiro complementar emergencial para custeio da Atenção Especializada, mediante solicitação formal dos municípios e anuência da Comissão Intergestores Bipartite;

Considerando a situação crítica de financiamento vivenciada pelos municípios do Estado do Amapá, com risco iminente de descontinuidade de serviços essenciais da Atenção Ambulatorial Especializada e hospitalar;

Considerando as solicitações oficiais encaminhadas pelos gestores municipais e estadual, requerendo apoio financeiro emergencial para recomposição parcial de seus tetos MAC, especificadas a seguir:

- **Município de Laranjal do Jari - R\$ 2.137.188,18**
- **Município de Porto Grande - R\$ 933.683,84**
- **Município de Santana - R\$ 2.000.000,00**
- **Município de Vitória do Jari - R\$ 155.629,78**
- **Município de Mazagão - R\$ 775.104,00**
- **Município de Pedra Branca do Amapari - R\$ 459.236,90**
- **Estado do Amapá (Custeio MAC Estadual) - R\$**

5.000.000,00**• Estado do Amapá (Apoio Complementar) - R\$****3.000.000,00**

Considerando que tais valores representam o montante mínimo necessário para evitar a interrupção de procedimentos especializados, contratos assistenciais, serviços terceirizados, fornecimento de insumos e manutenção da rede estadual e municipal de Atenção Especializada;

Resolve:

Art. 1º Manifestar **aprovação e anuência formal** da CIB/AP às solicitações emergenciais de apoio financeiro apresentadas pelos municípios e pelo Estado do Amapá, totalizando o montante de **R\$ 14.460.842,70**, conforme valores individualizados no preâmbulo desta Resolução, para fins de instrução junto ao Ministério da Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 6.916/2025.

Art. 2º Autorizar a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA/AP a encaminhar ao Ministério da Saúde as informações técnicas, justificativas e documentos comprobatórios necessários para validação dos pedidos, observando os critérios estabelecidos na Portaria GM/MS nº 6.819/2015.

Art. 3º Reiterar ao Ministério da Saúde a **necessidade urgente de recomposição e suplementação dos tetos MAC** dos municípios amapaenses, como medida imprescindível para assegurar continuidade da assistência especializada à população.

Art. 4º Esta Resolução poderá ser emitida **ad referendum**, em razão da urgência da matéria, devendo ser submetida à homologação na reunião deliberativa subsequente da CIB/AP.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

Nair Mota Dias
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 133540

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução n.º 0122/25 - CIB/AP Macapá, 17 de dezembro de 2025

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o

funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 5.670, de 05 de dezembro de 2024, que aprova a transferência de recursos financeiros federais ao Fundo Estadual de Saúde do Amapá, referentes à dotação orçamentária do Piso Variável de Vigilância Sanitária (PV-VISA), na forma de incentivo específico destinado à implementação de estratégias voltadas ao fortalecimento da Vigilância Sanitária, no âmbito da Ação Orçamentária 10.304.5123.20AB - "Incentivo financeiro aos Estados e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária";

Considerando a necessidade de fortalecer as ações de Vigilância Sanitária no Estado do Amapá, com ênfase na capacitação, qualificação e educação permanente das equipes técnicas que atuam nas três Regiões de Saúde, abrangendo todos os municípios do território estadual;

Considerando o Plano de Ação Estadual da Vigilância Sanitária do Amapá, que prevê a realização de capacitações em Vigilância Sanitária e Gestão de Riscos nas três Regiões de Saúde do Estado, bem como a execução de treinamentos presenciais nos 16 municípios; Considerando o Ofício nº 300203.0076.2289.1558/2025 GAB-SVS, encaminhado pelo Núcleo de Vigilância Sanitária da Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS/AP, solicitando apreciação e pactuação da matéria no âmbito da CIB/AP para posterior encaminhamento ao Ministério da Saúde;

Resolve:

Art. 1º Pactuar, **Ad-referendum** do plenário, a transferência dos recursos financeiros referentes ao Piso Variável de Vigilância Sanitária (PV-VISA/2025), no montante de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), conforme previsto na Portaria GM/MS nº 5.670, de 05 de dezembro de 2024, destinados à implementação de estratégias de fortalecimento das ações de Vigilância Sanitária no âmbito estadual, mediante transferência ao Fundo Estadual de Saúde do Amapá.

Art. 2º Os recursos pactuados serão executados pela Vigilância Sanitária Estadual na implementação do Plano de Ação Estadual da Vigilância Sanitária do Amapá, incluindo a realização de capacitações em Vigilância Sanitária e Gestão de Riscos nas três Regiões de Saúde do Estado e a condução de treinamentos presenciais nos 16 municípios amapaenses.

Nair Mota Dias
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 133541

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**Resolução n.º 0123/25 - CIB/AP Macapá, 17 de dezembro de 2025**

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando o Projeto Técnico do Município de Pedra Branca do Amaparí de implantação do Transporte Sanitário Eletivo que será destinado para o atendimento da demanda de usuários que necessitam realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados sem urgência;

Considerando Resolução CIT nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes do Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;

Considerando Ofício nº 879/2025-SEMSA/PMPBA de 12 de dezembro de 2025 onde manifesta interesse na implantação do serviço.

Resolve:

Aprovar **Ad- referendun** a implantação do serviço de Transporte Sanitário Eletivo do Município de Pedra Branca do Amapari.

Nair Mota Dias
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 133542

Resolução n.º 0124/25 - CIB/AP Macapá, 17 de dezembro de 2025

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão

do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Resolução CIT nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes do Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;

Considerando emenda parlamentar nº 43580011, proposta nº 11831471000125028 no valor de R\$ 337.667,00 (trezentos e trinta e sete mil seiscentos e sessenta e sete reais) do deputado Dorinaldo Malafaia para aquisição de um veículo de transporte sanitário tipo Van com acessibilidade, para 14 (quatorze) passageiros;

Considerando Ofício nº 879/2025-SEMSA/PMPBA de 12 de dezembro de 2025 onde manifesta interesse na aquisição de um veículo tipo Van para realização transporte sanitário.

Resolve:

Aprovar Ad - referendun Proposta de Emenda Parlamentar nº 43580011, a Proposta nº 11831471000125028 no valor de R\$ 337.667,00 (trezentos e trinta e sete mil seiscentos e sessenta e sete reais) do deputado Dorinaldo Malafaia para aquisição de um veículo para transporte sanitário tipo Van com acessibilidade, para 14 (quatorze) passageiros ao Município de Pedra Branca do Amaparí.

Nair Mota Dias
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 133543

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**Resolução nº 125/2025 - CIB/AP Macapá, 26 de dezembro de 2025**

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de Saúde por meio de transferências fundo a fundo, na **modalidade de parcela única de custeio**, destinadas ao fortalecimento

da Atenção Primária à Saúde e da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Considerando o **Art. 6º da referida Portaria**, que define as finalidades específicas para o uso dos recursos no âmbito da Média e Alta Complexidade.

Considerando a Portaria GM/MS nº 7.266/2025, que dispõe sobre o Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde -SUS.

Considerando o Ofício nº 5.120/2025/GAB /SEMSA/PMM, solicita a aprovação de R\$ 10.086.429,00 (dez milhões, oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte nove reais) conforme proposta nº 63000720692202500, do componente Custeio da Média e Alta Complexidade Portaria nº 6916/2025 - Ações do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), serviços execução de cuidados integrais (OCI) em cardiologia, na unidade CNES nº 0470449, PMM CENTRO DE ESPECIALIDADES DR PAPALEO PAES.

Resolve:

Aprovar **Ad-referendum** a solicitação da Secretaria de Municipal de Saúde de Macapá junto ao Ministério da Saúde, referente ao repasse de recursos financeiros estabelecidos na **Portaria GM/MS nº 6.916/2025**, proposta nº 63000720692202500, no valor de R\$ 10.086.429,00, (Dez milhões oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e noive reais), modalidade Extra Teto para Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), para o CENTRO DE ESPECIALIDADES DR. PAPALEO PAES CNES nº 0470449, do Município de Macapá.

Nair Mota Dias
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 133544

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 73/2025 -NCC/ FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP designa a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento dos **Contratos nº 87/2025 e nº 88/2025 - FUNSEP/SEJUSP**, celebrados com as empresas **VECTRA WORK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA**, CNPJ nº 11.694.789/0001-44, e **S.O.S. SUL RESGATE - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 03.928.511/0001-66, cujo objeto é a **aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI (capacetes de salvamento e de combate a incêndio estrutural), destinados ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP, com recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP**, sendo o Contrato nº 87/2025 vinculado à Área Temática Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social -

FISPDS, Plano Orçamentário nº 002326, Ano de Repasse 2022, Meta 03, Ação 13, Ata de Registro de Preços nº 62/SENASP/MJ, **Nota de Empenho nº 2025NE00502, no valor de R\$ 1.194.000,00**, e o Contrato nº 88/2025 vinculado à Área Temática Enfrentamento à Criminalidade Violenta - ECV, Plano Orçamentário nº 002333, Ano de Repasse 2019, Ação 05, Ata de Registro de Preços nº 64/SENASP/MJ, **Nota de Empenho nº 2025NE00503, no valor de R\$ 94.000,00**. Designa como **Gestor do Contrato** o servidor **Marcos Renan Sena Batista Pessoa**, matrícula nº 1.156.233; como **Fiscal Técnico Titular** o servidor **Diego Roque dos Santos Ataíde**, matrícula nº 1.112.970; e como **Fiscal Técnico Substituto** o servidor **Anderson Pablo dos Santos Araújo**, matrícula nº 1.160.656. A Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2025.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - DEL PC/AP
Presidente do FUNSEP.

Protocolo 133524

PORTARIA Nº 187/2025 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício nº 330101.0077.1254.0004/2025 TI - SEJUSP.

RESOLVE:

AUTORIZAR a alteração e a concessão dos 15 (quinze) dias de férias regulamentares, ao servidor Rildo Wellington Lacerda da Rocha Nascimento, ora desempenhando suas atividades como Chefe da Unidade de Tecnologia da Informação - SEJUSP/AP, referente ao exercício de **2024/2025**, que inicialmente estavam previstas para o período **05 a 19/11/2025, conforme publicado na Portaria 093/2025 - UP/SEJUSP**, serão usufruídas no período de **05/01 a 19.01.2026**.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de Dezembro de 2025

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
-SEJUSP

Protocolo 133559

PORTARIA Nº 188/2025 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício nº 330101.0077.1257.0266/2025 NCC - SEJUSP.

RESOLVE:

AUTORIZAR a alteração e a concessão de férias regulamentares, a servidora **ELIZANGELA DE LIMA E SOUSA GOMES**, ora desempenhando suas atividades como Gerente do Núcleo de Contratos e Convênios - NCC/SEJUSP, que inicialmente estavam previstas para o período 02 a 31/01/2026, conforme publicado na Portaria **100/2025 - UP/SEJUSP** e que serão usufruídas nos seguintes períodos:

Exercício 2025/2026

1º Período de 15 (quinze) dias - 05/01 a 19/01 de 2026

2º Período de 15 (quinze) dias - 17/07 a 31/07 de 2026

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de Dezembro de 2025

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
-SEJUSP

Protocolo 133561

PORTARIA Nº 189/2025 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício nº 330101.0077.1257.0269/2025 NCC - SEJUSP

RESOLVE:

AUTORIZAR a alteração e a concessão de férias regulamentares, ao servidor **GABRIEL DE SOUSA MENDONÇA**, ora desempenhando suas atividades como Assistente Administrativo - UCC/CAF/SEJUSP, que inicialmente estavam previstas para o período 05/01 a 03/02/2026, conforme publicado na Portaria **100/2025 - UP/SEJUSP** e que serão usufruídas nos seguintes períodos:

Exercício 2025/2026

1º Período de 15 (quinze) dias - 20/01 a 03/02 de 2026

2º Período de 15 (quinze) dias - 01/06 a 15/06 de 2026

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de Dezembro de 2025

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
-SEJUSP

Protocolo 133563

PORTARIA Nº 190/2025 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição

Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício nº 330101.0077.1244.0572/2025 CPP - SEJUSP.

RESOLVE:

AUTORIZAR a alteração e a concessão de férias regulamentares, ao servidor **RENAN RICHARD DE OLIVEIRA ISACKSSON - TEN CEL BM**, ora desempenhando suas atividades como Coordenador de Programas e Projetos - CPP/SEJUSP, referentes aos exercícios de 2024 e 2025, conforme publicadas nas Portarias 099/2025 e 100/2025 - UP/SEJUSP que serão usufruídas nos seguintes períodos:

Exercício 2024/2025

2º Período de 15 (quinze) dias - 05 a 19 de janeiro de 2026

Exercício 2025/2026

1º Período de 30 (Trinta) dias - 01/07 a 30/07 de 2026

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de Dezembro de 2025

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
-SEJUSP

Protocolo 133564

PORTARIA Nº 191/2025 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício nº 330101.0077.1249.0261/2025 IESP - SEJUSP.

RESOLVE:

AUTORIZAR a alteração e a concessão dos 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor Augusto Sergio Nogueira de Brito - Of. Investigador de Polícia, ora desempenhando suas atividades como Chefe da Unidade de Pesquisa e extensão - IESP/SEJUSP/AP, referente ao exercício de **2024/2025**, que inicialmente estavam previstas para o período **02 a 31/01/2025, conforme publicado na Portaria 054/2024 - UP/SEJUSP**, serão usufruídas no período de **02/02 a 03.03.2026**.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de Dezembro de 2025

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
-SEJUSP

Protocolo 133565

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2025 - FUNSEP

Processo PRODOC 0023.0279.1896.0093/2025-FUNSEP/SEJUSP
Utilização das Atas de Registro de Preços ARP Nº 62 (TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025). Objeto: aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) capacetes de combate a incêndio estrutural visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP, com utilização de recursos oriundos do Fundo Estadual de Segurança Pública FUNSEP, será utilizado o valor previsto na Área Temática: Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social- FISPDS, constante no plano de ação e Ano de Repasse: 2022, Meta (03), Ação (13). Ação Orçamentária: 2255/Fortalecimento, através da utilização das Ata de Registro de Preços ARP nº 62/ SENASP/MJ (Termo de Apostilamento nº 01/2025). Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330303, Fonte- 0.713, PT: 0046, AÇÃO: 2255, ED: 339030. Nota de Empenho: 2025NE00502, de 02/12/2025, no valor de R\$ 1.194.000,00 (hum milhão e cento e noventa e quatro mil de reais). Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua assinatura. **Empresa Contratada: VECTRA WORK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, CNPJ nº 11.694.789/0001-44. Celebrado por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICOS-SEJUSP/AP, executado com recursos oriundos do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP, inscrito no CNPJ nº 31.443.333/0001- 19.**

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2025.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - DEL PC/AP
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Protocolo 133515

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2025 - FUNSEP

Processo PRODOC 0023.0279.1896.0093/2025-FUNSEP/SEJUSP
Utilização das Atas de Registro de Preços- ARP Nº 64. Objeto: aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) capacetes de salvamento e capacetes de combate a incêndio estrutural visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP, com utilização de recursos oriundos do Fundo Estadual de Segurança Pública-FUNSEP, será utilizado o valor previsto na Área Temática: Enfrentamento à Criminalidade Violenta - ECV, Plano Orçamentário nº 002333, Ano de Repasse 2019, Ação 05, mediante utilização da Ata de Registro de Preços ARP nº 64/SENASP/MJ. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330303, Fonte- 0.713, PT: 0046, AÇÃO: 2255, ED: 339030. Nota de Empenho: 2025NE00503, de 02/12/2025, no valor de R\$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais). Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua assinatura. **Empresa Contratada: S.O.S SUL RESGATE - COMERCIO E SERVICOS**

DE SEGURANCA E SINALIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.928.511/0001-66. Celebrado por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICOS-SEJUSP/AP, executado com recursos oriundos do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP, inscrito no CNPJ nº 31.443.333/0001- 19.

Macapá/AP, 18 de dezembro de 2025.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - DEL PC/AP
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública
Protocolo 133516

ATA Nº 06/2025-IESP/SEJUSP

Resultado Definitivo das Inscrições para o I Curso ATENA - Capacitação e Aperfeiçoamento Técnico e Operacional para Servidoras da Segurança Pública.

Aos vinte dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Instituto de Ensino de Segurança Pública do Amapá - IESP, reuniu-se a Comissão de Planejamento do Curso ATENA - Capacitação e Aperfeiçoamento Técnico e Operacional para Servidoras da Segurança Pública, para análise dos resultados do TAF e TAT, obtendo-se, então, o seguinte RESULTADO DEFINITIVO com a ORDEM DE COLOCAÇÃO FINAL:

Lista de Colocação Final para o I Curso ATENA - Capacitação e Aperfeiçoamento Técnico e Operacional para Servidoras da Segurança Pública.

ORDEM DE COLOCAÇÃO	NOME	INSTITUIÇÃO
1ª	Talita dos Santos Lopes	PM
2ª	Violeta Facchinetti Ferreira	PC
3ª	Débora Roberta Nascimento da Silva	PM
4ª	Rennyce Carvalho dos Santos	PC
5ª	Camila Corrêa Selestini	PC
6ª	Ingrid Fernandes Pereira	PC
7ª	Marta Danyella da Paz	PM
8ª	Victoria Andrade dos Santos	PM
9ª	Evelin Rayssa Mesquita Barbosa	PM
10ª	Jéssica Gomes da Silva	PM
11ª	Thiara Santos Cavalcante Aguiar	PM
12ª	Mayra Cristiane Aleluia Lemos	PM
13ª	Ângela Flávia Brito da Luz Martins	PC
14ª	Luanda Meneses Nunes Carvalho	PC
15ª	Ayla Sabrina Pereira da Silva	PM
16ª	Hellen Cristina Oliveira da Silva	PC
17ª	Priscila Loureiro Sá	PC
18ª	Camila Valéria Marinho da Silva	PC
19ª	Márcia Maria Reis Bezerra	PC
20ª	Andreia da Silca Barros	PM
21ª	Luanny de Araújo Pelaes	PM
22ª	Luciana Aleixo dos Santos	PC
23ª	Érika Patricia de Araújo Rodrigues	PC
24ª	Rafaela Santos do Monte	PC
25ª	Laryssa Coelho Farias	PM
26ª	Gabriela Rodrigues de Paula	PM
27ª	Bruna Viana Soares de Abreu	PC
28ª	Josélia de Jesus Vieira Silva	PC
29ª	Roana Beatriz Santos Melo	PM
30ª	Andreia dos Anjos Vilhena	PM

Macapá/AP, 29 de Dezembro de 2025.

ALAN PATRICK COIMBRA MELO-CAPQOCBM

Coordenador do Instituto de Ensino de Segurança Pública do Amapá - IESP

Protocolo 133504

Secretaria de Transporte

PORTARIA Nº 378/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1155/2025, de 23 de janeiro de 2025, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o Contrato nº 026/2025-SETRAP/GEA, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE e a empresa CFX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.124.573/0001-88 cujo objeto é a execução da obra de pavimentação da Rodovia Estadual AP-160, localizada no Estado do Amapá.

Considerando os dispositivos nos artigos 7 e 117 em seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que disciplinam a execução, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem os serviços durante a vigência do Contrato nº 026/2025-SETRAP, observando o fiel cumprimento do Contrato e as especificações constantes:

Fiscal	Nome	Matrícula
Técnico	Luiz Felipe da Silva Travassos	0994848-1-01
Técnico	Marlon Sandro de Alencar Gomes	0098952-5-01
Administrativo	Márcia Maria Victor do Nascimento	0036074-0-01

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de dezembro de 2025.

Art.3º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 29 de dezembro de 2025

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transporte

Protocolo 133568

Secretaria de Turismo

ERRATA DE PORTARIA

A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371, de 08 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - FAZER ERRATA para corrigir a Portaria de nº

142/2025-SETUR, publicada no Diário Oficial nº 8.550, de 05 de Dezembro de 2025, página nº 326.

Onde se lê: Designar a servidora VALÉRIA STEPHANY DOS SANTOS GONÇALVES, Assistente Administrativo, Matrícula nº 1000186-7-01, para responder interinamente pela função de Responsável pelas Atividades de Serviços Gerais e Transportes/NAF - CDI-3.

Leia-se: Designar a servidora VALÉRIA STEPHANY DOS SANTOS GONÇALVES, Assistente Administrativo, Matrícula nº 1000186-7-01, para responder interinamente pela função de Responsável pelas Atividades de Serviços Gerais e Transportes/NAF - CDI-3, com **ÔNUS PARA O ESTADO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 29 de dezembro de 2025.

Syntia Machado dos Santos Lamarão
Secretária de Estado do Turismo
Decreto nº 5371/2025-GEA

Protocolo 133546

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 719/2025-SEAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, em seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649, de 02 de abril de 2022.

Dispõe sobre a dilação do prazo da Comissão Especial de Estruturação da Mesa de Gestão do SUAS do Estado do Amapá - MGSUAS/AP.

Considerando a Lei nº 3.282, de 04 de agosto de 2025, que regulamenta o art. 9º-A da Lei Complementar nº 152/2023, e institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Grupo da Assistência Social do Estado do Amapá;

Considerando o disposto no art. 11 da referida Lei, que cria a Mesa de Gestão do SUAS do Estado do Amapá - MGSUAS/AP, como instância de diálogo entre a gestão e os trabalhadores do SUAS;

Considerando a Portaria nº 484/2025-SEAS, que instituiu a Comissão Especial de Estruturação da Mesa de Gestão do SUAS do Estado do Amapá - MGSUAS/AP;

Considerando que a Comissão encontra-se em fase avançada de elaboração de produtos estratégicos e estruturantes, indispensáveis à institucionalização, à segurança jurídica e ao pleno funcionamento da Mesa de Gestão do SUAS do Estado do Amapá;

Considerando a necessidade de aprofundamento técnico, normativo e de alinhamento institucional para a conclusão dos referidos produtos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Estruturação da Mesa de Gestão do SUAS do Estado do Amapá - MGSUAS/AP, instituída pela Portaria nº 484/2025-SEAS, contados a partir do término do prazo originalmente estabelecido.

Art. 2º A dilação do prazo de que trata esta Portaria tem por finalidade a conclusão e entrega dos seguintes produtos:

I - Minuta de Decreto de regulamentação da Mesa de Gestão do SUAS do Estado do Amapá - MGSUAS/AP;
II - Minuta de Regimento Interno da MGSUAS/AP;
III - Minuta de Edital de Seleção dos Representantes dos Trabalhadores do SUAS;
IV - Orientação Técnica aos Municípios para implantação das Mesas Municipais de Negociação do SUAS, respeitadas suas especificidades;
V - Relatório Final, contendo propostas, diretrizes e encaminhamentos para a efetiva estruturação e funcionamento da MGSUAS/AP.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 484/2025-SEAS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 29 de dezembro de 2025.

Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 8771/2025

Protocolo 133583

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/AP RESOLUÇÃO CEAS Nº 030/2025

Acolhe e publica as Deliberações da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social do Amapá.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO AMAPÁ (CEAS/AP), órgão colegiado de caráter autônomo, permanente e deliberativo, vinculado à Secretaria de Estado da Assistência Social (SEAS), criado na forma da lei estadual nº 0256, de 22 de dezembro de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º. Acolher e publicar as deliberações da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social do Amapá, realizada no período de 16 a 17 de outubro de 2025, no Auditório da OAB Amapá em Macapá/AP, nos termos do Anexo desta resolução.

Art. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá -AP, 26 de dezembro de 2025.

LAERCIO GOMES RODRIGUES
Presidente do CEAS/AP
RESOLUÇÃO Nº 021/2024 CEAS/AP

ANEXO DELIBERAÇÕES DA 15ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO AMAPÁ

Eixo 1 - Universalização do SUAS: acesso integral com equidade e respeito às diversidades

União

1. Garantir orçamento para expansão de equipamentos socioassistenciais com implementação de políticas específicas para o acesso ao SUAS aos povos minoritários, garantindo adaptações culturais, linguísticas e estruturais nos serviços, considerando o fator amazônico, visando a equidade regional.

Votos favoráveis: 90

Estado

1. Implementar formação continuada aos trabalhadores municipais do SUAS, voltadas para o atendimento qualificado às necessidades específicas da população em suas diversidades.

Votos favoráveis: 51

2. Implantar e garantir, de forma permanente, política estadual de incentivo aos municípios para implantação de unidades móveis do SUAS, especialmente voltadas para territórios de difícil acesso e populações tradicionais. *Exemplos: CRAS e CREAS itinerantes com equipes volantes.*

Votos favoráveis: 75

Eixo 2 - Aperfeiçoamento contínuo do SUAS: inovação, gestão descentralizada e valorização profissional

União

1. Apoiar e dar celeridade ao Projeto de Lei nº 5874/2023, que implementa o piso nacional dos trabalhadores do SUAS.

Votos favoráveis: 99

Estado

1. Assegurar apoio técnico e financeiro aos municípios amapaenses para a implementação da NOB-RH/SUAS, com foco na valorização profissional, realização de concursos, implantação de planos de carreira, mesa de negociação e fortalecimento das áreas de gestão do trabalho e educação permanente e continuada.

Votos favoráveis: 80

2. Estruturar a Escola Estadual do SUAS/AP, vinculada à SEAS, com espaço físico, equipe técnica e orçamento específico, para promover formação e educação permanente de trabalhadores, gestores e conselheiros, em parceria com instituições de ensino superior.

Votos favoráveis: 70

Eixo 3 - Integração de benefícios e serviços socioassistenciais: fortalecendo a proteção social, segurança de renda e inclusão social no SUAS

União

1. Retomar e garantir a implementação do Protocolo de Gestão Integrada dos serviços, benefícios e programas do SUAS, assegurando apoio técnico e financeiro, de forma pactuada e coordenada com os estados e municípios,

para fortalecer a integração das ofertas e a eficiência da gestão intersetorial.

Votos favoráveis: 82

Estado

1. Garantir que programas de transferência de renda e de segurança alimentar do Estado tenham integração intersetorial nos municípios com os serviços socioassistenciais, saúde, educação, esporte, lazer, direitos humanos e cultura, para ampliar o impacto da proteção social nas populações vulneráveis.

Votos favoráveis: 79

2. Criar protocolo entre município e estado para pessoas em situação de rua, que tenham prioridade no aluguel social e em projetos habitacionais.

Votos favoráveis: 82

Eixo 4 - Gestão democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS

União

1. Incluir no processo conferencial “Conferências Regionais”, implantando o formato de etapas regionais conforme as regiões geográficas do Brasil.

Votos favoráveis: 73

Estado

1. Implantar uma plataforma oficial de comunicação acessível e inclusiva do SUAS, com linguagem clara e intuitiva, voltada para informação e conhecimento dos serviços socioassistenciais e controle social, garantindo o acesso da população vulnerável.

Votos favoráveis: 80

2. Garantir o repasse de 10% do fundo a fundo com destinação específica para os Conselhos Municipais de Assistência Social, assegurando estrutura de transporte, apoio técnico e comunicação.

Votos favoráveis: 82

Eixo 5 - Sustentabilidade financeira e equidade no cofinanciamento do SUAS

União

1. Garantir em legislação 1% da receita líquida do orçamento do governo federal para assistência social, por meio da PEC 383/2017.

Votos favoráveis: 84

Estado

1. Regular em legislação o percentual mínimo de 30% do recurso total do Fundo Estadual de Assistência Social para o cofinanciamento aos municípios.

Votos favoráveis: 86

2. Garantir recursos para implantação e expansão dos serviços socioassistenciais do SUAS de média e alta complexidade, em especial o serviço de acolhimento em Família Acolhedora.

Votos favoráveis: 81

Protocolo 133569

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2025-SEAS

PROCESSO Nº 0051.0605.2653.0011/2025 - GAB APOIO/SEAS

OBJETO: Apoio nas despesas de custeio do **INSTITUTO AMAPAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESPORTIVA**, inscrita no CNPJ nº 13.474.466/0001-70,

no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva nº 10383, nos termos do Art. 29 da Lei nº 13.019/14, conforme plano de trabalho aprovado pela Secretária de Estado da SEAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29 da Lei nº 13.019/14, Decreto Estadual nº 6.525/2025. Parecer Jurídico nº 679/2025 - GAB/PGE/AP.

INSTITUIÇÃO: **INSTITUTO AMAPAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESPORTIVA**. CNPJ: 13.474.466/0001-70.

VALOR: **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: **550301**, no Programa de Trabalho: **0077**, Ação: **2345**, com Natureza da Despesa: **3350.43 - Subvenções Sociais**, na Fonte: **500**,

INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO

JUSTIFICATIVA

Considerando as especificidades do art. 29 da Lei nº 13.019/2014 quanto a não obrigatoriedade do chamamento público;

Considerando que o **INSTITUTO AMAPAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESPORTIVA ESPERANCA**, por ser uma organização sem fins econômicos, necessita de subvenções de parcerias e convênios para que assim mantenha suas atividades de auxílio;

Considerando que o **INSTITUTO AMAPAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESPORTIVA ESPERANCA** já consta expressamente no instrumento da Emenda Parlamentar Impositiva - Cód. 10383, razão pela qual não se revela cabível a realização de chamamento público, haja vista que a escolha da entidade beneficiária decorre de ato formal e específico, nos termos do Art. 29 da Lei nº 13.019/14

Considerando que o **INSTITUTO AMAPAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESPORTIVA ESPERANCA** busca a realização do Projeto “**CUIDANDO DA MENTE, CULTIVANDO O FUTURO: SAÚDE MENTAL NO AMBIENTE ESCOLAR**”, cujo objetivo é promover a saúde mental, o bem-estar psicossocial e o desenvolvimento integral dos estudantes da rede estadual de ensino, por meio de ações estruturadas de prevenção, promoção e educação socioemocional, articulando a escola, a família e os serviços públicos de saúde como rede integrada de cuidado e apoio;

Considerando que o projeto fortalece a execução de atividades sociais, estabelecendo parcerias com organizações públicas para o apoio, fortalecendo redes de cooperação e colaboração;

Considerando que o Presente Termo de fomento possibilita ao estado de contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração;

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito.

DOS FATOS

Sabe-se que a Constituição é a Lei fundamental e suprema de uma Nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a nossa Constituição Federal disciplina que:

Art. 203. *A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:*

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

Art. 204. *As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes.*

Sabemos que é dever do Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos sociais, daí denota-se a importância da realização de um Termo de Fomento, pois o mesmo garantirá o atendimento específico a esta clientela, bem como o desenvolvimento físico, social e intelectual dos mesmos, encontrando amparo na “Carta Magna” e na Lei 13.019/2014.

Sendo assim, diante dos fatos elencados, submeto a elevada apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa sobre a inexigibilidade de Chamamento Público, em favor da **INSTITUTO AMAPAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESPORTIVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.474.466/0001-70, que tem como objetivo o repasse financeiro de recurso oriundo de emenda parlamentar, para a execução do projeto proposto pela instituição.

DO DIREITO

Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato da Assistência Social tratar-se de questão de importância fundamental para uma nação.

Na Constituição Federal encontra-se argumentada de maneira sucinta e genérica, porém não há como negar sua importância para a sociedade, sendo umas das ideias fundamentais que o Estado brasileiro traçou como prioritárias e basilares para o país.

O Estado tem a obrigação através de um conjunto integrado de ações, garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

No entanto, é notório que nas últimas décadas, o Estado brasileiro vem sofrendo uma série de transformações financeiras, jurídicas e administrativas. Um desafio importante para o aprofundamento democrático que mobiliza gestores de políticas públicas, intelectualidade e diversos setores da sociedade civil é a transformação da democracia formal em uma democracia participativa e substantiva. Nesse contexto se consolida a ideia catalisadora dessa mudança: participação social é método de governar. O caminho para a redução das desigualdades socioeconômicas e para a consolidação de direitos se dá por meio da interação democrática e colaborativa entre Estado e sociedade.

A partir dessa parceria é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal,

contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material, econômica.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito a inserção no mercado profissional. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Estado para com a Sociedade civil que promove, incentiva e fomenta a assistência no Estado e promover uma melhor qualidade de vida a essas famílias e a comunidade. No entanto, por vezes esbarramos em problemas processuais e burocráticos.

Sabe-se que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitatar é regra.

Assim também disciplina a Lei n.º 13.019/2014, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem características específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

No entanto, a Lei supracitada prevê em seu art. 29 que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Salienta-se que mesmo havendo a ausência de chamamento público não significa que a organização da sociedade civil e o ente público estejam desobrigados de observar regras mínimas estabelecidas para quaisquer das parcerias que os envolvam.

Diante do exposto, rogo e digno ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no site de compras do Governo do Estado do Amapá, pelo período de 05 (cinco) dias, para que havendo outra instituição com expertise manifeste seu interesse, não havendo manifestação deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado, para que se produza a eficácia do ato.

Ratifico os termos na presente Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, no Processo Administrativo n.º **0051.0605.2653.0011/2025 - GAB APOIO/SEAS**, nos Termos da Lei n.º 13.019/2014.

Macapá-AP, 29 de dezembro de 2025.

ALINE PARANHOS VARONIL GURGEL
Secretária de Estado da Assistência Social - SEAS Dec.
n.º 8771/2025-GEA

Protocolo 133587

JUSTIFICATIVA DE NÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente Termo de Fomento visa o apoio nas despesas de custeio do **INSTITUTO AMAPAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESPORTIVA**, inscrito no CNPJ n.º 13.474.466/0001-70, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, oriundo da Emenda Parlamentar Cód. I0383, para a Execução do Projeto **“CUIDANDO DA MENTE, CULTIVANDO O FUTURO: SAÚDE MENTAL NO AMBIENTE ESCOLAR”**, cujo objetivo é promover a saúde mental, o bem-estar psicossocial e o desenvolvimento integral dos estudantes da rede estadual de ensino, por meio de ações estruturadas de prevenção, promoção e educação socioemocional, articulando a escola, a família e os serviços públicos de saúde como rede integrada de cuidado e apoio.

A presente justificativa vem tratar da não obrigatoriedade

de chamamento Público ao termo de fomento, conforme o art. 29 da Lei n.º.13.019/2014:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.”.

Em consonância com os dispositivos que regulam os termos de parcerias, no tocante as condições para celebração, execução e fiscalização das parcerias que respeita todos os normativos, conforme bailados na Constituição Federal.

Nesse diapasão, a Portaria n.º 2601, de 06 de novembro de 2018 do Ministério do Desenvolvimento Social, no art. 20, §1º, autoriza o Gestor do respectivo Fundo de Assistência Social a realizar a transferência dos recursos para entidades ou organizações de assistência social. Assim justificando-se este feito.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2025.

ALINE PARANHOS VARONIL GURGEL
Secretária de Estado da Assistência Social - SEAS
Dec. n.º 8771/2025-GEA

Protocolo 133596

Secretaria de Mobilização e Participação Popular

PORTARIA Nº 118/2025-SEMOPPI/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0053, de 05 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe foram outorgadas pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025 e conforme Decreto Estadual nº 4.278, de 26 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares para usufruto no mês de janeiro de 2026, aos servidores lotados na Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, abaixo relacionados, conforme período informado:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		DIAS
		INÍCIO	TÉRMINO	
0996993-4-01	ANDERSON FERREIRA DAS NEVES	15/01/2026	29/01/2026	15
0996232-8-01	DAIANE FERREIRA VILHENA	19/01/2026	02/02/2026	15
0994874-0-01	DIRLAN DIAS DA SILVA	05/01/2026	19/01/2026	15
0978749-6-01	ELAINE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	05/01/2026	19/01/2026	15
0996120-8-01	ERCILIA ALVES DE AMORIM NETA DIAS	12/01/2026	26/01/2026	15
0986458-0-01	ERICK FERNANDO CHAGAS DA SILVA	05/01/2026	19/01/2026	15
0980237-1-01	FILIFE IGNÁCIO GONÇALVES ROZA	05/01/2026	03/02/2026	30
0997000-2-01	GESSICA DO NASCIMENTO VALE	05/01/2026	19/01/2026	15
0996965-9-01	GUILHERME FERREIRA DE ALMEIDA	05/01/2026	19/01/2026	15
0997010-0-01	IRAN DA SILVA COSTA	22/01/2026	05/02/2026	15
0996968-3-01	JACIANE FARIAS MORAES	26/01/2026	09/02/2026	15
0978724-0-01	JACKSON PANTOJA PINHEIRO	05/01/2026	19/01/2026	15
0996994-2-01	JOSÉ INÁCIO SOARES FILHO	05/01/2026	19/01/2026	15

0986497-0-01	LEILA PENA RODRIGUES	05/01/2026	19/01/2026	15
0986438-5-01	MARIA JEANE DANTAS DA SILVA	05/01/2026	19/01/2026	15
0995274-8-01	NALDIMA MARIA NASCIMENTENETO FLEXA	05/01/2026	19/01/2026	15
0996050-3-01	PAULO EMÍLIO DAS CHAGAS VAZ	05/01/2026	19/01/2026	15
0987854-8-01	SHEIZI DATYANNA DO ESPIRITO SANTO BRAZÃO	05/01/2026	19/01/2026	15
0978734-8-01	VALDENY BARBOSA DA SILVA	05/01/2026	19/01/2026	15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá/AP, 29 de dezembro 2025.

DEJALMA ESPÍRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA
Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular
Decreto nº 0053, de 05/01/2023

Protocolo 133550

Secretaria da Pesca e Aquicultura

PORTARIA N.º 345/2025-SEPAq/AP

O **SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 9981 de 01 de dezembro de 2025 e **CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 470101.0077.4643.0082/2025 NCC - SEPAq**;

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR a servidora **ROSELY TAVARES DA COSTA** - Chefe da Unidade de Registro de Distribuição de Documentos, na condição de titular e **JOSÉ EDSON DIAS FONSECA FILHO** - Responsável pela área de informática, na condição de suplente, para a função de fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 012/2025-SEPAq, conforme abaixo:

Contrato nº 012/2025 com a empresa **DULCELINA C. BARBOSA LTDA**, tendo como objeto prestação de **serviços de Recarga e Manutenção de Extintores**, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPAq.

Art. 2º - A Designação a que se refere o Art. 1º desta Portaria, não se reverterá em vantagem financeira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

MACAPÁ-AP, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ VINÍCIUS NASCIMENTO MELO
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá,
em exercício-SEPAq
Decreto Nº 9981/2025-GEA

Protocolo 133575

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Contrato nº 012/2025-SEPAq. **CONTRATADA:** DULCELINA C. BARBOSA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 60.900.962/0001-29. **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA - SEPAq. **OBJETO:** Prestação de serviços de Recarga e Manutenção de Extintores, para atender as necessidades desta Secretaria. **VALOR TOTAL:** R\$ 7.815,00 (sete mil oitocentos e quinze reais). **Processo SIGA** nº 00010/SEPAQ/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 170/2023-CLC/PGE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 388/2023 - CLC/PGE. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início na data de assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 05.12.2025.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ VINÍCIUS NASCIMENTO MELO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E
AQUICULTURA EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

Protocolo 133573

Secretaria de Estado da Habitação

PORTARIA Nº 90 DE 2025 - SEHAB/GEA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO, no uso das atribuições legais e conforme Decreto Estadual nº 4.278 de 26 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autarquia e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulares para usufruto no mês de JANEIRO de 2026, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Habitação, abaixo relacionados, conforme período informado.

Ord.	Matrícula	Nome do Servidor	Início da Fruição	Fim da Fruição	DIAS
1	0996141-0-01	ALEXANDRA ROBERTA BRITO DA SILVA BARROS	05/01/2026	03/02/2026	30
2	0981818-9-01	CARLOS ALBERTO DE MOURA MADEIRA	12/01/2026	10/02/2026	30

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de dezembro de 2025.

MONICA CRISTINA DA SILVA DIAS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO
DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 133584

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 884/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0508/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **VANIA DO SOCORRO DAS CHAGAS RIBEIRO RODRIGUES**, Chefe De Unidade De Contratos / CDS 1, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC nº 0001/2025 a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 29 de dezembro de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 133576

PORTARIA Nº 885/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0501/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANA VALÉRIA RAMOS DA COSTA**, Assessor Técnico Nível I/MAE/SECULT, Código CDS-1, para atuar como Fiscal do Termo de

Execução Cultural - TEC 1013/2025, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 29 de dezembro de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 133577

PORTARIA Nº 885/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0501/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANA VALÉRIA RAMOS DA COSTA**, Assessor Técnico Nível I/MAE/SECULT, Código CDS-1, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC 1013/2025, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 29 de dezembro de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 133642

PORTARIA Nº 886/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº

0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0507/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ROSEANE DOS SANTOS FERNANDES**, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TECs Nº 1015 e 1016, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 29 de dezembro de 2025.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 133643

PORTARIA Nº 887/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0510/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CLOTILDE NAZARE NAZARIO DAVID**, Gerente do Núcleo de Planejamento/FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 1017/2025, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 29 de dezembro de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 133644

PORTARIA Nº 888/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica

da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0513/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANA VALÉRIA RAMOS DA COSTA**, Assessor Técnico Nível I/MAE/SECULT, Código CDS-1, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC 1018/2025, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 29 de dezembro de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 133646

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 1015/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2361.0507/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada neste ato pela Secretária, a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: **CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA - CPC**, representada pela **Sr.ª ADRIANA DE SOUZA RODRIGUES**.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural **“JOTA MAMBEMBE”** na programação **“MACAPÁ CIRCUITO POPULAR DE TEATRO DE RUA DO ESTADO DO AMAPÁ”**, a ser realizado no dia 27 de dezembro de 2025, na praça Tia Chiquinha (rodovia do Curiaú - Jardim Felicidade).

VALOR GLOBAL: **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VI GÊNCIA: 23 de dezembro de 2025 a 27 de janeiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 23 de dezembro de 2025.

Macapá/AP, 23 de dezembro de 2025..

Protocolo 133449

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 1016/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2361.0507/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: AGÊNCIA CULTURAL E SERVICOS DO AMAPÁ - AGÊNCIA BEIRA RIO, neste ato representado pelo Sr. **AYRTON RODRIGUES DA SILVA**.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**ESPETÁCULO TEATRAL - SONS DOS SILENCIOS DAS MARGENS**” na programação alusiva ao “**MACAPÁ CIRCUITO POPULAR DE TEATRO DE RUA DO ESTADO DO AMAPÁ - BEIRA RIO**”, a ser realizado no dia 21 de dezembro de 2025, na Praça Tia Chiquinha (Rodovia do Curiaú - Jardim Felicidade).

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2025 a 27 de janeiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 23 de dezembro de 2025.

Macapá/AP, 23 de dezembro de 2025.

Protocolo 133450

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 0001/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0054.0757.2361.0508/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO AMAZÔNIA CRIATIVA, neste ato representado pelo Sr. **JOSIMAR BARROS DE SALES**.

OBJETO: Apoio financeiro para execução da Ação Cultural com as atrações: “**KARLA LEITE**”, “**PAI OGÃ EDINAZIO D’XANGÔ**”, “**SUSANNE FARIAS**”, “**SALGADO NETO**”, “**JOSIMAR BARROS**” “**FILHOS DO CRIAÚ**”, “**HERDEIROS DO MARABAIXO**”, “**BRUNO RAFAEL**”, “**TOMÉ AZEVEDO**”, “**LUCAS MOTA**”, “**BANDA INDIGENTES**”, “**HANNA PAULINO**”, “**AUGUSTO MÁXIMO**” E “**GIULIANO SALES**” na programação “**II FEIRA DE NEGÓCIOS DO AUDIOVISUAL DA AMAZÔNIA CRIATIVA**”, a ser realizada nos dias 27 e 28 de dezembro de 2025, a partir das 18h, na Rua Jovino Dinoá, 670 - Laguinho.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil

reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 (Emenda Parlamentar - Senador Randolfe Rodrigues, na modalidade de Transferência Especial, número de emenda 202529190002 para a Despesa de Custeio (GND 3) - Fonte do recurso de emenda por transferência especial 706.

VIGÊNCIA: 24 de dezembro de 2025 a 28 de janeiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 24 de dezembro de 2025.

Macapá/AP, 24 de dezembro de 2025.

Protocolo 133451

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 1013/2025 - FEC/SECULT/AP. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2361.0501/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**

PROPONENTE: GLEYSON RAYLAN BARATA DOS SANTOS.

OBJETO: Apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**APRESENTADOR MARCELO STUART**”, na programação “**EVENTO INSTITUCIONAL - AÇÃO SOLIDÁRIA PARA OS POVOS INDIGENAS - CONTEXTO URBANO MACAPÁ**”, a ser realizado no dia 30 de dezembro de 2025 no **SINSEPEAP**.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme resultado do Edital para contratação de atrações para programação de Natal-2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.

VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2025 a 30 de janeiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 19 de dezembro de 2025.

Macapá/AP, 19 de dezembro de 2025.

Protocolo 133457

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 1017/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2292.0510/2025 - GAB/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 001/2025-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por

meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: PRODUTORA DM MUSIC LTDA neste ato representada pelo **Sr. DEIVEDE MARADONA BRITO FARIAS**.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) **PROPONENTE** para Execução da Ação Cultural execução da Ação Cultural "**MARABAIXO SÃO MIGUEL DO MACACOARI E DJ CAIO SHOW**", na programação "**FESTEJO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**", a ser realizada no dia 28 de dezembro de 2025, a partir das 17h., na Comunidade Quilombola dp Macacoari - Itaubal.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 23 de dezembro a 28 de janeiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 23 de dezembro de 2025.

Macapá/AP, 23 de dezembro de 2025.

Protocolo 133460

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 1018/2025 - FEC/SECULT/AP. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2361.0513/2025 -

URDD/SECULT EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, neste ato representado por sua Secretária, em exercício, **Sra. a Sra. CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ - AMCAP, neste ato representado pelo **Sr. LEONARDO FERREIRA TRINDADE**.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) **PROPONENTE** para execução da Ação Cultural "**BANDA PÔ DE MICO**", na programação "**24º REVEILLON DO RODAPÉ**", a ser realizada no dia 28 de dezembro de 2025, na Rua Hildemar Maia, 963, Esquina com Presidente Vargas - Bairro Santa Rita - Macapá/AP.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 26 de dezembro de 2025 a 28 de janeiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 26 de dezembro de 2025.

Macapá/AP, 26 de dezembro de 2025.

Protocolo 133461

EXTRATO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Ratifico na forma da Lei nº 13.019/2014.

Em: 26/12/2025

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretaria de Estado da Cultura do Amapá
Decreto nº 1985 de 07 de fevereiro de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0054.0605.2361.0022
/2025-URDD/SECULT ASSUNTO: TERMO DE FOMENTO;
INTERESSADO: Instituto Meio do Mundo - IMM; OBJETO:
"CAMARIM CULTURAL" Art. 31, da Lei nº 13.019/2014, modificada pela Lei nº 13.204/2015, Regulamentada pelo Art. 7º do §4 do Decreto Estadual nº 6.525/2025 as regras do Regime Jurídico das parcerias entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil, Lei nº 1.073/2007 altera dispositivos da Lei nº 0811/2004, definindo as finalidades da Secretaria de Estado da Cultura/SECULT.

UNIDADE GESTORA: 38101- SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA SECULT; PROGRAMA DE TRABALHO: 1.13.392.0059.2202 - VALORIZAÇÃO DA CULTURA POPULAR, CRIATIVA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL DO ESTADO DO AMAPÁ ; NATUREZA DE DESPESAS: O TERMO DE FOMENTO TERÁ SUA VIGÊNCIA A CONTAR DA ASSINATURA DO TERMO; FONTE: 500 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VIGÊNCIA: CONFORME INFORMADO NO PLANO DE TRABALHO; VALOR: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

JUSTIFICA-SE O TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, o fomento ao projeto por meio do INSTITUTO MEIO DO MUNDO, é plenamente justificado, considerando-se O Instituto Meio do Mundo detém capacidade técnica e operacional singular e exclusiva para execução do referido projeto, sendo a única organização no Estado do Amapá com expertise específica na articulação do segmento gospel estadual. A entidade possui vínculos consolidados e reconhecimento junto às igrejas evangélicas locais, elemento fundamental para o sucesso do projeto que visa promover a cultura gospel como ferramenta de inclusão social nos municípios de Macapá e Santana. A singularidade do Instituto manifesta-se na sua capacidade única de mobilizar e coordenar o segmento gospel amapaense, possuindo conhecimento especializado sobre a cultura cristã local, rede de relacionamentos com artistas gospel regionais e metodologia própria para realização de eventos culturais de natureza religiosa. Essa expertise específica não é encontrada em outras organizações da sociedade civil no Estado, caracterizando situação de exclusividade técnica. O projeto "CAMARIM CULTURAL" demanda conhecimento profundo da cultura gospel amapaense, capacidade de articulação com igrejas evangélicas estaduais e experiência comprovada na organização de eventos culturais cristãos. Somente o Instituto Meio do Mundo reúne essas competências de forma integrada, tornando inviável a competição e justificando plenamente a inexigibilidade do chamamento público, nos termos da legislação vigente A celebração dessa parceria

encontra amparo legal no Art. 31 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e regulamentada no Decreto Estadual nº 6.525/2025, que dispõem sobre o Regime Jurídico das Parcerias entre a Administração Pública Estadual e Organizações da Sociedade Civil, permitindo a contratação direta de organização que detenha especialização para atender as especificidades do projeto. Além disso, o investimento da SECULT no projeto “CAMARIN CULTURAL” reflete o compromisso institucional com a implementação de ações que promovam a equidade cultural e a preservação das manifestações identitárias do estado, conforme preconizado pelas legislações vigentes. Por meio da parceria com a OSC, assegura-se não apenas a execução técnica impecável do projeto, mas também a perpetuação e disseminação de um legado cultural imprescindível para o Amapá. Assim, esta iniciativa contribuirá significativamente para consolidar os objetivos da Secretaria e reforçar o vínculo entre a sociedade amapaense e suas raízes históricas e culturais.

Os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados na NGCC/SECULT. Demais informações pelo e-mail secult@secult.ap.gov.br.

Macapá-AP, 26/12/2025

Renan Santos Martins
Núcleo de Gestão de Compras e Contratações
Decreto n.º 4896 DE 23 DE ABRIL DE 2025

Protocolo 133536

RETIFICAR - EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 976/2025 - FEC/SECULT/AP. Publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO em 19/12/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2361.0491/2025 - URDD/SECULT.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária - **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: A2P PRODUÇÕES LTDA, representado neste ato pelo **Sr. ADAN FLEXA CARDOSO**.

OBJETO: Apoio financeiro para execução da Ação Cultural Cultural “**NELSON BRAGA**”, na programação “**FESTIVIDADE EM HONRA A SÃO TOMÉ 2025 - DISTRITO DO CARVÃO**”, a ser realizado no dia 21 de dezembro de 2025, na Comunidade do Carvão

VALOR GLOBAL: R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2025 a 21 de janeiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 17 de dezembro de 2025.

Macapá/AP, 17 de dezembro de 2025.

Protocolo 133545

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 992/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PROCESSO Nº 0054.0757.2361.0509/2025 - GAB/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: AGÊNCIA CULTURAL E SERVIÇOS DO AMAPÁ - AGÊNCIA BEIRA RIO, neste ato representado pelo **Sr. AYRTON RODRIGUES DA SILVA**.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao (à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**NATALHAÇO “CIA PALHAÇARIA FEMININA”**”; “**NASCEU A ESPERANÇA**” e “**AUTO DA ESTRELA GUIA**”, na programação “**ESPETÁCULOS NATALINOS 2025**”, a ser realizada no período de 19 a 25 de dezembro de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), conforme Resultado do Edital para contratação de atrações para a programação do Natal de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39

VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2025 a 26 de janeiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 19 de dezembro de 2025.

Macapá/AP, 19 de dezembro de 2025.

Protocolo 133611

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 993/2025 - FEC/SECULT/AP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0054.0757.2361.0509/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: R. SERVICOS & COMÉRCIO LTDA (URUCAIA), neste ato representado pela **Sr.ª KAYTIANE PICANÇO DA SILVA**.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao (à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**O AUTO DE NATAL DOS BONECOS**”; “**SONHOS E ALEGRIAS DE NATAL**”; “**O NATAL DE CHANYA MILIONAR - ESPETÁCULO DE BONECOS**”; “**JESUS NA GALILEIA**”; “**NATAL SEM FREE FIRE, CRIANÇA SIM**”; “**NATAL EM REFLEXÃO**”; “**NASCE O SALVADOR**” e “**O SONHO DE ZÉ**”, na programação

“ESPETÁCULOS NATALINOS 2025, a ser realizado no período de 19 a 25 de dezembro de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme Resultado do Edital para contratação de atrações para a programação do Natal de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2025 a 26 de janeiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 19 de dezembro de 2025.

Macapá/AP, 19 de dezembro de 2025.

Protocolo 133612

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 994/2025 - FEC/SECULT/AP. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2361.0509/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**

PROPONENTE: CAMILA AGUIAR PESSOA.

OBJETO: Apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural **“AUTO DE NATAL RIBEIRINHO”**, na programação **“ESPETÁCULOS NATALINOS 2025**, a ser realizado no período de 19 a 25 de dezembro de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.

VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2025 a 26 de janeiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 19 de dezembro de 2025.

Macapá/AP, 19 de dezembro de 2025.

Protocolo 133613

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 995/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2361.0509/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: CENTRAL DE PRODUÇÃO

COLABORATIVA - CPC, representada pela Sr.^a **ADRIANA DE SOUZA RODRIGUES**.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural **“SARAU NA PERIFA (MEMÓRIAS DE NATAL)”** e **“PROJETO TALENTOS - ACENDA UMA LUZ”**, na programação **“ESPETÁCULOS NATALINOS 2025**, a ser realizado no período de 19 a 25 de dezembro de 2025, as atrações estão devidamente aprovadas.

VALOR GLOBAL: R\$8.000,00 (oito mil reais), conforme Resultado do Edital para contratação de atrações para a programação do Natal de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2025 a 26 de janeiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 19 de dezembro de 2025.

Macapá/AP, 19 de dezembro de 2025.

Protocolo 133614

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 996/2025 - FEC/SECULT/AP. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2292.0509/2025 - GAB/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: INSTITUTO SOCIOCULTURAL HEMISFÉRIO representado neste ato pelo Sr. **WENNER GEORGE RIBEIRO DE SOUSA**.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para Execução da Ação Cultural com as atrações **“DE OLHO NO NATAL E OS RIBEIRINHOS”** na programação **“ESPETÁCULOS DE NATAL 2025”**, a ser realizada no período de 19 a 25 de dezembro de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme Resultado do Edital, para contratação de atrações para programação de Natal-2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2025 a 26 de janeiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 19 de dezembro de 2025.

Macapá/AP, 19 de dezembro de 2025.

Protocolo 133615

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 997/2025 - FEC/SECULT/AP. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2361.0509/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**

PROPONENTE: AUCICLÉIA IMBIRIBA OLIVEIRA.

OBJETO: Apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**OPERAÇÃO NATAL**”, na programação “**ESPETÁCULOS DE NATAL**”, a ser realizada no período de 19 a 25 de dezembro de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme resultado do Edital para contratação de atrações para programação de Natal-2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.

VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2025 a 26 de janeiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 19 de dezembro de 2025.

Macapá/AP, 19 de dezembro de 2025.

Protocolo 133616

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 998/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PROCESSO Nº 0054.0757.2361.0509/2025 - GAB/SECULT.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária SRA. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: CENTRO CULTURAL E SERVIÇOS MARACÁ, representado neste ato pelo Sr. **PAULO CESAR ARAÚJO DA CONCEIÇÃO**.

OBJETO: Apoio financeiro para execução da Ação Cultural “**A NOITE ENCANTADA DE PAPAI NOEL**”, “**A VINDA DO FILHO DE DEUS**”, “**JESUS, O FILHO DE DEUS**” e o “**MILAGRE DA VIDA**” na programação “**ESPETÁCULOS NATALINOS 2025**”, que será realizada no dia 19 a 25 de dezembro de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme resultado do Edital para contratação de atrações para programação de Natal - 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39

VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2025 a 26 de janeiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 19 de dezembro de 2025.

Macapá/AP, 19 de dezembro de 2025.

Protocolo 133617

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 999/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.

0054.0757.2361.0509/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**

PROPONENTE: WELLINE REBECA GAIA CARDOSO.

OBJETO: Apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**TEATRO FORTE AMAPÁ - UM PRESENTE PARA JESUS**”, na programação “**ESPETÁCULOS NATALINOS - 2025**”, a ser realizada no período de 19 a 25 de dezembro de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), conforme Plano de Trabalho, e conforme resultado do Edital para contratação de atrações para programação de Natal-2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.

VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2025 a 26 de janeiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 19 de dezembro de 2025.

Macapá/AP, 19 de dezembro de 2025.

Protocolo 133618

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 1000/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0054.0757.2361.0509/2025-URDD-SECULT.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: ORGANIZAÇÕES CULTURAIS DA AMAZÔNIA - OCA, neste ato representado pelo Sr. **WASHINGTON DA SILVA FERREIRA**.

OBJETO: Apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**NATAL NO LAGO, JESUINA E NICOLAU: A VERDADEIRA HISTÓRIA DE NATAL, AUTO DE NATAL O BOI E O BURRO A CAMINHO DE BELÉM E AS AVENTURAS DO MENINO JESUS**” na programação “**ESPETÁCULOS NATALINOS 2025**”, a ser realizada no período de 19 a 25 de dezembro de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais),

conforme resultado do edital para contratação de atrações para programação do natal 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2025 à 26 de janeiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 19 de dezembro de 2025.

Macapá/AP, 19 de dezembro de 2025.

Protocolo 133619

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 1001/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0054.0757.2361.05 09/2025-URDD-SECULT.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: INSTITUTO ARTISTICO CULTURAL E SOCIAL CENA LIVRE - IACSCL neste ato representado pelo Sra. **MARIA DE NAZARÉ ROCHA PINHEIRO**.

OBJETO: Apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “MENINO JESUS” na programação “ESPETÁCULOS NATALINOS 2025”, a ser realizada no período de 19 de novembro à 25 de dezembro de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme resultado do edital para contratação de atrações para programação do natal 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2025 à 26 de janeiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 19 de dezembro de 2025.

Macapá/AP, 19 de dezembro de 2025.

Protocolo 133621

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 1002/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0054.0757.2361.05 09/2025-URDD-SECULT.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária em exercício a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: ADRIA FERNANDA FERNANDES BRASIL, representado pela Sr.^a. **ADRIA FERNANDA FERNANDES BRASIL**.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural com a atração “TEATRO PAZ NAS RUAS - O FANTOCHE” na programação “ESPETÁCULOS NATALINOS 2025”, a ser realizada no período de 19 de novembro `a 25 dezembro de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme resultado do edital para contratação de atrações para programação do natal 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500, Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.

VIGÊNCIA: 19 dezembro de 2025 à de 26 de janeiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 19 dezembro de 2025.

Macapá/AP, 19 dezembro de 2025.

Protocolo 133622

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 1003/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0054.0757.2361.05 09/2025-URDD-SECULT.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária em exercício a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: FABIO SOUZA MOREIRA, representado pela Sr.^o. **FABIO SOUZA MOREIRA**.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural com a atração “O NATAL DA TURMA DO TIO NESCAL” na programação “ESPETÁCULOS NATALINOS 2025”, a ser realizada no período de 19 à 25 de dezembro de 2025. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme resultado do edital para contratação de atrações para programação do natal 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500, Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.

VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2025 à de 26 de janeiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 19 dezembro de 2025.

Macapá/AP, 19 dezembro de 2025.

Protocolo 133624

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 1004/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0054.0757.2361.0509/2025 - URDD/SECULT. n.º

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: GABRIELA NUNES RODRIGUES.

OBJETO: Execução da Ação Cultural “MILAGRE DE NATAL”, na programação “ESPETÁCULOS NATALINOS 2025”, a ser realizado no período de 19 a 25 de dezembro de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme resultado do edital para contratação de atrações para programação do natal 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.

VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2025 a 26 de janeiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 19 de dezembro de 2025.

Macapá/AP, 19 de dezembro de 2025.

Protocolo 133626

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 1005/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2361.0509/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada neste ato pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: PRODUTORA CULTURAL KABUKY ARTES LTDA - KABUKY ARTES, representado neste ato pela Sr.^a **ADRIANA RAQUEL DE MOURA XAVIER**.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “O SACI QUE NÃO TINHA UMA PERNA SÓ EM “É NATAL””, na programação “ESPETÁCULOS NATALINOS 2025”, a ser realizado no período de 19 a 25 de dezembro de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Resultado do Edital para contratação de atrações para a programação do Natal de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2025 a 26 de janeiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 19 de dezembro de 2025.

Macapá/AP, 19 de dezembro de 2025.

Protocolo 133628

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 1006/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2361.0509/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL ÔI NÓIZ AKÍ, neste ato representado pela Sr.^a **ANDREZA DE SOUZA RODRIGUES**.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “NATAL DA GENTE” no evento “ESPETÁCULOS NATALINOS 2025”, a ser realizado no período de 19 a 25 de dezembro de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Resultado do Edital para contratação de atrações para a programação do Natal de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2025 a 26 de janeiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 19 de dezembro de 2025.

Macapá/AP, 19 de dezembro de 2025.

Protocolo 133630

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 1008/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2361.0509/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: DIELE TALNECI TRINDADE ALFONSO

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “ANFITEATRO & CIA LUZ DO MUNDO”, na programação alusiva à “ESPETÁCULOS NATALINOS - 2025”, a ser realizada no período de 19 a 25 de dezembro de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), conforme Plano de Trabalho, e conforme resultado do Edital para contratação de atrações para programação de Natal-2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.

VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2025 a 26 de janeiro de 2026.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 19 de dezembro de 2025.

Macapá/AP, 19 de dezembro de 2025.

Protocolo 133631

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 1007/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0054.0757.2361.0509/2025 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.
PROPONENTE: **FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE TEATRO - FATE**, neste ato representado pelo **Sr. DANIEL ROCHA DA SILVA**.
OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) **PROPONENTE** para execução da Ação Cultural “**O AUTO DO MENESTREL**”, “**O PEQUENINO GRÃO DE AREIA**” E “**UMA NOITE SANTA DE NATAL**”, na programação “**ESPETÁCULOS NATALINOS 2025**”, a ser realizado no período de 19 a 25 de dezembro de 2025.
VALOR GLOBAL: **R\$20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme Resultado do Edital para contratação de atrações para a programação do Natal de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.
VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2025 a 26 de janeiro de 2026.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 19 de dezembro de 2025.

Macapá/AP, 19 de dezembro de 2025.

Protocolo 133634

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 1009/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 0054.0757.2361.0509/2025 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, neste ato representada pela Secretária Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.
PROPONENTE: **I. MARLY R. CARDOSO - MEI**.
OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) **PROPONENTE** para execução da Ação Cultural “**ESPETÁCULO DE TEATRO**

DE BONECOS FELIZ CIDADE”, na programação “**ESPETÁCULOS NATALINOS 2025**”, a ser realizado no período de 19 e 25 de dezembro de 2025.
VALOR GLOBAL: **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, conforme resultado do Edital para contratação de atrações para a programação do natal de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.
VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2025 a 26 de janeiro de 2026.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 19 de dezembro de 2025.

Macapá/AP, 19 de dezembro de 2025.

Protocolo 133635

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 1010/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 0054.0757.2361.0509/2025 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, neste ato representada pela Secretária Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.
PROPONENTE: **INSTITUTO ARTISTICO CULTURAL LÍNGUA SOLTA - IACLS**, representado neste ato pela **Sr.ª. KELSIA NEVES DA SILVA**.
OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) **PROPONENTE** para execução da Ação Cultural “**MEU BARQUINHO DE NATAL**”, na programação “**ESPETÁCULOS NATALINOS 2025**”, a ser realizado no período de 19 e 25 de dezembro de 2025.
VALOR GLOBAL: **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, conforme resultado do Edital para contratação de atrações para a programação do natal de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.
VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2025 a 26 de janeiro de 2026.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 19 de dezembro de 2025.

Macapá/AP, 19 de dezembro de 2025.

Protocolo 133636

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 1011/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 0054.0757.2361.0509/2025 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, neste ato representada pela Secretária Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO SOCIO - CULTURAL COMPANHIA CANGAPE, representado neste ato pelo Sr. **WASHINGTON DA SILVA FERREIRA**.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural **"O MISTÉRIO DO PICADEIRO"**, na programação **"ESPETÁCULOS NATALINOS 2025"**, a ser realizado no período de 19 e 25 de dezembro de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme resultado do Edital para contratação de atrações para a programação do natal de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2025 a 26 de janeiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 19 de dezembro de 2025.

Macapá/AP, 19 de dezembro de 2025.

Protocolo 133637

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 1012/2024 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2361.

0509/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária Sra. **CLICIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: JOSIVANEA DA SILVA GOMES.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural **"O AUTO DO MENINO SANTO"**, na programação **"ESPETÁCULOS NATALINOS 2025"**, a ser realizado no período de 19 e 25 de dezembro de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme resultado do Edital para contratação de atrações para a programação do natal de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.

VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2025 a 26 de janeiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 19 de dezembro de 2025.

Macapá/AP, 19 de dezembro de 2025.

Protocolo 133639

PUBLICIDADE



Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**PORTARIA Nº 621 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a substituição temporária do Diretor do Centro de Custódia do Oiapoque - CCO/IAPEN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5848, de 21 de maio de 2025-GEA; e considerando o OFÍCIO Nº 330202.0077.0785.0517/2025 CCO - IAPEN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **NAZARENO MAUES JUNIOR**, matrícula nº 09728430-0-01, para exercer, em substituição, o cargo de Diretor do CENTRO DE CUSTÓDIA DO OIAPOQUE - CCO - IAPEN, durante o impedimento do titular **MICHEL JACKSON BARBOSA CARDOSO**, matrícula nº 0057774-0-01, que se afastará para usufruto de férias, no período de 02 a 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º A substituição perderá seu efeito com o retorno do titular ao exercício do cargo.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 508, de 10 de dezembro de 2025, por conter erro material.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 29 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 5848/2025 - GEA

Protocolo 133501

PORTARIA Nº 622 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a substituição temporária da Chefia da Guarnição ALFA - PEF/IAPEN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5848, de 21 de maio de 2025-GEA; e considerando o OFÍCIO Nº 330202.0077.0615.2046/2025 PEF - IAPEN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **FRANCINETE DOS ANJOS NASCIMENTO**, matrícula nº 089029-4-01, para exercer, em substituição, o cargo de Chefe da Guarnição ALFA - PEF - IAPEN, durante o impedimento da titular **CÉLIA DE SOUZA ALVES**, matrícula nº 057971-6-01, que se afastará para usufruto de férias, no período de 01 a 30 de janeiro de 2026.

Art. 2º A substituição perderá seu efeito com o retorno da titular ao exercício do cargo.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 29 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 5848/2025 - GEA

Protocolo 133580

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PROCESSO PRODOC: Nº 0009.0093.0608.0029/2025

PROCESSO SIGA: Nº 00007/IAPEN/2025

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/21

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº. 137.2024-PRORROGACAO.4AD

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Motocicleta On/Off Road, 01 (um) Veículo Leve Hatch 1.0 e 01 (um) Veículo Utilitário PickUp 4x4 diesel, visando atender as demandas da Gerência de Inteligência (GINT) do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá.

CONTRATADA: Dubai Automóveis Ltda, inscrita no CNPJ Nº 26.363.873/0001-52

VALOR TOTAL: R\$: 334.239,62 (Trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos)

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025

STEPHANNY GARRETO - Agente de contratação /IAPEN/AP

RATIFICADO PELO DIRETOR PRESIDENTE - IAPEN
LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR

Protocolo 133600

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá**PORTARIA Nº 0855/2025- DETRAN/AP, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148 do CTB e, artigo 16, §§ 1 e 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038,

09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo devido profissional atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no PROCESSO Nº. 0053.0649.3174.0142 /2025 - COOPER/DETRAN.

RESOLVE,

Art. 1º RECRENCIAR EVA MAGNO PIRES, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o **CRP de nº 10ª/03363**.

Art. 2º O presente credenciamento autoriza a psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perita Examinadora de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º, e art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

GRADE DE HORÁRIOS

Dias da Semana	Horários
segunda-feira a sexta-feira	14h às 18h

Art. 3º O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 01/01/2026 e término em 01/01/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 133538

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

P O R T A R I A N º 204/2025-GAB/IEPA

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 7956, de 29 de Agosto de 2025 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.0554.0009/2025-UMP-IEPA de 17 de Dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor, **JÚLIO CÉSAR SILVA DE ALMEIDA**, Agente Administrativo, para exercer interinamente e em substituição ao cargo de Responsável por Atividades Nível III - Material e Patrimônio, **Código FGI-3**, durante o impedimento do titular, **JOSÉ DACIMAR CORDEIRO DIAS** para usufruto de férias regulamentares no período de 17 a 31/01/2026.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 29 de Dezembro de 2025.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora - Presidente

Protocolo 133505

P O R T A R I A N º 205/2025-GAB/IEPA

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.0545.0007/2025-CP-IEPA de 15 de Dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor, **ALLAN KARDEC RIBEIRO GALARDO**, Diretor de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, **Código 70% do FGS-4**, para exercer interinamente e em substituição o cargo de Coordenador de Pesquisa, **Código FGS-3**, durante o impedimento da titular, **KARLA CRISTINA NASCIMENTO DE SOUZA** para usufruto de férias regulamentares no período 05 a 14/01/2026.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 29 de Dezembro de 2025.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora - Presidente

Protocolo 133507

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

PORTARIA Nº 255/2025-PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora **KARINA TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº0969957-0-02, Assistente Administrativo, para exercer, cumulativamente e em substituição, o cargo de Assessor Técnico (ASTEC - ASSESSORIA TÉCNICA NÍVEL III), durante as férias do titular **MARCOS PAULO LACERDA DE MORAIS**, matrícula funcional nº 0965762-2-03, no período de 05/01/2026 a 19/01/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 29 de dezembro de 2025.

CIRILO SIMÕES FILHO
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 1258/2025

Protocolo 133506

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025 DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO AMAPÁ - ARSAP.

Às 10h20min do dia 23 de dezembro de 2025, na sala de reuniões da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, reuniram-se ordinariamente, em regime colegiado, os senhor, Luiz Otávio de Figueiredo Campos - Diretor-Presidente e a Sra. Semíramis Raphael Gomes - Diretora Econômico-Financeiro, contando com a presença, como convidados, o Sr. Marcos Antônio Costa Rodrigues - Coordenador Técnico de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira - CTRFEF e José Adeilton Barbosa Leite - Gerente do Núcleo de Regulação e controle de informações Operacionais - NRCIO, na reunião cujas pautas foram divulgadas no edital convocatório publicado no Diário Oficial nº 8.555, a Leitura e deliberação quanto à Ata da Reunião Colegiada Ordinária nº 011/2025 - ARSAP e, Processo de Mediação nº 02501.005772/2025-89 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, em relação aos Pleitos de Reequilíbrio do Contrato de Concessão nº 001/2021. O Diretor-Presidente iniciou a sessão cumprimentando os presentes e agradecendo a participação de todos, destacando tratar-se da última reunião ordinária da Diretoria Colegiada da ARSAP no ano de 2025. Em seguida, foi solicitada à Secretária a leitura do Edital Convocatório da Reunião Colegiada Ordinária nº 012/2025, a qual informou que a reunião inicialmente prevista para o dia 17 de dezembro de 2025 foi redesignada para o dia 23 de dezembro de 2025, conforme publicação no Diário Oficial nº 8.556. Após a leitura do edital, procedeu-se à verificação de quórum, momento em que foi registrado a ausência justificada do Diretor Técnico-Operacional Joel Banha Picanço, em razão de férias regulamentares. Constatado o quórum, no momento das comunicações, o Diretor-Presidente realizou um balanço das ações desenvolvidas pela ARSAP ao longo do ano de 2025, destacando os avanços obtidos na regulação e fiscalização do Contrato de Concessão nº 001/2021. Seguindo o rito, o primeiro item da pauta, a leitura da Ata da Reunião Colegiada Ordinária nº 011/2025 - ARSAP, foi dispensada, uma vez que, já havia sido publicada no Diário Oficial nº 8.544, tornando-a de conhecimento público, e foi aprovada por unanimidade. Passando ao segundo item da pauta referente ao Processo de Mediação

nº 02501005772589, conduzido pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, relacionado aos pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão nº 001/2021, o Diretor-Presidente apresentou relato detalhado acerca das reuniões já realizadas no âmbito do referido processo de mediação, destacando os três pleitos apresentados pela concessionária, quais sejam: (i) a assunção dos investimentos previstos nos Anexos 13 do contrato, referentes aos Investimentos 1 e 2, com valor estimado de R\$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de reais); (ii) a incorporação e regularização dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Conjunto Habitacional Macapaba, com pleito de reequilíbrio no valor aproximado de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais); e (iii) a alegada frustração de receitas decorrente das projeções constantes no Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica - EVTE elaborado pelo BNDES, no montante estimado de R\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais), totalizando pleitos que somam aproximadamente R\$ 790.000.000,00 (setecentos e noventa milhões de reais), informou ainda, que a ARSAP encaminhou à ANA documentos técnicos e históricos, inclusive informações prestadas pela então estatal Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, bem como documentos relacionados a processos judiciais e administrativos anteriores, ainda em fala, destacou que foi solicitado à Concessionária de Saneamento do Amapá - CSA o encaminhamento de lista tríplice de consultorias especializadas para apoio técnico à análise dos pleitos, consignando que os custos da consultoria serão arcados no âmbito da concessão. Informou, por fim, o cronograma das próximas reuniões de mediação previstas com a ANA, ressaltando que o prazo do procedimento é de até 120 dias, prorrogáveis por mais 45 dias. Na sequência, a Diretora Econômico-Financeira Semíramis manifestou-se sobre o tema, destacando a relevância do acompanhamento técnico-financeiro contínuo do Contrato de Concessão nº 001/2021, ressaltando que as análises realizadas pela Diretoria Econômico-Financeira consideram não apenas os valores pleiteados, mas também os fundamentos contratuais, ressaltando ser de suma importância que a população tome conhecimento de tais informações, as quais estão disponíveis no portal da ARSAP. Enfatizou que o amadurecimento institucional da Agência, aliado à atuação integrada das equipes técnicas, tem permitido maior compreensão dos pleitos apresentados, bem como dos diferentes interesses envolvidos, incluindo a concessionária, o Poder Concedente e a antiga operadora estatal. A Diretora ressaltou, ainda, a importância da mediação conduzida pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA como instrumento para conferir segurança jurídica, transparência e equilíbrio ao processo decisório, destacando que a Diretoria Colegiada deverá se posicionar de forma fundamentada, podendo resultar na aprovação total, parcial ou indeferimento dos pleitos, sempre com base em critérios técnicos, legais e financeiros, assegurando previsibilidade e estabilidade à concessão. Encerradas as manifestações sobre o item da pauta, passou-se ao item "O que ocorrer". Neste momento, foi concedida a palavra aos técnicos da Agência para apresentação de balanço das atividades desenvolvidas ao longo do ano de 2025. O

Coordenador Econômico-Financeiro Marco Antônio apresentou panorama das ações da sua área, destacando a análise do reajuste tarifário anual, a instituição da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização - TRCF, a contratação da consultoria do Consórcio SIGLASUL para elaboração do estoque regulatório, a participação em eventos técnicos e os desafios para o exercício de 2026, especialmente no que se refere à implantação da tarifa social. Em seguida, o técnico José Adeilton apresentou balanço das atividades da Diretoria Técnico-Operacional, abordando a evolução dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios do Estado, os desafios relacionados às metas de universalização, às perdas no sistema, à qualidade da água e às situações específicas enfrentadas em municípios como Oiapoque, Calçoene, Mazagão e Porto Grande. Foram destacados os investimentos realizados, os avanços nas estações de tratamento, reservatórios e redes de distribuição, bem como a necessidade de atenção especial aos impactos decorrentes da possível exploração da margem equatorial. Após as exposições, o Diretor-Presidente agradeceu as manifestações, ressaltou a importância do trabalho desenvolvido pelos servidores e técnicos da ARSAP ao longo do ano e reforçou o compromisso da Agência com a regulação responsável e a melhoria contínua dos serviços públicos delegados. Por fim, desejou a todos um feliz Natal e um próspero Ano Novo. E nada mais havendo para ser tratado na sessão, às 11h26min da presente data, o Sr. Luiz Otávio de Figueiredo Campos declarou encerrada a reunião e determinou que fosse lavrada a presente Ata, na qual anoto ainda que toda documentação pertinente e a gravação da reunião em mídia encontram-se à disposição para consultas na Sede da ARSAP, bem como nos endereços eletrônicos: <https://arsap.portal.ap.gov.br/> e <https://www.youtube.com/watch?v=lqcKiPtDyPI&t=72s>, quando depois de lida e achada conforme, esta Ata vai assinada pelos Diretores, e por mim, Rosivane Oliveira Franques, Secretária Executiva da Diretoria Colegiada desta Agência, que secretariei a reunião e produzi a presente.

Luiz Otávio de Figueiredo Campos
Diretor-Presidente

Semíramis Raphael Gomes
Diretora Econômico-Financeiro

Rosivane Oliveira Franques
Secretária Executiva

Protocolo 133581



Amapá Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10/2025 - CEP/AP

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 13 e pelo inciso II do art. 18, ambos do Regimento Interno do CEP/AP, bem como pelos incisos I e II do art. 103 da Lei nº 915, de 18 de agosto de 2005, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 2023.135.801355PA, e

CONSIDERANDO que a matéria relativa ao acompanhamento, pelo Conselho Fiscal da Amapá Previdência - AMPREV, dos **Acordos de Parcelamento de Contribuições Previdenciárias** foi regularmente submetida à apreciação do Plenário do Conselho Estadual de Previdência;

CONSIDERANDO que a referida matéria foi analisada na **11ª Reunião Ordinária**, realizada em **12 de novembro de 2025**, e **deliberada na 12ª Reunião Ordinária**, realizada em **16 de dezembro de 2025**, ocasião em que foi **aprovada por unanimidade**;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de governança, controle interno e integração institucional, visando à eficiência, transparência e segurança da gestão previdenciária;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Análise Técnica nº 066/2024 - COFISPREV/AMPREV** e o **Relatório Final do Conselho Fiscal da Amapá Previdência**, reconhecendo a **regularidade, diligência, consistência técnica e efetividade** dos procedimentos de fiscalização realizados no âmbito dos Acordos de Parcelamento de Contribuições Previdenciárias.

Art. 2º Recomendar à **Diretoria Executiva da AMPREV** a adoção de **medidas administrativas e operacionais** voltadas ao fortalecimento da **integração, articulação e comunicação institucional** entre a **Diretoria Financeira e Atuarial - DIFAT** e a **Divisão de Arrecadação - DIAR**, com vistas à **prevenção da reincidência de inconsistências**, bem como à **asseguração da integridade, celeridade, eficiência, rastreabilidade e transparência** na gestão e no acompanhamento dos créditos previdenciários.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 26 de dezembro de 2025.

JOCILDO SILVA LEMOS
Presidente do Conselho Estadual de Previdência - CEP/AP

RILTON CÉSAR ROCHA MONTORIL
Conselheiro Relator

Protocolo 133441

ATO NORMATIVO Nº 011/2025 - DIEX/AMPREV

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Governança da Amapá Previdência, referente ao 3º Trimestre do Exercício de 2025.

A **Diretoria Executiva da Amapá Previdência - AMPREV**, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Estadual nº 0915/2005, e

Considerando a apresentação do **Relatório de Governança**, elaborado pela Assessoria de Planejamento, referente ao **3º trimestre do exercício de 2025**;

Considerando a análise técnica e deliberativa ocorrida na **Reunião da Diretoria Executiva** realizada em **16 de dezembro de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos termos apresentados, o **Relatório de Governança da Amapá Previdência**, relativo ao 3º trimestre do exercício de 2025.

Art. 2º Determinar que o referido Relatório seja encaminhado ao **Conselho Estadual de Previdência** e ao **Conselho Fiscal**, para ciência e acompanhamento, conforme as diretrizes do **Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró-Gestão RPPS**.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 16 dezembro de 2025.

JOCILDO SILVA LEMOS
Diretor-Presidente

RAYANA LINHARES
Diretora da DIFAT

NARLEIA SALOMÃO
Diretora da DIBEF
SÔNIA CUNHA
Diretora da DIBEM

Protocolo 133500

Fundação Socioeducativa do Amapá**PORTARIA Nº 172/2025 - GAB/FSA**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - FSA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9.073/2025, de 21 de outubro de 2025, e Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009, e PROCESSO Nº 0055.0370.2610.0004/2025 CAF- FSA;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores a seguir relacionados, para atuarem como fiscais de Contrato no âmbito da FSA, de acordo com os dados abaixo:

Nº do contrato	Contratado	Vigência	Objeto	Fiscal
007/2025	PEREGRINO COMERCIO E SERVICOS LTDA	23/12/2025 à 22/12/2026	Contratação do(s) serviço(s) de buffet, visando atender as necessidades do órgão que integra a Administração Pública do Estado do Amapá.	Fiscal: ISAN SILVA BARROZO - Cargo/Função: Comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Administração/Coordenadoria Administrativa Financeira. Suplente: ALEX DA COSTA MIRANDA - Cargo/ Função: Comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Pós Medida/Coordenadoria de Ações Sociopedagógicas.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 45 dias para que o fiscal designado envie à CAF um relatório situacional do contrato.

Art. 3º - São obrigações do Fiscal:

- I. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.
- II. Notificar a contratada quando a ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa.
- III. Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados.
- IV. Manter o fiscal substituto informado sobre a execução contratual, para que o mesmo tenha condições de acompanhar, controlar e fiscalizar o instrumento contratual de sua responsabilidade, nos eventuais impedimentos do titular.
- V. Transferir ao novo fiscal, quando for o caso, documentos relativos à fiscalização do contrato.
- VI. Encaminhar relatório mensal à Coordenadoria Administrativa e Financeira - CAF e à Unidade de Contratos e Convênios da FSA, para ciência e acompanhamento das ocorrências do Contrato, conforme artigos 34 e 43 do Estatuto da FSA.

Art. 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Coordenador Administrativo e Financeiro (CAF) ou ao Diretor-Presidente da FSA, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 5º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do Diretor-Presidente e/ou do Coordenador da CAF/FSA.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 29 de dezembro de 2025.

ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA
Diretor-Presidente FSA
Decreto nº 9073/2025-GEA

Protocolo 133560

FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO AMAPÁ/FSA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2025 - (FSA)

Partes: Contratante: **FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO AMAPÁ - FSA** Contratada: Empresa: **PEREGRINO COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

PROCESSO SIGA: N.º 00002/FSA/2025

OBJETO: O objeto do contrato é a contratação do(s) serviço(s) de buffet, visando atender as necessidades do órgão que integra a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

DO VALOR: O valor da contratação é de R\$ 451.414,35 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado. Com início em 23/12/2025 e término em 22/12/2026. Prorrogável na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da FSA deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Exercício: 2025; Fonte de Recurso: 500; Subelemento: 33903045; Elemento de Despesa: 339030; Plano Interno: 2552010824300572197.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

VALOR TOTAL: O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no valor total de **R\$ 451.414,35 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos),**

SIGNATÁRIOS: **ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA** - Ordenador de Despesa, pela Contratante e **KLEBER PINTO FARIAS**, representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 23 de dezembro de 2025

ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA DIRETOR
PRESIDENTE/FSA
DECRETO Nº 9073/2025
CONTRATANTE

Protocolo 133562

PUBLICIDADE

Aplicativo
PORTAL DO SERVIDOR
DISPONÍVEL PARA BAIXAR
GET IT ON Google Play Download on the App Store
SCANEIE AQUI
O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:
Portal do Servidor AP

O objetivo do aplicativo é fortalecer o contato com o servidor, gerar mais praticidade no acesso de suas informações, oferecendo um ambiente mais amigável, intuitivo e uma melhor experiência para o usuário de forma móvel e prática.

Ferramentas:

Contracheques
Margem Consignável
Progressão
Ficha Financeira
Carteira Funcional Digital
Dados Cadastrais
Alterar Email/Telefone
Alterar Minha Senha
Recadastramento

Ministério Público**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025**

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR o resultado da Dispensa de licitação nº 029/2025, objeto(resumo): Contratação de empresa para serviço de desmontagem e montagem do Pórtico Detector de Metais do Ministério Público do Estado do Amapá. Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.06.0000.0012050/2025-39, conduzido pela Comissão Especial de Licitação, que declarou Vencedora a empresa abaixo identificada, com o preço total global de R\$ 3.342,00, por atender a todas as exigências do Termo de Referência, conforme consta nos autos do processo supramencionado. Empresa vencedora: SDM SISTEMAS DE DETECTORES DE METAIS LTDA, CNPJ: 07.094.841/0001-54.

Macapá-AP, 22/12/2025.

Dr. André Luiz Dias Araujo
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Protocolo 133517

Prefeitura de Santana**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 - SCL/SEMAD/
PMS**

A Prefeitura de Santana, por meio da Subsecretaria da Central de Licitações vinculada à Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, o lançamento do Pregão Eletrônico nº 036/2025-SCL/SEMAD/PMS, oriundo do Processo Administrativo nº 224/2025 - SEMSA/PMS, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma de **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO FURGÃO ADAPTADOS PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**. Conforme especificações e condições contidas em Edital e seus anexos, cuja data da disputa de preços ocorrerá no dia 12/01/2025, às 09h00min, horário de Brasília, na plataforma eletrônica do governo: www.compras.gov.br, sob UASG: 980615, mesmo endereço onde o edital e os anexos necessários à formulação de propostas poderão ser integralmente adquiridos.

Santana-AP, 22 de dezembro de 2025

MARILENY PARENTE DE ABREU DE CASTRO
Subsecretária da Central de Licitações

Protocolo 133044

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 - SCL/SEMAD/
PMS**

A Prefeitura de Santana, por meio da Subsecretaria da Central de Licitações vinculada à Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, o lançamento do Pregão Eletrônico SRP nº 037/2025-SCL/SEMAD/PMS, oriundo do Processo Administrativo nº 908/2024 - SEME/PMS, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, visando a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME**. Conforme especificações e condições contidas em Edital e seus anexos, cuja data da disputa de preços ocorrerá no dia 15/01/2025, às 09h00min, horário de Brasília, na plataforma eletrônica do governo: www.compras.gov.br, sob UASG: 980615, mesmo endereço onde o edital e os anexos necessários à formulação de propostas poderão ser integralmente adquiridos.

Santana-AP, 22 de dezembro de 2025

MARILENY PARENTE DE ABREU DE CASTRO
Subsecretária da Central de Licitações

Protocolo 133049

Prefeitura de Ferreira Gomes

##ATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2025/CPL-PMFG, referente a Concorrência Eletrônica nº 006/2025 Proc. Administrativo 0718/2025, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NO MUNICIPIO DE FERREIRA GOMES-AP, conforme contrato nº 081/2025, Empresa CONTRATADA: GC CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 08.953.673/0001-78, valor total estimado de R\$ 1.768.369,55 (um milhão setecentos e sessenta e oito mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), Data da assinatura 26/12/2025. Contrato original encontra-se acostada ao processo administrativo nº 0718/2025.

##DAT Ferreira Gomes-AP, 26 de dezembro de 2025.

##ASS ALEXANDRE COSTA DE SOUSA
##CAR Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Protocolo 133499

Publicações Diversas**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
DO INSTITUTO MARCO ZERO DA AMAZÔNIA -
IMAZA - CNPJ Nº 12.397.942/0001-34**

I - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE
(Art. 38 do Estatuto, com quórum de 2/3). Pauta: 1
- Alteração no Estatuto Social para troca de atividade
principal de atividades da Entidade; 2 - Eleição e posse
de novos diretores do IMAZA, em razão de vacância de

cargo. **II - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA AGO (Art. 17 do Estatuto).** Pauta única: Análise das contas do Instituto referente ao exercício de 2025. **Data:** 10 de janeiro de 2026, **às 17:00h.** **Local:** Sede do IMAZA - Rua Tancredo Neves, 846 - bairro Paraíso. Santana (AP), 27

de dezembro de 2025.

ARLINALDO BARBOSA DA SILVA
Presidente (CPF: 713.xxx.xxx-34)

Protocolo 133510

PUBLICIDADE

Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON Google Play

Download on the App Store

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP



Cód. verificador: 704833764. Cód. CRC: D64DA37

Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 29/12/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

